



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 PROCESSO –e-PAD 27661/2023 (SEGPRES)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2023 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada por preço unitário, para manutenção predial: Grupo 1 – Região 3 – Sul de Minas – Polo Varginha e Grupo 2 – Região 5 – Leste de Minas – Polo Governador Valadares, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MAIOR DESCONTO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSERV NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
25 DE JULHO DE 2023 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
7. FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. HABILITAÇÃO.....	14
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	20
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	21
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO	22
12. REAJUSTE CONTRATUAL	22
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	23
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	23
15. GARANTIA CONTRATUAL.....	23
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	23
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	24
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	24
19. PAGAMENTO.....	24
20. SANÇÕES.....	24
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	26
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	95
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	96
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	98
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	147



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada por preço unitário, para manutenção predial: Grupo 1 – Região 3 – Sul de Minas – Polo Varginha e Grupo 2 – Região 5 – Leste de Minas – Polo Governador Valadares, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.8.1.A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 5.3. **O licitante deverá apresentar sua proposta observando as condições estabelecidas nos itens 9.5 e 9.6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.1.1.A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação a proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%. (zero virgula zero um por cento.).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
 - 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
 - 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
 - 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 6.23.6.4. A proposta deverá estar acompanhada da composição do BDI, conforme modelo padrão constante no Anexo 2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e planilha de formação de preços, também constante do Anexo 7 desta especificação.**
- 6.23.6.4.1. As informações para o detalhamento do BDI estão previstas no item 10.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 6.23.7. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 7.5.1 deste edital.
- 7.5.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6.1.O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 10 e Anexo 7 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
- 7.12.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 8.1.1. Habilitação jurídica;
 - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
 - 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.1.A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - 8.3.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
 - 8.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 8.3.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1. Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), competente da Região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto. O registro ou inscrição não pode estar com data de validade vencida.
- 8.6.2. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA, dos Responsável(is) Técnico(s) RT(s) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, sendo no mínimo 1 engenheiro civil e 1 engenheiro eletricista.
- 8.6.2.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como contratante do profissional vinculado; do Contrato Social do LICITANTE em que conste o profissional vinculado como sócio; do Contrato de Trabalho entre o profissional vinculado e a LICITANTE; por meio de contrato de prestação de serviços de natureza cível; por meio de contrato autônomo de trabalho; ou ainda de declaração de contratação futura do profissional citado no item 8.6.2, desde que acompanhada de declaração de anuência do citado profissional.
- 8.6.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.6.3.1.1. Um ou mais atestado(s) (ou declaração(ões)) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), que comprove que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

os seus RT(s), engenheiro civil e eletricista, ou somente o engenheiro civil, tenha executado construção, manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima de imóvel(is) de 1800m² para o grupo.

8.6.3.1.2. Um ou mais atestado(s) (ou declaração(ões)) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de RT(s), executado manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima de imóvel(is) de 1800m² para o grupo.

8.6.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.4. Declaração do LICITANTE de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o LICITANTE entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. As vistorias deverão ser realizadas individualmente, através de agendamento prévio pelo e-mail segpre@trt3.jus.br, até o último dia útil anterior à realização do certame, em horário comercial, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada com registro no CREA. A vistoria é opcional e a localização dos imóveis está relatada no Anexo 1 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

8.7.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4.O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.12.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.16.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.21. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 8.22. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.23. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.24. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.25. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.26. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei n.º. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos imóveis relacionados no Anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de início (OI) pela CONTRATADA.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

20. SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
- 20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5. fraudar a licitação;
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. multa;
- 20.2.2. impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Vigésima Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 22.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 22.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 22.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 22.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 22.14.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 22.14.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023.

Olavo de Oliveira Dantas
Secretário de Licitações e Contratos em exercício

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS COMUNS DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, SERVIÇOS SEM CESSÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

(Processo Administrativo nº 1275/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada por preço unitário, para manutenção predial: Grupo 1 – Região 3 – Sul de Minas – Polo Varginha e Grupo 2 – Região 5 – Leste de Minas – Polo Governador Valadares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo1	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP – SETOP - PNCP	R\$ 3.655.066,7 9
Grupo2	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP – SETOP - PNCP	R\$ 3.406.702,5 5

1.2O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que manutenção predial é uma demanda constante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o custo e tempo para a licitação de novos contratos;

1.5Regime de execução: empreitada por preço unitário de serviços comuns de engenharia, sem cessão exclusiva de mão de obra. (vide art. 6º, XXVIII a XXXI e XIV).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

1.6O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de dar continuidade ao atendimento de demandas e solicitações de manutenção predial advindas dos Fóruns e das Varas do Trabalho e demais prédios, das vistorias realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Gestão Predial e dos serviços de caráter periódico, preventivos ou emergenciais, suprimindo a necessidade de intervenções antecipadas, constantes e imediatas, a garantia da perfeita conservação e utilização dos imóveis e instalações e proporcionando melhores condições de utilização e conforto aos usuários e servidores da Justiça do Trabalho. Promovendo assim, a integridade, funcionalidade, acessibilidade, conforto aos usuários e conservação do patrimônio público e na continuidade dos serviços jurisdicionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção predial que possua infraestrutura profissional/operacional suficiente para garantir atendimento simultâneo de serviços corretivos e emergenciais, com qualidade e agilidade nas unidades da JT distribuídas nas regiões, sem negligenciar os serviços preventivos já programados; pelo prazo estimado de 60 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 60 meses.

O contrato é estruturado da seguinte forma: pagamento integral ou de acordo com o Acordo de Nível de Serviços de equipe mínima mensal composta por 1 encarregado geral, 1 oficial eletricista e 1 oficial geral (bombeiro) (MGCO). Esse serviço será responsável pelo gerenciamento local do Contrato em cada cidade, execução das intervenções ordinárias preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, pela administração regional do contrato, pelas prestações de informações que se fizerem necessárias, pelo plantão técnico, pelas subcontratações necessárias, pelo gerenciamento local da mão-de-obra, pela elaboração de orçamentos, dentre outras. Materiais e serviços serão pagos de acordo com preços das tabelas SINAPI e SETOP e preços obtidos no PNCP, atendendo art. 23 § 2º da Lei 14.333/21.

É prevista a possibilidade de apropriação de mão de obra suplementar à prevista na equipe mínima, bem como de extraordinárias, para execução dos serviços de manutenção, como os de maior porte e os atendimentos emergenciais. Exemplos de casos que serão admitidas contratações suplementares e serviços extraordinários: serviços de maior porte, atendimentos emergenciais em cidade diversa da cidade polo, subcontratações, contratação de profissional especializado, contratação de mão de obra para dar suporte quando a equipe mínima estiver envolvida em outras atividades, etc. Serviços extraordinários serão os executados pela equipe mínima fora do horário comercial.

3.1 Disposições Preliminares e Gerais

3.1.1 O prazo inicial estimativo para este contrato será de 60 meses, contado a partir de sua assinatura. Há possibilidade de renovação, no máximo, por igual período, respeitando os limites legais. O início efetivo dos trabalhos se dará a partir da Ordem de Início (OI) concedida pela SEGPRES, que ocorrerá até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Na renovação deste instrumento, a OI será automática e estará sempre vinculada ao primeiro dia de vigência.

- 3.1.2 Neste documento, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado, o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o CONTRATANTE perante a CONTRATADA e a quem esta última deve reportar-se.
- 3.1.3 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo de Referência; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 3.1.4 A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade direta do CONTRATANTE. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecuibilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do CONTRATANTE, antes da sua implementação.
- 3.1.5 As LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar os locais de serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 3.1.6 É recomendável a vistoria “in loco” para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc. A eventual visita será efetuada individualmente, preferencialmente, em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO até o dia anterior ao pregão eletrônico, entre 8 e 17 horas, e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.
- 3.1.7 As LICITANTES deverão apresentar planilha detalhada para a execução dos serviços, conforme Anexo 7.
- 3.1.8 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- 3.1.9 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. Tratando-se de objeto amplo, com várias possibilidades de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

atendimento, inúmeros serviços específicos que poderão ultrapassar a capacitação técnica mínima de mão de obra exigida nesta especificação e com prazos de atendimento diversos.

- 3.1.10 Tratando-se de contrato de manutenção predial, que envolve uma gama enorme de atividades e insumos, alguns deles específicos, e diante da impossibilidade em se encontrar empresa que detenha todos os profissionais em seu corpo técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade. A previsão máxima admitida para subcontratação é de 45% a ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.1.11 Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do CONTRATANTE, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.
- 3.1.12 Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com destaque às normas de segurança do trabalho NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 35 (Trabalho em Altura), com custo e responsabilidade total e integral da CONTRATADA.
- 3.1.13 A CONTRATADA deverá atender a todas as normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho (Ministério da Economia), atinentes ao objeto do contrato. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, será solicitada a apresentação de documentação comprobatória.
- 3.1.14 Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.
- 3.1.15 Os profissionais eletricitas, oficiais ou técnicos, deverão possuir certificado de treinamento da NR-10, sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.1.16 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- 3.1.17 Toda manutenção prestada deverá gerar um Relatório de Atendimento (RA) detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada para os serviços. Faz parte do RA o preenchimento do documento Relatório de Atendimento Diário (DIÁRIO), no qual devem ser registrados, diariamente quando da execução dos serviços, os nomes dos profissionais que participam



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

das atividades descritas no RA(s), bem como a data e horário de início e fim dos atendimentos.

- 3.1.18 A CONTRATADA deverá encaminhar o RA, assinado por representante da unidade demandante e sempre incluindo o DIÁRIO, através do Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos, prioritariamente, após a conclusão dos serviços.
- 3.1.19 As manutenções, serviços e adaptações só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento do RA aprovado por representante da unidade demandante, apontando, no mínimo, o consumo de materiais, de mão de obra, data e horário de início e término dos trabalhos em cada dia durante o período de execução de atividades preventivas, corretivas ou programadas. A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o RA e o executado, receberá o serviço.
- 3.1.20 A CONTRATADA fica obrigada a utilizar o Sistema de Gestão Predial desenvolvido pelo CONTRATANTE, através de acesso franqueado aos módulos necessários (solicitações, relatórios de atendimento e medições). O acesso ao citado Sistema será liberado após treinamento a ser ministrado à CONTRATADA, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da SEGPRES. Após conformidade com o sistema de manutenção predial, a contratada deverá se cadastrar no sistema SIGEO-JT, vinculando a contratação com o TRT 3ª Região, para inserir cada nota fiscal a ser apresentada.
- 3.1.21 Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício oculto (ou de difícil detecção) fica a CONTRATADA obrigada a reparar, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.1.22 Não serão admitidas a participação de interessados que estejam reunidos em consórcios, qualquer que seja sua constituição. O objeto dessa contratação não configura a complexidade requerida para a formação de consórcios para viabilizar a total execução do contrato.

3.2 Localização dos Imóveis

- 3.2.1 O Anexo 1 contém a relação das cidades e imóveis. Algumas áreas de terrenos não foram citadas por se tratar de condomínios ou dividirem o espaço com outros órgãos ou atividades. Existe a possibilidade de exclusão de imóveis, inclusão de novos e/ou mudança e ampliação do número de edificações dentro da mesma cidade, sendo que a CONTRATADA deverá manter os atuais e os futuros imóveis, limitados à legislação vigente, especialmente ao art. 125 da lei 14.133/2021.

3.3 Descrição dos serviços

3.3.1 Descrição Básica dos Imóveis

- 3.3.1.1 Os imóveis que abrigam as Varas Trabalhistas, compostas de salas de audiências, gabinetes, salas de sessão, secretarias, arquivos, administração, etc., são edificações com instalações, acabamentos e idades variadas, compreendendo unidades constituídas por edifícios de pavimentos variados, edificações adaptadas, galpões, etc.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

3.3.1.2 Os acabamentos de pisos e paredes são variados, revestidos em granito, cerâmicas, madeiras, excepcionalmente marmorites, vinílicos, carpetes e pinturas. As coberturas predominantes são em fibrocimento de 5, 6 e 8 mm ou metálica. Possuem tubulação em PVC, em sua maioria, e circuitos elétricos individualizados para tomadas de uso geral, ar condicionado e para computadores. As redes de distribuição lógica, elétrica, ar condicionado e telefonia estão distribuídas por eletrodutos galvanizados ou PVC, rígidos e/ou flexíveis, embutidas e aparentes. Possuem rebaixamento em forro de gesso, PVC, fibromineral ou acabamento em pintura direta em laje. As divisões são em alvenaria, divisórias ou paredes “drywall”. As esquadrias são em alumínio, aço e madeira. Alguns imóveis possuem jardins, gradis metálicos e/ou muros em alvenaria. As fachadas constituem-se em pintura, cerâmica, granito, concreto aparente, granitina, vidro e alumínio.

3.3.2 Profissionais artífices

3.3.2.1 Os profissionais oficiais, eletricitas, bombeiros, etc., deverão possuir qualificação e experiência mínima de 06 (seis) meses. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, será solicitada a apresentação de comprovações. A critério da FISCALIZAÇÃO, e sempre de forma justificada, o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição desses profissionais.

3.3.2.2 Todo novo profissional disponibilizado pela CONTRATADA deve ter o currículo compatível com as exigências mínimas e com a qualidade requerida nesta especificação.

3.3.2.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências legais quanto à segurança e qualificação dos profissionais integrantes do seu quadro fixo e subcontratados.

3.3.2.4 A CONTRATADA deverá atender ao volume de serviços estimados para a Região, referenciando-se no número estimado de profissionais por equipe. Deverá ofertar a garantia da continuidade do atendimento das demandas das manutenções ordinárias preventivas, corretivas, programadas e emergenciais durante toda a vigência, além do plantão técnico presencial diário.

3.3.3 Gerenciamento, plantão técnico, manutenção gerencial e carro oficina (MGCO)

3.3.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, desde a emissão da OI, o serviço de Gerenciamento, plantão técnico e carro oficina (MGCO), às suas expensas, durante toda a vigência contratual.

3.3.3.2 A equipe que irá compor o serviço de MGCO poderá ter como base qualquer cidade num raio de até 100km da cidade polo (Varginha) da Região 3 e da cidade polo (Governador Valadares) da Região 5, destacando-se que critérios para tempos de atendimento e para medição dos deslocamentos e diárias serão abordados em capítulos posteriores.

3.3.3.3 A administração central deverá ser contemplada em BDI e poderá estar em local a ser definido pela CONTRATADA.

3.3.3.4 A composição da equipe mínima que prestará o serviço de MGCO está apresentada na Tabela 1.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Grupo 1 – Região 3 - Sul de Minas – Polo Varginha Grupo 2 – Região 5 - Leste de Minas – Polo Governador Valadares:
1 Encarregado geral 1 Oficial eletricista 1 Oficial geral (bombeiro)

Tabela 1 – Composição da equipe de MGCO

- 3.3.3.5 A CONTRATADA não poderá reduzir o quadro de funcionários definido na Tabela 1, sem justificativa prévia que comprove o não comprometimento da execução das atividades preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, sob critério e pré-aprovação da FISCALIZAÇÃO. Ocorrendo redução na equipe, há possibilidade de redução proporcional no valor mensal do serviço de MGCO.
- 3.3.3.6 Para o oficial eletricista é exigida experiência, de pelo menos 06(seis) meses comprovada por carteira de trabalho, declaração de empregador ou qualquer outro meio de prova legal, em execução ou manutenção de redes de voz e dados ou cabeamento estruturado com todos os acessórios físicos ponto a ponto, ou seja, do patch panel/rack até as tomadas dos postos de trabalho. Tempo esse considerado pela área técnica como mínimo necessário para obtenção de know-how técnico aos serviços de manutenção e cabeamento estruturado em uso nos imóveis do Tribunal por onde trafegam os sistemas como o PJe.
- 3.3.3.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de MGCO, durante o período de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, entre 8:00 e 18:00h, nos dias em que houver expediente em qualquer cidade da região abrangida pelo contrato, para o exercício de todas as atividades elencadas nesta especificação e cumprimento de plantão técnico. O horário será acordado com a FISCALIZAÇÃO e não estão contabilizados neste período o horário de almoço dos profissionais.
- 3.3.3.8 Define-se o plantão técnico como a permanência da equipe de MGCO a disposição do CONTRATANTE, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.3.9 As ausências no exercício do plantão técnico, decorrentes dos deslocamentos, serão toleradas pela FISCALIZAÇÃO conforme critérios de medição descritos no item 7.
- 3.3.3.10 Não se trata de contratação de posto(s) de trabalho, mas sim da contratação do serviço de MGCO, através de preposto (encarregado) com experiência e de oficiais qualificados, de acordo com o objeto especificado e referenciado em remuneração de profissionais, sem vínculo direto com o CONTRATANTE.
- 3.3.3.11 O serviço de MGCO será remunerado mensalmente, proporcional ao desempenho, via custo direto apropriado na planilha contratual, referenciado na remuneração de encarregado e oficiais, registrando-se que o oficial eletricista está contemplado com o adicional de periculosidade. Esta remuneração abrange a administração técnica regional e local, durante as atividades, supervisão técnica dos profissionais e também a disponibilidade para atendimento das atividades ordinárias e plantão técnico por imóvel, compostas de: programa de preventivas, atividades corretivas, programadas e de emergência (em regime de plantão), a elaboração de relatórios periódicos, a elaboração de orçamentos, a compra de insumos, a participação em reuniões técnicas e demais atividades elencadas neste Termo de Referência, conforme composição analítica constante do Anexo 9 e resumo no item 3.3.5.32. Não haverá acréscimo de valor deste



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

item para participação de reuniões técnicas ou atividades já contempladas nesta remuneração, sob critério da FISCALIZAÇÃO. As remunerações dos profissionais estabelecidas são somente referenciais. Poderá também atender a quaisquer demandas ordinárias ou extraordinárias, em qualquer imóvel futuro, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO.

- 3.3.3.12 A equipe da Tabela 1 será remunerada mensalmente pelo item MGCO e esta remuneração poderá ser proporcionalmente reduzida, sob critério da FISCALIZAÇÃO, quando da ocorrência do recesso judiciário ou paralisações de qualquer ordem, ou quando ocorrer redução da equipe definida na Tabela 1.
- 3.3.3.13 Os demais insumos (materiais, equipamentos, etc.) empregados nos serviços envolvendo a equipe de MGCO ou equipe suplementar serão remunerados, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos e diárias. Os critérios detalhados de medição estão descritos no item 7.
- 3.3.3.14 O contrato e serviços técnicos serão aferidos mensalmente ou a qualquer momento, conforme Acordo de Nível de Serviços (ANS) e prescrições técnicas.
- 3.3.3.15 O ANS avaliará o desempenho do serviço de MGCO e do contrato de forma geral, terá como referência a remuneração mensal global, com BDI, deste serviço, para possíveis aplicações de glosas, de acordo com: o Índice de Medição de Resultados (IMR), faixas de classificação (de 1 a 15), avaliação dos quesitos e de acordo com demais instruções constantes do Anexo 6. O ANS poderá ser revisto, a qualquer tempo, pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.3.16 A CONTRATADA deverá ter meios para estabelecimento de contato desembaraçado com a SEGPRES e com a equipe de FISCALIZAÇÃO, estando disponível para atendimentos emergenciais conforme prazos estabelecidos, de forma isolada ou em grupo.
- 3.3.3.17 O CONTRATANTE exigirá a execução dos trabalhos em tempo razoável, observados os prazos contratuais, podendo lançar mão também de composições técnicas de serviço para apurar possível morosidade.
- 3.3.3.18 AS CONTRATADAS deverão atender ao volume de serviços estimados o Grupo 1 - Região 3 – polo Varginha e Grupo 2 – Região 5 – polo Governador Valadares, utilizando, preferencialmente, a equipe de MGCO. Também deverá ofertar a garantia da continuidade do atendimento das demandas das manutenções ordinárias preventivas, corretivas, programadas e emergenciais durante toda a vigência do contrato, além do plantão técnico diário.
- 3.3.3.19 A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, a suplementação da equipe, caso seja identificada morosidade ou qualquer outra necessidade para execução e conclusão dos trabalhos em acordo com prazos e cronogramas estabelecidos. Em persistindo o cenário, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste instrumento.
- 3.3.3.20 A CONTRATADA, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderá requisitar mão de obra suplementar à prevista na Tabela 1, para execução dos serviços de manutenção. Exemplos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

de casos que serão admitidas contratações suplementares: serviços de maior porte; subcontratações e/ou contratação de profissional especializado; contratação de mão de obra para dar suporte quando a equipe de MGCO estiver envolvida em outras atividades; etc. O item 3.3.5.32 contém resumo indicativo para estas situações.

3.3.3.21 A equipe suplementar, incorporada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, fará jus à remuneração das horas trabalhadas e insumos utilizados. As horas trabalhadas desses profissionais serão apontadas (apuradas) em documento próprio e remuneradas pelo CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO poderá também valer-se de composições para remuneração destes serviços, contemplando-se mão de obra e demais insumos necessários.

3.3.3.22 Os engenheiros responsáveis técnicos, que não compõem diretamente a equipe de gerenciamento do contrato, além de acompanharem a execução técnica dos contratos, sempre que solicitados pela FISCALIZAÇÃO, também comparecerão aos locais mantidos e/ou em Belo Horizonte para trabalhos pertinentes de avaliações, elaboração de pareceres, relatórios adicionais, projetos, etc., com possibilidade de remuneração através de hora técnica correspondente ao engenheiro júnior do SINAPI ou item específico de inspeção ou projeto, deslocamento e diárias. Também poderá ser solicitada presença da empresa para participação em reuniões administrativas em Belo Horizonte, sem qualquer retribuição financeira adicional. Os engenheiros responsáveis técnicos poderão exercer ou substituir, a qualquer momento durante a vigência do contrato, as funções e os encarregados, assumindo todas as obrigações e sem acréscimo de valor contratado.

3.3.3.23 **Atividades contempladas na execução do serviço de MGCO**

3.3.3.23.1 O serviço de MGCO terá a incumbência de acompanhar e executar, com a equipe definida na Tabela 1, as atividades ordinárias preventivas, corretivas, programadas e emergenciais, além do exercício do plantão técnico em qualquer tempo. Será permitida a subcontratação de serviços, desde que aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

3.3.3.23.2 Será responsável pelo gerenciamento do contrato e execução das intervenções ordinárias preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, conforme resumido no item 3.3.5.32; pelas atividades extraordinárias; pela administração regional do contrato, disponibilizando para a FISCALIZAÇÃO qualquer relatório gerencial e de medição; pelo plantão técnico durante e fora do horário normal de trabalho; pelas subcontratações necessárias; pelo gerenciamento global da mão-de-obra, com os planejamentos necessários ao cumprimento integral do contrato; pela elaboração de orçamentos para aprovação pela FISCALIZAÇÃO de atividades programadas nos prazos estabelecidos.

3.3.3.23.3 Quaisquer atividades próprias de gerenciamento: contratação de mão-de-obra, agendamento das atividades, elaboração de relatórios, etc.

3.3.3.23.4 Quaisquer atividades próprias de liderança de equipe, que seriam desempenhadas pelo encarregado ou por membro da administração central.

3.3.3.23.5 Quaisquer atividades próprias de escritório que seriam executadas por secretariado, auxiliar administrativo, etc.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 3.3.3.23.6 Atividades exemplificativas compreendidas no serviço de gerenciamento: agendamento de todas as atividades, através de Sistema próprio do CONTRATANTE; produção de relatórios fotográficos quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO; contratação de mão de obra; compra de material; locação de equipamentos; execução de atividades próprias de gerenciamento; elaboração de planilhas de orçamento, cronogramas, etc.
- 3.3.3.23.7 Iniciar a execução dos serviços sempre com a identificação prévia dos funcionários responsáveis e a identificação do supervisor responsável.
- 3.3.3.23.8 Apresentar medições para as intervenções corretivas, programadas e preventivas.

3.3.3.24 **Sobre atividades extraordinárias**

- 3.3.3.24.1 Serão consideradas atividades extraordinárias todas as atividades que forem executadas fora do horário comercial (definido como 8:00 às 18:00h), em finais de semana ou em feriados nacionais, estaduais e feriados no município onde o serviço será prestado. Não será considerada atividade extraordinária aquela executada em período de recesso ou feriado próprio do judiciário.
- 3.3.3.24.2 A FISCALIZAÇÃO autorizará previamente a execução de atividades extraordinárias.
- 3.3.3.24.3 Atividades e serviços extraordinários serão remunerados de forma complementar ao MGCO, considerando todos os itens compostos por materiais, equipamentos e/ou custo de mão de obra utilizada (composição de serviço ou tabela de insumos), mesmo que executada através de equipe mínima própria, e os valores estabelecidos pelas planilhas oficiais ou mercado, conforme definições do item 7, que trata sobre os critérios de medição. Assim, a equipe mínima própria poderá ser remunerada de forma adicional ao valor fixo mensal estabelecido para o MGCO, conforme critérios estabelecidos nesta especificação técnica.

3.3.3.25 **Sobre o encarregado**

- 3.3.3.25.1 O encarregado exercerá a função de gestor técnico e administrativo do contrato.
- 3.3.3.25.2 Para o encarregado é exigida experiência mínima de mínima de 12 meses como gerente, encarregado ou supervisor em manutenção predial ou em obras. O tempo de experiência deverá ser comprovado através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato autônomo de trabalho e respectivo detalhamento das atividades desenvolvidas através de currículos que atendam às necessidades solicitadas nesta especificação, especialmente: domínio na utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas, elaboração de orçamentos, software de desenho técnico, bem como vivência em atividades de manutenção ou obras.
- 3.3.3.25.3 Na ausência do diretor responsável, engenheiro ou responsáveis técnicos, o encarregado será o representante da CONTRATADA e somente ele será considerado habilitado a tratar com a FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 3.3.3.25.4 O currículo simplificado do encarregado deverá ser previamente submetido à FISCALIZAÇÃO, até a OI, que o avaliará.
- 3.3.3.25.5 São, também, atividades previstas no item: supervisionar as visitas preventivas, corretivas e programadas, além de todas as demais atividades obrigatórias, constando, prioritariamente e sob critério da FISCALIZAÇÃO, a assinatura/atesto técnico em todos os Relatórios de Atendimento – RA(s), com as observações técnicas necessárias. Para todas as visitas preventivas, será prioritária a presença do encarregado da CONTRATADA, sob critério da FISCALIZAÇÃO a análise de situações excepcionais como: execução de atividades simultâneas e priorização de programadas em detrimento das preventivas, afastamentos justificados, dentre outros.
- 3.3.3.25.6 Os encarregados terão a incumbência da coordenação e gerenciamento de toda a equipe de manutenção, direta ou subcontratada, suprimento de insumos, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, auxílio no monitoramento e controle dos consumos de água e energia dos imóveis e visitas aos imóveis. Realização de medições em arquitetura e elétricas e atividades complementares de manutenção como: ajustes em instalações hidráulicas, elétricas e rede de dados e voz, inspeções de todas as instalações, instalações de equipamentos e outras atividades pontuais.
- 3.3.3.25.7 Verificação em tempo real das solicitações através do Sistema de Gestão Predial do CONTATRANTE, e-mail corporativo, telefone e outros meios.
- 3.3.3.25.8 Assumirá a responsabilidade dos serviços até o seu recebimento definitivo.
- 3.3.3.25.9 Elaboração de pareceres técnicos de sua competência e/ou contratação com especializados, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.3.25.10 Apresentação de cronograma com o agendamento anual das atividades preventivas planejadas para o período de 12 meses, em até 15 dias corridos após a OI e, a partir do segundo ano do contrato, apresentar novo cronograma após a data final do cronograma vincendo. Deverá ser observado o calendário oficial do CONTRATANTE, para verificação dos dias úteis e feriados em cada cidade e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, ou seja, de 8:00 às 18:00h.
- 3.3.3.25.11 Submeter previamente à FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma, no plano de execução ou qualquer outra modificação na metodologia originalmente prevista para a execução dos serviços.
- 3.3.3.25.12 Quando solicitado, apresentará orçamento e cronograma com o planejamento e programação das atividades corretivas listadas durante a realização das atividades preventivas ou demandadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.3.25.13 Apresentação de arquivo fotográfico do “antes e depois” das atividades corretivas programadas de maior relevância ou a pedido.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 3.3.3.25.14 Somente durante os afastamentos justificados do encarregado, este poderá ser substituído por seu auxiliar imediato que assumirá todas as funções inerentes ao cargo com o auxílio do Responsável Técnico (RT) e/ou profissional substituto deste auxiliar, mediante comunicação prévia à FISCALIZAÇÃO. Exemplo: O encarregado se ausenta por 15 dias e o oficial o substitui, devendo este ser substituído por novo oficial; ou o encarregado ausente poderia ser substituído pelo RT.
- 3.3.3.25.15 Elaboração dos RA(s) e dos DIÁRIO(s), relativos às manutenções preventivas e corretivas mensais, plantões e das manutenções programadas.
- 3.3.3.25.16 Demais atividades técnicas inerentes e necessárias ao bom andamento do contrato.

3.3.4 Administração – Apresentação e entrega obrigatória dos relatórios de manutenção

- 3.3.4.1.1 Os Relatórios de Atendimento – RA(s) deverão apresentar, no mínimo: localização do imóvel; o responsável pela unidade atendida; data e horário de início e término das atividades em cada dia de trabalho; nome dos profissionais envolvidos; relação de insumos e suas quantificações; relação de serviços e suas quantificações; marca dos materiais empregados de maior relevância; as notas fiscais de compra de insumos não planilhados, com orçamentos prévios e em número de três, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo; as adversidades encontradas; ateste do representante da unidade demandante. PERIODICIDADE: Após cada serviço ou mensal, conforme definição da fiscalização.
- 3.3.4.1.2 Os modelos de Relatórios do Programa de Preventivas – RPP(s) serão referenciados nas planilhas de preventivas anexas (vide Anexo 10), podendo ser alterados sob critério da FISCALIZAÇÃO. Todos os campos dos formulários devem ser preenchidos, com solicitações requeridas de rotina, itens não aplicáveis, informações adicionais e observações pertinentes. PERIODICIDADE: Após cada serviço ou mensal.
- 3.3.4.1.3 Elaboração de Relatório de Inspeção Detalhado (RID), conforme solicitação, com identificação de anomalias por ambientes em cada imóvel, com sugestão e priorização de correções para a FISCALIZAÇÃO. As atividades programadas também serão baseadas nestes relatórios. Portanto, os levantamentos devem ser completos, com quantitativos e demais elementos necessários para, quando da solicitação do orçamento pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA o forneça dentro dos prazos estabelecidos neste documento.
- 3.3.4.1.4 Elaboração de propostas, orçamentos e cronogramas de manutenção e soluções corretivas e programadas. PERIODICIDADE: CONFORME SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.4.1.5 Conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO, os relatórios serão ilustrados com fotos (“antes e depois”) das atividades principais, sistematizados através de planilhas desenvolvidas pela CONTRATANTE e que integram estas especificações técnicas em seu Anexo 10. Deverão retratar através de linguagem técnica o imóvel mantido, as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

atividades executadas no período, as impressões técnicas e vícios encontrados, as proposições para as corretivas e demais sugestões técnicas, bem como os orçamentos e prazos das atividades propostas.

3.3.5 Detalhamento dos serviços – Manutenções preventivas

- 3.3.5.1 A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e das instalações, ou por desuso, diminuindo substancialmente o acionamento da CONTRATADA para atendimentos corretivos.
- 3.3.5.2 Serão realizadas as manutenções preventivas periódicas de acordo com checklist de atividades (vide Anexo 10), cronogramas e planilhas aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e referenciadas nos modelos anexos. As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela FISCALIZAÇÃO a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos.
- 3.3.5.3 Em caso de patologias encontradas ou identificação de necessidades que excedam ao programa de manutenção preventiva, caberá ao encarregado informá-las no campo “observações” do RA, anexando informações técnicas e ilustrando com fotos os problemas detectados. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar orçamento para a solução do(s) problema(s) já nestes relatórios de atendimento.
- 3.3.5.4 Alterações de datas de entrega de relatórios e nas programações dos serviços deverão ser justificadas antecipadamente pela CONTRATADA para avaliação da pertinência pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.5.5 As aferições das atividades preventivas serão realizadas a qualquer tempo pela FISCALIZAÇÃO, que avaliará o cumprimento das atividades referenciadas em checklist, através de visitas aos imóveis, atendimento à qualificação técnica definida nesta especificação, em normas de engenharia e em métodos construtivos consagrados, verificando ainda as reincidências das solicitações e reclamações de demandantes e usuários.
- 3.3.5.6 As atividades corriqueiras de menor porte e pontuais como: trocas de lâmpadas, reatores, luminárias, disjuntores e tomadas; troca, fornecimento ou fixação de espelhos elétricos; fornecimento e instalação de filtros de linha; execução de extensões elétricas, lógicas e de telefone; complementos de calhas e canaletas elétricas; identificação pontual de circuitos elétricos e lógicos; execução de vedações pontuais de calhas, rufos, telhas e janelas que não ultrapassem 1 dia de trabalho; complemento de parafusos; retirada de cavidades pontuais em calçada, até o limite de 2m²; vedações de tubulações com veda rosca e ajuste de apertos; troca ou complemento de ducha higiênica, torneiras, metais sanitários, buchas de vedação, reparos hidráulicos, reparos em caixas acopladas, de toalheiros, saboneteiras, papeleiras, sifões flexíveis, grelhas e demais acessórios sanitários e de copa; troca ou complemento de fechaduras, maçanetas e dobradiças; pequenos reparos e pinturas em equipamentos; demais atividades de porte e tipo análogas e demais atividades descritas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

nas planilhas de preventivas deverão ser realizadas em conjunto com a manutenção preventiva.

- 3.3.5.7 As demais atividades corretivas decorrentes serão compostas conforme insumos e quantitativos constantes da TABELA TRT, SINAPI e SETOP, PNCP, nesta ordem de prioridade, e executadas de imediato, sem prejuízo ao programa de preventivas, ou em momento apropriado, após aprovação pela CONTRATANTE. Caso algum insumo não conste destas fontes, será utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da FISCALIZAÇÃO, exigir-se a apresentação de no mínimo 3 orçamentos (Em casos excepcionais e devidamente justificados pela contratada por escrito, poderá ser aceito apenas 1 orçamento) ou recibo ou nota fiscal de pagamento. Nessa hipótese, a fiscalização poderá adotar o critério para contratação considerando a média, a mediana ou o menor preço, após análise em cada ocorrência, de forma a melhor representar o custo pela contratada e o preço final a ser auferido pela contratante, mantidas as condições iniciais da contratação. E para tanto, no valor resultante, a fiscalização deverá considerar a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA, no decorrer do certame, sobre o lucro definido na composição do respectivo BDI.
- 3.3.5.8 O planejamento da manutenção preventiva poderá ser reavaliado a qualquer tempo, após execução das rotinas e visitas estabelecidas e, caso necessário, ajustado.
- 3.3.5.9 Os tempos de execução para cada imóvel foram estimados em função de trabalhos preventivos executados em contratos anteriores, de características diversas dos imóveis, de sua respectiva área (áreas de coberturas e calçadas), número de instalações, se é próprio ou locado, e sua utilização. A remuneração da mão de obra do programa de preventivas já está contemplada pela remuneração mensal a título do serviço de MGCO, exceto quanto às intervenções em gramados, observadas ainda as disposições contidas nos itens 3.3.3, 3.3.5.30.15, 3.3.5.19, 3.3.5.32 e 7. As estimativas poderão ser ajustadas a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.5.10O tempo estimativo definido para cada visita, em cada imóvel, é considerado como o tempo mínimo razoável para a realização de todas as atividades preventivas e também as corretivas de menor porte que deverão já ser iniciadas e finalizadas nestas visitas. Os critérios referenciais adotados são: mínimo de 16 horas (2 dias completos) para prédios de até 500m²; 24 horas para prédios entre 501 a 1000m² (3 dias completos); 32 ou 40 horas para prédios acima de 1000m² (4 ou 5 dias completos); observando-se as seguintes exceções: imóveis de terceiros, galpões, ambientes com reduzidas instalações, arquivos, prédios inseridos em condomínios (sem responsabilidade sobre o telhado e/ou partes comuns para vistoria).
- 3.3.5.11 Detalhamento dos serviços – Manutenções corretivas e manutenções programadas**
- 3.3.5.11.1 Manutenções corretivas: atividades corriqueiras que tenham como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento; solicitações das diversas unidades e setores do CONTRATANTE; solicitações emitidas pela área técnica;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

atividades rotineiras identificadas e demandadas pela própria CONTRATADA, sempre com a aquiescência e entendimento da FISCALIZAÇÃO.

3.3.5.11.2 As manutenções corretivas estão divididas em 2 categorias, de acordo com classificação dada pela FISCALIZAÇÃO quando da aprovação para execução e com critérios mínimos destacados abaixo:

3.3.5.11.2.1 Classe 1 (C1): troca de lâmpadas e reatores; reparos em luminárias; reparos em torneiras, vasos sanitários, caixas acopladas, válvulas de descarga e outros elementos hidráulicos; reparos e saneamento de vazamentos não significativos; desentupimento de instalações hidráulicas; conserto de fechaduras, maçanetas e dobradiças; lubrificações diversas, abertura de portas; reparos pontuais em telhado; identificação ou ligação de ponto lógico ou telefônico em rack; ajustes em portões eletrônicos; e serviços análogos corriqueiros de menor volume e menor tempo, que exijam, no máximo, para a sua execução os materiais de consumo sugeridos no Anexo 5, e que visem dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na unidade.

3.3.5.11.2.2 Classe 2 (C2): troca de vidros; troca de torneiras; troca de luminárias; execução de extensões; reparos de mobiliários autorizados; reparos de esquadrias; reparos em pinturas, em acabamentos, ferragens e metais; reparos em forros; confecção de chaves e controles; reparos em instalações/dispositivos elétrico-eletrônicos; reparos em concertinas; reparos em revestimentos; reparos na rede elétrica e lógica; reparos em divisórias; instalação de ramal; reparos em serralheria; reposição ou reparos de itens de acessibilidade; demais serviços corretivos não integrantes da Classe 1, de maior volume e tempo de execução.

3.3.5.11.3 Manutenções corretivas programadas: são serviços ou adaptações de maior complexidade, que ensejam análises técnicas quanto à sua execução, e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção preventiva ou corretiva corriqueira. São atividades que tenham como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, e solicitadas pelas diversas áreas, pela FISCALIZAÇÃO ou identificadas pela própria CONTRATADA que, através dos relatórios gerenciais contendo programa de trabalho, propostas de soluções, prazos ou cronogramas e orçamento, serão analisados e posteriormente autorizados ou não pela FISCALIZAÇÃO. Trata-se de atividades de maior vulto ou complexidade técnica, como exemplos: pintura geral de uma unidade; manutenção completa em coberturas; impermeabilizações com manta; revisões em subestações; trabalhos em fachadas; e demais itens relevantes que, prioritariamente, não deverão ser executados pelos profissionais escalados para a manutenção preventiva ou corretiva normais, salvo se autorizado expressamente pela FISCALIZAÇÃO. Tais trabalhos, como os específicos de engenharia, relacionados posteriormente, deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA e possibilidade de auxílio pela equipe de MGCO.

3.3.5.11.4 A remuneração das manutenções corretivas e corretivas programadas já estão contempladas pela remuneração mensal a título do serviço de MGCO, e serão complementadas com os demais insumos utilizados e, caso necessário e com aprovação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

prévia pela FISCALIZAÇÃO, com a suplementação de equipe e/ou subcontratações, observadas ainda as disposições contidas nos itens 3.3.3, 3.3.5.32 e 7.

- 3.3.5.11.5 Caso necessário, as atividades corretivas e corretivas programadas serão compostas e medidas conforme os insumos e quantitativos envolvidos e constantes da TABELA TRT, SINAPI e SETOP, nesta ordem de prioridade. Caso algum insumo não conste destas fontes, será utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da FISCALIZAÇÃO, exigir-se a apresentação de 3 orçamentos e/ou recibo ou nota fiscal de pagamento. Caso não exista fornecedores suficientes na localidade ou a situação seja emergencial, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá apresentar número menor de orçamentos, sob orientação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.5.11.6 A CONTRATADA deverá possuir estrutura mínima compatível com o número de imóveis e volume de serviços demandados. Poderá subcontratar algumas tarefas em função do caráter emergencial e ou prioritário exigidos para a regularização do imóvel, sob critério e definições dadas exclusivamente pela SEGPRES, não se eximindo de sua responsabilidade legal e técnica contratual.
- 3.3.5.11.7 Estão incluídas nos serviços de manutenção a execução de reparos, ajustes e adaptações nas instalações e nos imóveis, visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso dos imóveis.

3.3.5.12 Detalhamento dos serviços – Manutenções corretivas emergenciais

- 3.3.5.12.1 São atividades que podem ocorrer em qualquer momento, inclusive em horários não comerciais e dias não úteis, que não podem aguardar para serem executadas durante as preventivas ou corretivas programadas. Incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis, patrimônio do CONTRATANTE e terceiros, ou mesmo venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis.
- 3.3.5.12.2 A remuneração das manutenções corretivas emergenciais já está contemplada pela remuneração mensal a título do serviço de MGCO, e serão complementadas com os demais insumos utilizados e, caso necessário e com aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO, com a suplementação de equipe e/ou subcontratações, observadas ainda as disposições contidas nos itens 3.3.3, 3.3.5.32 e 7.
- 3.3.5.12.3 A FISCALIZAÇÃO ou representante da unidade ficará responsável pelas solicitações de manutenções emergenciais e inadiáveis, acionando diretamente a CONTRATADA, através do seu responsável, que também poderá agir de ofício. Todos os serviços que apresentarem caráter emergencial deverão ser iniciados no prazo máximo estabelecido na Tabela 3 do item 5, contado a partir da notificação ao responsável técnico da CONTRATADA. Este providenciará o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando as correções necessárias, com emissão de relatório no final do atendimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

3.3.5.12.4 A CONTRATADA deverá manter cadastro de profissionais técnicos para pronto atendimento nas diversas cidades em que prestará serviços de manutenção.

3.3.5.12.5 Relação de serviços emergenciais:

3.3.5.12.5.1 Vazamentos significativos em locais diversos (tubulação, caixa d'água, telhado, sanitários, etc.).

3.3.5.12.5.2 Interrupção no fornecimento de energia em pontos de consumo.

3.3.5.12.5.3 Substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados, que demandem conserto imediato.

3.3.5.12.5.4 Verificação de prováveis curtos-circuitos, com respectivo conserto.

3.3.5.12.5.5 Interrupção no fornecimento de água, com verificação das instalações hidráulicas e conserto.

3.3.5.12.5.6 Confecção de chaves e fechaduras em portas externas.

3.3.5.12.5.7 Abertura de portas com pessoas presas.

3.3.5.12.5.8 Outras tarefas que a SEGPRES entender como relevantes e que justificarem o conserto imediato.

3.3.5.13 Detalhamento dos serviços – Especificações técnicas mínimas

3.3.5.13.1 Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programados previamente com o secretário da vara, chefe do núcleo do foro ou o responsável pela unidade, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno. A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância, caso necessário, nos locais de execução de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais, equipamentos e ferramentas, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.

3.3.5.13.2 Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou discriminados, conforme a situação.

3.3.5.13.3 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 3.3.5.13.4 As cores, padronagens, acabamentos e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas nas manutenções deverão, a princípio, manter o padrão de acabamento do local da intervenção, ou definidas e confirmadas pela FISCALIZAÇÃO em momento oportuno.
- 3.3.5.13.5 As máquinas e os equipamentos de maior porte que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.5.13.6 Serão realizadas visitas, quantas forem necessárias, de acordo com o cronograma de preventivas, atividades programadas e mediante solicitações, em cada imóvel, para a manutenção preventiva e corretiva na edificação e nas instalações existentes ou futuras, conforme escala e/ou solicitação da SEGPRES.
- 3.3.5.13.7 Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para a FISCALIZAÇÃO, com a relação nominal, contendo número de documento de identificação de todos os seus colaboradores que ingressarão nos locais de trabalho.
- 3.3.5.13.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar um meio de transporte compatível para a realização dos deslocamentos dos trabalhadores e itens indispensáveis à prestação dos serviços de manutenção, tais como: ferramental adequado, conforme ANEXO 4 – Kit Mínimo de Ferramentas equipamentos mínimos e materiais de consumo básicos, conforme ANEXO 5 – Kit Mínimo de Materiais Consumíveis e EPI's exigidos pelas normas de segurança pertinentes.
- 3.3.5.13.9 Deverá realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas.
- 3.3.5.13.10 Poderão, com autorização da FISCALIZAÇÃO, ser realizados serviços em persianas, divisórias e lógica.
- 3.3.5.13.11 Todos os itens são passíveis de verificações, pela FISCALIZAÇÃO, do perfeito estado de funcionamento, ajustes, fornecimento, correções, substituições ou ampliações, conforme a situação e solicitação.
- 3.3.5.13.12 As alíneas seguintes descrevem, DE FORMA NÃO EXAUSTIVA, as rotinas de manutenção básica e itens de verificação mínimos que deverão ser associados às exigências contidas nas planilhas de preventivas anexas, aos itens de planilha de manutenções corretivas (TABELA TRT, SINAPI e SETOP) e normatização técnica quando da execução dos trabalhos em cada imóvel, sendo apropriados nas medições somente os insumos efetivamente empregados.
- 3.3.5.14 **Elétrica**
- 3.3.5.14.1 Lâmpadas, luminárias, reatores, soquetes, tomadas, disjuntores, barramentos, porta-disjuntores, interruptores, espelhos e parafusos. As luminárias devem ser inspecionadas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

visualmente, ocasião em que devem ser substituídas lâmpadas apagadas ou em final de vida e reatores que estiverem apresentando problemas. Nessa ocasião deve ser feita uma limpeza criteriosa da luminária, tomando-se os cuidados necessários com as lâmpadas. Todas as tomadas elétricas, disjuntores e interruptores devem ser inspecionados, relatando-se as anormalidades e substituindo-se as que eventualmente forem encontradas com avaria.

- 3.3.5.14.2 Inspeções periódicas em preventivas e/ou sob demanda de todos os quadros de distribuição de circuitos e de comando através do uso de termovisores, disponibilizando relatórios técnicos de termografia onde constarão a identificação do local, quadro, circuitos, zonas quentes, foto, classificação do risco e indicação de ações necessárias à correção, sob supervisão do encarregado técnico.
- 3.3.5.14.3 Conformação e reaperto de quadros de distribuição de circuitos, quadro de interruptores, quadros telefônicos e quadros gerais. Todos os quadros elétricos dos prédios deverão ser revisados, ocasião em que devem ser verificados os disjuntores, conexões, estado dos cabos, eventual aquecimento anormal, medições de correntes e tensões, estado dos barramentos, limpeza geral e execução dos procedimentos recomendáveis. Os alimentadores de entrada devem ser inspecionados, verificando-se com especial atenção o estado dos cabos, as conexões, eletrodutos e disjuntores, executando-se a limpeza adequada, medições de correntes e tensões e eventuais providências técnicas recomendáveis. Todas as conexões devem ser verificadas, no sentido de garantir-se contato satisfatório.
- 3.3.5.14.4 Mudanças, substituições e instalações de tomadas comuns, estabilizadas e do circuito lógico, luminárias, reatores, pontos lógicos, ramais de telefones, lançamentos de cabos e exaustores.
- 3.3.5.14.5 Remanejamento e acréscimo de tomadas elétricas (3 polos (F-N-T) – 10 A, com circuito elétrico – F-N-T – seção 2,5mm²) partindo do quadro de disjuntores, aproveitando espaço no barramento ou utilizando um circuito existente que seja compatível com a nova carga requerida.
- 3.3.5.14.6 Quanto à infraestrutura elétrica, esta será composta por tubulações rígidas, conexões, eletrodutos, curvas, caixas de passagem, caixas de derivação, tomadas elétricas duplas (F-N-T), cabos elétricos, disjuntores, conectores e conduletes.
- 3.3.5.14.7 Inspeção visual e testes simplificados em nobreaks e chaves reversoras.
- 3.3.5.14.8 Verificação dos sistemas de aterramento comum e dos circuitos lógicos, com inspeções visuais dos cabeamentos e medições da resistência de terra.
- 3.3.5.14.9 Manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra descarga atmosférica (para-raios tipo Franklin e gaiola de Faraday), realizando inspeção e medições da resistência de terra, continuidade do sistema e verificar a situação dos componentes do sistema (captor, haste de suporte do captor, braçadeiras, conectores, isoladores, condutor metálico, etc.).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

3.3.5.14.10 Verificação de programação de timer, minuteria, automáticos e outros dispositivos de controle.

3.3.5.15 **Manutenção em rede lógica e telefônica**

3.3.5.15.1 Ampliação de rede lógica com disponibilização de novos pontos e interligação ao patch panel.

3.3.5.15.2 Substituição de patch panel, fornecendo e instalando o respectivo rack de parede ou piso, 19 polegadas (completo com guia de cabo horizontal, bandeja ventilada, PDUs e demais acessórios necessários à instalação).

3.3.5.15.3 Disponibilização de pontos lógicos, através da rede estruturada existente, com a utilização de cabos UTP 24 AWG – 4 pares – categoria 5/6 – padrão Ethernet, tomadas RJ 45 – categoria 5/6 com respectivas caixas, espelhos e demais acabamentos.

3.3.5.15.4 A infraestrutura lógica será disponibilizada com a utilização de eletrodutos flexíveis corrugados em PVC de 1 polegada, de primeira qualidade. As tubulações aparentes (horizontais e verticais) serão realizadas em eletrodutos galvanizados ou em canaletas abertas de PVC 2P (30x30mm, sistema “X” ou PVC), de acordo com o existente no local e/ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

3.3.5.15.5 Fornecimento e instalação de patch cord – categoria 5E/6 – até 250cm de comprimento e line cord – categoria 5E/6 – até 100cm de comprimento. Os cabos deverão ser flexíveis.

3.3.5.15.6 Certificação e habilitação de todos os pontos lógicos (novos e antigos), conforme normas em vigor, e identificação com anilhas ou equivalente, nas duas extremidades (junto ao equipamento e junto ao patch panel).

3.3.5.15.7 A rede telefônica deverá ser inspecionada, com a verificação de todos os seus elementos: caixas, blocos, fixações, emendas, aparelhos telefônicos, etc. Identificação de pares dos quadros DG e instalações de pontos telefônicos.

3.3.5.16 **Hidráulica**

3.3.5.16.1 Verificação e consertos de vazamentos diversos em paredes, torneiras, registros, telhados, esquadrias, pisos, lajes, caixas, sifões, ligações e válvulas.

3.3.5.16.2 Atenção especial deve ser dada às válvulas de descarga, que deverão ser reguladas e ter os eventuais vazamentos corrigidos. As torneiras terão suas buchas trocadas, de forma a evitar gotejamentos. Os registros dos banheiros deverão ser regulados de forma a poderem ser manobrados sem a aplicação de força desproporcional.

3.3.5.16.3 Os acessórios, tais como espelhos, papeleiras, porta toalhas, saboneteiras, canoplas, demais acabamentos e barras de apoio para deficientes deverão ser inspecionados com vistas à sua integridade, perfeito funcionamento e fixação, devendo ser recuperados ou trocados em caso de danos ou repostos em caso de falta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 3.3.5.16.4 Desobstrução e limpeza geral em telhados, calhas (com verificação das soldas, fixações, rufos e apoios), coletores de água pluvial, lajes de cobertura, lajes sob os telhados, caixas d'águas (conforme normas de limpeza e higienização da COPASA-MG ou concessionária local), caixas de esgoto, caixas de gordura, caixas e ralos de água pluvial, caixas sifonadas, sifões e desentupimentos de qualquer espécie, inclusive nas tubulações primárias e secundárias.
- 3.3.5.16.5 Todas as tubulações e demais componentes integrantes das redes de esgoto, água e água pluvial deverão sofrer inspeção, com vistas à determinação de pontos de corrosão, fissuras externas, defeitos em uniões, tubos, conexões, ou quaisquer outras falhas que possam resultar em vazamentos. Caixas de gordura, sifões, ralos e caixas sifonadas deverão ser inspecionados quanto a seu funcionamento, selo hídrico e vedação.
- 3.3.5.16.6 Os aparelhos de louça e bancadas deverão ser verificados quanto à sua integridade e substituídos, ao menor sinal de fissuras, que possam resultar em quebra pelo uso regular.
- 3.3.5.16.7 As bombas deverão ser inspecionadas, devendo ser dada atenção especial às juntas de vedação. Os mancais, rolamentos e correlatos deverão ser lubrificados e o comando automático de funcionamento testado. Os quadros de comando, relés, contadores e proteção dos conjuntos moto-bomba devem ser inspecionados e testados, verificando-se o estado dos dispositivos, conexões, estado dos cabos, funcionamento e executando limpeza criteriosa. Devem ser realizados testes de rodízio no funcionamento das bombas de recalque ou de esgotamento. Verificar presença de ferrugem. Realizar medições de correntes e inspecionar gaxetas, folgas em eixos de bombas, sobreaquecimento de motores, demais controles e comandos.
- 3.3.5.16.8 Os bebedouros de pressão deverão ser inspecionados quanto à sua fixação, vazamentos e funcionamento. Deverão ter seus jatos regulados e filtros trocados conforme a especificação do fabricante. Em caso de apresentarem avaria, deverão ser recuperados.
- 3.3.5.17 **Esquadrias**
- 3.3.5.17.1 Verificação, ajustes e consertos em todas as esquadrias, reapertos e complementações de ferragens e nos acessórios, complementação de alizares, fornecimento de cadeados e instalação de porta-cadeados.
- 3.3.5.17.2 Deverão ser revisadas todas as portas e esquadrias da edificação, seus batentes, alavancas de fechamento, guarnições de borracha e baguetes, fechos, fechaduras e lubrificações. Deverão ser revisadas as vedações das esquadrias, retirando-se os produtos que estejam ressecados ou imprestáveis, sendo aplicada nova camada de impermeabilizante, rejunte ou outro selante. A aplicação deverá ser feita de forma cuidadosa, sem que haja rebarbas ou excessos do produto, preservando-se assim a estética e a aparência das esquadrias.
- 3.3.5.17.3 O rejunte dos peitoris e do revestimento externo contíguo às janelas deverá ser também revisado, sendo refeito onde houver falhas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 3.3.5.17.4 Verificação, fornecimento e instalação de molas aéreas e de piso. As molas existentes, de piso ou aéreas, deverão ser reguladas de forma a permitir o perfeito fechamento.
- 3.3.5.17.5 Os portões eletrônicos, onde houver, deverão ter seus circuitos testados e seu mecanismo regulado e lubrificado.
- 3.3.5.17.6 Verificação e conserto em locais que apresentarem oxidação em esquadrias metálicas, tampas metálicas, grades metálicas, etc. Solução: lixamento e aplicação de produto antiferruginoso nos locais.
- 3.3.5.17.7 Substituição de vidros quebrados ou trincados.
- 3.3.5.18 Conservação em arquitetura**
- 3.3.5.18.1 Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo descrito nas práticas de construção correspondentes.
- 3.3.5.18.2 Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto. Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, esta também deverá ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas, como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.
- 3.3.5.18.3 Verificação, complementação, colagem e adequação de pisos, rodapés, revestimentos de paredes, cerâmicas, pedras, laminados, madeira, vinílicos, observando-se quebras, destacamentos e solturas. No caso de não estarem disponíveis no mercado peças idênticas dos revestimentos, modelos similares deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, que definirá a opção a ser utilizada em possíveis reparos.
- 3.3.5.18.4 Verificação, conserto e complementação na pavimentação externa dos imóveis.
- 3.3.5.18.5 Recuperação e limpeza de fachada da edificação e seus componentes, conforme solicitação.
- 3.3.5.18.6 Alvenarias: sempre que demolidas por necessidade de serviços de manutenção, deverão ser reparadas com a utilização de materiais do mesmo padrão do existente nos locais atingidos, proporcionando também, o mesmo tipo de acabamento. Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.

3.3.5.18.7 Pinturas: Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve-se realizar o lixamento completo da área ou componente afetado, tratamento da base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver. Posteriormente, procede-se à recomposição total da pintura nas mesmas características da original ou com novas características se assim for determinado. Deverá ser feita pintura completa de cada edificação: alvenarias internas, tetos, alvenarias externas, esquadrias, muros, etc., no prazo estabelecido.

3.3.5.18.8 A manutenção em pinturas será feita mediante solicitação de representante da FISCALIZAÇÃO, ou em caso de necessidade provocada por outro serviço de manutenção. Na execução deste serviço deverão sempre ser utilizados materiais de primeira linha e mão de obra capacitada. Em caso de retoques localizados, a empresa deverá pesquisar o tipo, marca e tonalidade do material já aplicado no local, e trabalhar de forma a se obter resultado final mais próximo do existente.

3.3.5.19 **Serviços não integrantes e excepcionalidades de serviços**

3.3.5.19.1 Jardinagem e dedetização são serviços não integrantes e, excepcionalmente inseridos e considerados no escopo de manutenção predial, quando se fizerem necessários, em intervenções preventivas programadas de rotina trimestral ou quadrimestral serão incluídos serviços de capina de arbustos e ervas daninhas, recomposição de grama, poda de gramados preexistentes e de pequenas plantações, poda ou supressão de árvores e áreas que estejam prejudicando a drenagem de telhados, afetando outros elementos construtivos ou que proporcione algum risco, não considerados o uso de herbicidas, devido às possíveis interações com o meio ambiente e autorização especial de uso, manuseio, rejeitos e equipamentos de proteção específicos.

3.3.5.19.2 Salvo disposição expressa em contrário, manutenção em mobiliários não integrantes e não inseridos nos imóveis, assim como equipamentos elétricos em geral não integrantes e não inseridos nos imóveis, como ventiladores portáteis, enceradeiras, purificadores de água, bebedouros para galões de água mineral, televisores, geladeiras, fornos micro-ondas, protocoladoras, equipamentos de informática, aparelhos de telefone, etc. A infraestrutura para instalação destes equipamentos poderá ser realizada.

3.3.5.20 **Detalhamento dos serviços – Serviços especiais específicos e de engenharia**

3.3.5.20.1 Serviços que requerem profissionais mais específicos, passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções preventivas ou até corretivas, e sujeitos à programação de execução futura. Serão realizados mediante solicitação da SEGPPE.

3.3.5.20.2 Forros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 3.3.5.20.2.1 Gesso e PCV: Os forros de gesso e PVC deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção e ainda sempre que solicitado por representante do CONTRATANTE.
- 3.3.5.20.2.2 Fornecimento e instalação de forro composto por placas de fibra mineral, pintura vinílica a base de látex, tratado com inibidor de presença de fungos, cor branca, textura lisa, estruturado em perfil clicado, tipo “T” invertido, cor branca ou equivalente.
- 3.3.5.20.3 A critério da FISCALIZAÇÃO poderá ser solicitada a instalação de alçapões em alguns locais para facilitar a colocação/retirada de cabos.
- 3.3.5.20.4 Sintecos: Aplicação de verniz tipo Sinteko preferencialmente a base água, inclusive rodapés, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO. Processo de recuperação: raspção, calafetação, polimento, aplicação de no mínimo três demãos de resina líquida brilhante, tipo Sinteko, e mais uma demão de verniz com poliuretano.
- 3.3.5.21 Elaboração de atualizações, levantamentos e pareceres técnicos de engenharia.**
- 3.3.5.21.1 Elaboração de levantamentos a atualizações de projetos elétricos, hidráulicos, estruturais, conforme normas técnicas e legislação vigente. Também deverão ser realizadas todas as Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART(s) necessárias.
- 3.3.5.21.2 Elaboração de pareceres técnicos de engenharia e inspeções técnicas prediais, conforme solicitação da SEGPRES, com os registros no CREA-MG, caso necessários.
- 3.3.5.21.3 Elaboração de projetos, com os registros no CREA-MG, para intervenções pontuais decorrentes de fatos supervenientes, sinistros, acidentes, AVCB e outros para reconstituição das edificações, referentes a estrutura, instalações, acabamentos, arquitetura, etc.
- 3.3.5.22 Divisórias, drywall e persianas**
- 3.3.5.22.1 Fornecimento e instalação de divisórias, tipo naval, miolo celular, 3,5cm, completas: portas, vidros, montantes, baguetes, vedações e demais acessórios, conforme layouts fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 3.3.5.22.2 Parede de gesso acartonado drywall, com perfil entre 7 e 9cm de espessura, face simples e dupla face, acabada entre 9 e 12cm.
- 3.3.5.22.3 Manutenções pontuais em persianas verticais rolô em tecido com proteção solar e juta, trilhos em alumínio anodizado, com lâminas de 9cm, com ou sem substituição de unidades e seus acessórios: carrinho, cabide, cordões e correntes de acionamento, eixo de tração, envelope com peso, lamela 75mm, lâmina com e sem blackout, pêndulo com peso, ponta, redutor, trilho com acessórios, etc. Os valores da tabela de preços se referem às persianas completas: vertical tipo rolô com proteção solar e vertical de juta com lâminas de 9cm. No caso de manutenção, será cobrado o percentual trocado, por exemplo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

substituição integral 100%, substituição menor parte 33% e substituição maior parte 67% do valor total da persiana.

3.3.5.23 **Serralheria**

3.3.5.23.1 Confecção de grades de segurança para esquadrias. Serão constituídas basicamente de ferros chatos, ferros redondos maciços e cantoneiras. Referência: confecção em chapas laterais de 1" x ¼" e ferro redondo de ½" a cada 10cm. Proteção com antiferruginoso e acabamento final com esmalte de 1ª linha, 2 demãos mínimo. Montagem e instalação das peças em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO.

3.3.5.23.2 Fornecimento e instalação de corrimão/guarda-corpo tubulares, com tubos de 1 1/2" na chapa nº 18 mínima, como referência.

3.3.5.23.3 Fornecimento e instalação de porta metálica em aço pintado, modelo tipo veneziana, completa: maçanetas, dobradiças, fechaduras, etc.

3.3.5.23.4 Concertina galvanizada. Referência: 450mm clipada, proteção perimetral espiralada, tipo concertina de 450mm de diâmetro, com lâminas perfurantes de 30mm de comprimento, espaçadas a cada 23mm na parte externa e 18mm na parte interna, com 48 lâminas e 96 pontos perfurantes por espira, produzida com fio de alta tensão de ruptura e fita de aço galvanizada resistente à ferrugem, instalada com espaçamento médio entre espiras de 16,50cm. Espiras unidas por três cliques retentores em aço galvanizado de 2mm de espessura por 10mm de largura. Instalação através de cartuchos mecanizados e pinos de alta resistência roscados para concreto e aço.

3.3.5.23.5 Fornecimento e instalação ou manutenção de elementos diversos: escadas, alçapões, portas de enrolar, gradis, fechaduras e dobradiças.

3.3.5.24 **Impermeabilizações**

3.3.5.24.1 Deverão ser realizadas as impermeabilizações rígidas, semi-flexíveis e flexíveis em pisos, paredes, esquadrias e lajes que apresentarem sinais de infiltrações.

3.3.5.24.2 Processo para impermeabilização de paredes: retirada de toda a camada do emboço até atingir a base, aplicação de revestimento impermeável com desempenadeira, mínimo de 3 demãos, à base de cimento e resinas acrílicas (Vedajá ou equivalente), execução de pintura final mínimo de 2 demãos.

3.3.5.24.3 Os contrapisos e floreiras, antes do revestimento final, receberão camada impermeabilizante semi-flexível, bicomponente, à base de cimento, areia selecionada e resina acrílica, aplicação a frio de no mínimo 3 demãos cruzadas, observando-se o intervalo mínimo entre demãos. Nos rodapés a impermeabilização subirá 20cm. Deverá ser executado teste de estanqueidade.

3.3.5.25 **Pisos vinílicos**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

3.3.5.25.1 Deverão ser realizadas as complementações, consertos, substituições e acréscimos nos pisos vinílicos, mantendo-se padrão de tonalidades e modelos existentes.

3.3.5.26 **Telefonia e sonorização**

3.3.5.26.1 Manutenção e pequenos reparos em equipamentos menores de PABX, desde que em cidades com mais de uma Vara, ou seja, Fórum, não integrantes de outros contratos de manutenção.

3.3.5.26.2 Manutenção em aparelhos e instalações de som das salas de audiências.

3.3.5.26.3 Inspeção, substituição e conserto nos equipamentos, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO.

3.3.5.26.4 Microfones, amplificadores e caixas de som devem ser testados.

3.3.5.26.5 A condição da fiação, sua fixação e caixas de som deve ser conferida. Eventuais providências corretivas devem ser implementadas sem que haja interrupção no serviço para as varas do trabalho.

3.3.5.27 **Coberturas**

3.3.5.27.1 Execução de telhamento em fibras sintéticas (em substituição ao amianto) e outros materiais, telhas de 6 ou 8mm de espessura e demais itens de fixação e complementares: parafusos, ganchos, vedações, cumeeiras, espigões e chumbamentos.

3.3.5.27.2 Execução de cobertura metálica com telhas onduladas/trapezoidais em aço galvanizado B, espessura mínima de 0,50mm, com fixações, estruturas, calhas, rufos e dutos de escoamento.

3.3.5.27.3 Fornecimento e instalação de subcoberturas com filme de polietileno alumínio e recoberta com película protetora de alumínio.

3.3.5.27.4 Aplicação ou manutenção de espuma de poliuretano em coberturas: mínimo de 20mm de espuma rígida de poliuretano, proporcionando um isolamento térmico, acústico e impermeabilização total das coberturas. Este revestimento cobrirá 100% da área de cobertura não deixando pontos fracos e vulneráveis. A camada final deverá ser monolítica e sem emendas, com acabamentos e arremates laterais perfeitos e sem rebarbas. Proteção Impermeável: sobre a espuma de poliuretano será aplicada 500g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na cor cinza. Acabamento de proteção: sobre a proteção impermeável será aplicada 500 g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na cor branco com fungicida, auto extingüível classe R1, obtendo-se grande revestimento a intempéries.

3.3.5.27.5 Aplicação de toldos em lona ou policarbonatos.

3.3.5.28 **Exaustores**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 3.3.5.28.1 Exaustores elétricos de parede e teto, vazão mínima de 20m³/min, instalados.
- 3.3.5.28.2 Exaustores eólicos de 60cm de diâmetro, instalado em diversos modelos de telhado, com vedações adequadas.
- 3.3.5.29 **Revestimentos e estruturas**
 - 3.3.5.29.1 Estruturas diversas em concreto armado inclusive formas, ferragens e desforma.
 - 3.3.5.29.2 Lajes pré-fabricadas para pisos e coberturas.
 - 3.3.5.29.3 Estruturas em aço e madeira para telhados.
 - 3.3.5.29.4 Execução de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço mínimo de 1:3.
 - 3.3.5.29.5 Execução de camada de emboço/reboco, espessura mínima de 2,5cm, traço mínimo de 1:4 de cimento e areia.
 - 3.3.5.29.6 Lançamento de piso de concreto nivelado a laser, vibrado mecanicamente, em espessura de 6cm mínima e especificação aprovada pela CONTRATANTE. Utilização de roto alisadoras de superfície e posterior aplicação de selador acrílico. Corte de juntas com utilização disco de serra diamantado. Fornecimento de todo equipamento necessário, mão de obra, transporte de equipamento e pessoal, selador acrílico, disco de serra diamantado, concreto bombeado no local.
- 3.3.5.30 **Diversos**
 - 3.3.5.30.1 Execução de drenos: abertura de valas, aplicação de camadas de brita, areia, tubo coletor, ligação em caixas coletoras e reaterro.
 - 3.3.5.30.2 Fornecimento, montagem e desmontagem de escoras metálicas, em madeira e andaime tubular, tipo torre, inclusive travamentos.
 - 3.3.5.30.3 Fornecimento, montagem e desmontagem de balancim, tipo plataforma e cadeirinha.
 - 3.3.5.30.4 Execução de aterramentos, haste copperweld.
 - 3.3.5.30.5 Execução e instalação de gradis e muros para fechamento de imóveis.
 - 3.3.5.30.6 Retirada e instalação de letreiros e placas de comunicação visual fornecidos pelo CONTRATANTE.
 - 3.3.5.30.7 Adequações e execução de rampas, corrimãos, guarda-corpos, serralheria, escadas, degraus, calçadas, banheiros, sinalização e outros itens para incremento da acessibilidade e atendimento a normas de Corpo de Bombeiros e demais órgãos.
 - 3.3.5.30.8 Fornecimento e complementação de chaves de portas, janelas, portões e cadeados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 3.3.5.30.9 Fornecimento e instalação de espelhos e vidros.
- 3.3.5.30.10 Ajuste de mobiliário com reaperto de parafusos, deslocamentos e remanejamentos de móveis e equipamentos.
- 3.3.5.30.11 Reforços nas estruturas, montagem e travamentos em estantes metálicas e arquivos.
- 3.3.5.30.12 Manutenção em arquivos deslizantes.
- 3.3.5.30.13 Execução de serviços e adaptações em divisórias: mudanças de portas, pequenas alterações nos locais de montagem, complementação de acessórios como baguetes, borrachas, ferragens e montantes.
- 3.3.5.30.14 No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos e em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término dos serviços, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza “fina”.
- 3.3.5.30.15 Mobilização e desmobilização poderão ser extraordinariamente remunerados, a critério da FISCALIZAÇÃO e conforme porte do trabalho, equipamentos demandados, mão de obra utilizada e demais critérios técnicos adotados pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.5.30.16 Ações e intervenções de sinalização e apetrechos de combate a incêndios e de acessibilidade física, são prioritárias, sobre todos os demais serviços, exceto aqueles emergenciais, e quando demandarem de intervenções, de maior vulto ou alteração de área coberta, ou incremento de equipamentos, não previstos e que possam superar, individualmente, 20% do valor anual da contratação, que deverá demandar de contratação específica, salvo demonstrativo de vantagem e conveniência administrativa.

3.3.5.31 Detalhamento dos serviços – Materiais e ferramentas básicas

- 3.3.5.31.1 Além dos materiais utilizados nas manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá garantir fornecimento imediato dos insumos para as manutenções de rotina nos edifícios. Deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- 3.3.5.31.2 Para a garantia de pronto atendimento e corretivas dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, às suas próprias expensas, estoque mínimo de materiais de reposição mais utilizados nos imóveis do CONTRATANTE, conforme indicativo constante Anexo 5, o qual será pago somente quando da sua efetiva utilização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 3.3.5.31.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações e normas técnicas, DEVENDO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO A RELAÇÃO DE MARCAS A SEREM UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos utilizados pela CONTRATADA. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização. Relação de marcas paradigma (linha premium):
- 3.3.5.31.3.1 Tintas – Suvinil Toque de Seda, Coral Super Lavável, Sherwin-Williams Metalatex Super Lavável, Novacor ou outras marcas equivalentes.
 - 3.3.5.31.3.2 Cerâmicas – Portobello, Eliane, Cecrisa, Incepa ou outras marcas equivalentes.
 - 3.3.5.31.3.3 Louças sanitárias: Incepa, Deca, Celite ou outras marcas equivalentes.
 - 3.3.5.31.3.4 Metais sanitários: Deca, Docol, Fabrimar ou outras marcas equivalentes.
 - 3.3.5.31.3.5 Lâmpadas e reatores – Philips, Osran ou outras marcas equivalentes.
 - 3.3.5.31.3.6 Materiais hidráulicos – Tigre, Amanco ou outras marcas equivalentes.
- 3.3.5.31.4 A CONTRATADA poderá ser solicitada pela FISCALIZAÇÃO a deixar um kit de materiais básicos, de uso corriqueiro (lâmpadas, buchas de vedação, torneira, disjuntor, interruptor, telha, patchcord, filtro de linha, adaptadores, etc.), para agilidade do processo em cada unidade, em consonância com o item 3.3.5.31.2.
- 3.3.5.31.5 Material similar ou equivalente utilizado pela CONTRATADA deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de instituto tecnológico oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o CONTRATANTE.
- 3.3.5.31.6 Deverá fornecer as ferramentas e equipamentos básicos para cada equipe, conforme indicativo constante do Anexo 4, em até 15 dias corridos após a OI. Ficará a cargo da CONTRATADA a manutenção e a devida substituição das ferramentas e equipamentos que apresentarem defeito ou não estiverem atendendo à demanda. Deverá ainda identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 3.3.5.32 **Resumo dos serviços ordinários incluídos no MGCO e orientações a respeito dos serviços especiais.**
- 3.3.5.32.1 São de responsabilidade da equipe de MGCO: Manutenções preventivas; Manutenções corretivas (C1, C2, programadas e emergenciais) de menor porte; Plantões técnicos em dias úteis, durante horário comercial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 3.3.5.32.2 No caso de manutenções corretivas (programadas e emergenciais) de maior porte, especiais ou em horários extraordinários, há possibilidade de suplementação de equipe com pessoal próprio da CONTRATADA ou subcontratados. A equipe do MGCO também poderá auxiliar nestas atividades e haverá remuneração complementar à MGCO somente caso ocorram trabalhos em horários extraordinários.
- 3.3.5.32.3 A equipe de MGCO poderá contribuir e dedicar-se na consecução de atividades especializadas ou que demandem maior tempo, em parceria com equipes suplementares ou subcontratadas, não sendo objeto de remuneração complementar, caso não ocorram trabalhos em horários extraordinários.
- 3.3.5.32.4 Atendimentos de plantão via telefone ou qualquer outro meio não serão objeto de remuneração. Verificar observação constante do item 7 para atividades em horários extraordinários.
- 3.3.5.32.5 A Tabela 2 apresenta as definições para “Serviços Ordinários” e para “Serviços Especiais”, bem como um rol não exaustivo de exemplos. Ressalva-se que as definições estabelecidas para “Serviços Ordinários” e para “Serviços Especiais”, sob critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ter entendimento técnico diverso, considerando o volume momentâneo de trabalhos em que a equipe de MGCO esteja envolvida, prazos desejados, casos omissos ou análises técnicas complementares.

SERVIÇOS ORDINÁRIOS (EQUIPE MGCO)	SERVIÇOS ESPECIAIS (EQUIPE SUPLEMENTAR / MGCO)
Atividades corretivas, programadas ou emergenciais que não envolverem mais que 40 horas de dedicação de membro ou da própria equipe de forma ininterrupta; ou que contenha alguma observação em seu descritivo abaixo; ou que não exija mão de obra especializada.	Mão de obra e serviços especializados que não estejam contemplados na relação dos Serviços Ordinários.
Execução de todas as preventivas e de plantão técnico residente de segunda a sexta.	Vidraçaria.
Pintura interna e externa de quaisquer elementos ou revestimentos, inclusive preparo. Látex, esmalte, óleo ou verniz.	Papel de parede.
Reparos e complementos de revestimentos de pisos, paredes e forros diversos: cerâmicos, pedras, vinílicos, laminados, minerais, gesso, cimentados, carpete, borracha, elevados, concretos, calçamentos, rejuntas, rodapés, peitoris, etc.	Projetos técnicos especializados.
Reparos e instalações de esquadrias diversas: portas, janelas, peitoris, caixilhos, acessórios, dobradiças, maçanetas, puxadores, travas,	Recuperação estrutural complexa. Execução de elementos estruturais de maior porte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

SERVIÇOS ORDINÁRIOS (EQUIPE MGCO)	SERVIÇOS ESPECIAIS (EQUIPE SUPLEMENTAR / MGCO)
roldanas, molas, etc.	
Remoção, guarda e bota-fora de entulhos remanescentes dos trabalhos.	Fornecimento e instalação de persianas.
Transporte e guarda de materiais e equipamentos diversos.	Manutenção e instalação em bombas de recalque, drenagem ou incêndio, e seus comandos.
Instalações de revestimentos de pisos e paredes diversos: cerâmicos, pedras, vinílicos, cimentados, concretos, calçamentos, rejuntas, rodapés, peitoris, etc.	Soldagens complexas.
Instalações hidráulicas de pequeno porte e consertos hidráulicos comuns em PVC e galvanizados, água, esgoto e pluvial.	Serralheria: confecção de elementos de qualquer natureza ou reparos em elementos estruturais.
Limpezas e higienizações de caixas d'água, caixas de gordura e caixas de areia e grelhas de drenagem.	Execução de poda em gramado preexistente, com substituição de grama e poda em pequenos arbustos.
Reparos e instalações de coberturas diversas: telhamentos, calhas, rufos, chapins, pingadeiras, estruturas, etc.	Execução de drywall e divisórias.
Pequenas montagens, soldas e reparos em estruturas metálicas sem função estrutural como: corrimãos, guarda-corpos, fechamentos, grelhas, pisos, grades, outros elementos similares.	Fornecimento e instalação de bancadas mais complexas.
Execução de alvenarias e seus elementos: vergas, contra-vergas, etc.	Instalações e reparos em tubulações de cobre.
Demolições e remoções diversas: alvenarias, drywall, divisórias, revestimentos de piso ou parede, estruturas, etc.	Certificação de circuitos lógicos.
Pequenos complementos ou remanejamentos em paredes de drywall ou divisórias.	Consertos e instalações de equipamentos elétricos diversos de maior complexidade: sinaleiros, portões eletrônicos, cancelas eletrônicas, portas automáticas, exaustores, etc.
Instalações de bancadas de qualquer natureza e seus elementos: bojos, cubas, fixações, etc.	Impermeabilizações complexas ou de maior porte.
Instalações elétricas de pequeno porte em baixa tensão: cabeamentos, tomadas e interruptores, minuterias e sensores, iluminação interna e externa, quadros de proteção, eletrodutos, identificação de circuitos, substituição de	Trabalhos em altura na fachada, superior a 9 m, sob avaliação da FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

SERVIÇOS ORDINÁRIOS (EQUIPE MGCO)	SERVIÇOS ESPECIAIS (EQUIPE SUPLEMENTAR / MGCO)
lâmpadas, etc.	
Instalações de dados e voz de pequeno porte: racks, patch panel, cabeamentos, conectores, tomadas, plugues, identificação de circuitos, testes, habilitações, implementações de pontos adicionais, remanejamentos, etc.	Confecção de chaves.
Fixações, aberturas e furações diversas, em qualquer elemento.	Instalação de concertinas.
Consertos e instalações de equipamentos elétricos diversos de menor complexidade: exaustores, sirenes, sinalizadores, etc. Excluídos eletrodomésticos.	Aplicação de verniz tipo synteco.
Impermeabilizações em lajes, pisos e reservatórios. Rejuntes e vedações em esquadrias ou nichos. Até 10m ² ou 10 metros lineares.	Aplicação de carpete ou manta vinílica.
Trabalhos em pequenas alturas, sob avaliação da fiscalização, até 9 metros aproximadamente.	Manutenção em sistemas de som: microfones, amplificadores e caixas.
Reparos e instalação de pequenos trechos de concertinas, até 10 metros.	Demais atividades equivalentes sob critério da FISCALIZAÇÃO.
Reparos em persianas.	
Instalação de acessórios sanitários diversos: papelreira, toalheiro, saboneteira, espelho, acessórios de PNE, duchas higiênicas, etc.	
Demais atividades equivalentes sob critério da FISCALIZAÇÃO.	

Tabela 2 – Definições e exemplos de serviços ordinários e serviços especiais

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 310, de 07 de outubro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente no capítulo 3 - Obras e serviços de Engenharia.

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 4.1.1.1 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 4.1.1.2 Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.
- 4.1.1.3 A madeira utilizada na edificação ou no canteiro de obras deve ser de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF).
- 4.1.1.4 Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.
- 4.1.1.5 Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto.
- 4.1.1.6 Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático, sanitários com sensores ou com válvulas de descarga com duplo acionamento.
- 4.1.1.7 Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

4.1.2 Lâmpadas

- 4.1.2.1 Aquisição de modelos LED, compactos de alta eficiência energética, com Selo PROCEL de economia de energia.
- 4.1.2.2 Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de lâmpadas.
- 4.1.2.3 O armazenamento de lâmpadas deve atender aos critérios ambientais. O descarte adequado será responsabilidade da CONTRATADA, inclusive com a apresentação do Certificado de Descarte, Destruição e Descontaminação à CONTRATANTE.

4.1.3 Baterias

- 4.1.3.1 As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no país ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA.
- 4.1.3.2 No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA.
- 4.1.3.3 Devem ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF.
- 4.1.3.4 Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias.

4.1.4 Metais, plásticos e vidros

- 4.1.4.1 Acessórios danificados e substituídos, referidos nos itens 3.3.5.16.3, 3.3.5.17.1, 3.3.5.17.2, 3.3.5.17.6 e 3.3.5.17.7, tais como espelhos, papeleiras, porta toalhas, saboneteiras, canoplas e demais acabamentos, vidros quebrados e trincados são, de acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, considerados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

resíduos Classe B, ou seja, resíduos recicláveis para outras destinações e deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.5 Louças sanitárias e bancadas

- 4.1.5.1 As louças sanitárias e bancadas danificadas referidas no item 3.3.5.18.1, deverão ser encaminhadas para reciclagem, ou a áreas de armazenamento temporário para utilização ou reciclagem futura, podendo servir de matéria-prima para concretos ou argamassas.

4.2 Subcontratação

- 4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, para execução de serviços denominados com o “serviços especiais” que não estão contemplados na relação de serviços ordinários a serem executados pela equipe do MGCO, conforme “Tabela 2 – Definições e exemplos de serviços ordinários e serviços especiais” constante no item 3.3.5.32.

4.3 Garantia da contratação

- 4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. Em caso de utilização, a garantia deverá ser recomposta em até 15 dias corridos.
- 4.3.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias após a assinatura do contrato.
- 4.3.3 Em caso de restituição ao CONTRATADO, esta será realizada em no máximo 60 dias corridos a contar do final da vigência do contrato.
- 4.3.4 Deverá ser encaminhada em até 15 dias corridos a cada renovação e/ou reajuste, observada a atualização do valor contratado.
- 4.3.5 A garantia assegurará, o pagamento de:
- 4.3.5.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.3.5.2 Glosas, sanções ou penalidades aplicadas à CONTRATADA.

4.4 Vistoria

- 4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.
- 4.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 4.4.2.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.4.4 A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

- 5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1.1 Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;
 - 5.1.1.2 A CONTRATADA deverá registrar os serviços junto ao CREA-MG, com apresentação da ART do contrato, em até 15 dias corridos após a OI do contrato, em cada vigência e arcar, ainda, com todas as demais despesas com taxas, emolumentos, impostos, alvarás, licenças, autorizações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.
 - 5.1.1.3 Disponibilização do Carro Oficina, com as ferramentas, materiais e profissionais (MGCO – Encarregado Geral, Bombeiro e eletricista) necessários à prestação do serviço de manutenções preventivas e emergenciais.
 - 5.1.1.4 A prestação de serviços ocorrerá em horário comercial (de 8h às 18h) com exceção de serviços emergenciais, considerados extraordinários, que deverão ser previamente autorizados pela fiscalização e remunerados de forma complementar ao MGCO.
 - 5.1.1.5 Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE e agendados pela CONTRATADA no Sistema de Manutenção Predial pela CONTRATANTE. As manutenções corretivas serão feitas em até 2 dias úteis após a solicitação ser inserida no Sistema de Gestão Predial e as manutenções programadas: até 2 dias úteis após a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA liberar, no Sistema de Gestão Predial, o orçamento e o cronograma postados pela CONTRATADA.
 - 5.1.1.6 O prazo final para agendamento é até as 23:59h do segundo dia útil após a data de registro da solicitação no Sistema ou liberação pela FISCALIZAÇÃO. Exemplo: Solicitação com data de segunda-feira dia (dia 1º), o prazo final para agendamento termina às 23:59h do dia 3, quarta-feira, desde que não haja feriado neste período.
 - 5.1.1.7 Manutenções preventivas: serão agendadas conforme cronograma de visitas e inspeções aprovado pela FISCALIZAÇÃO e manutenções emergenciais e plantões: serão iniciadas de imediato, independente de agendamento, conforme prazo estabelecido na Tabela 3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Local	Prazo corrido para início do atendimento	Glosas por descumprimento de prazos para início ou término
Todas as cidades Regiões 3 e 5	1 dia a partir da notificação	De acordo com o ANS

Tabela 3 – Prazos para atendimentos emergenciais e plantões

- 5.1.1.8 Os prazos de execução sempre estarão condicionados a liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada objeto a ser executado.
- 5.1.1.9 Os serviços emergenciais terão aferição em seu horário de início de atendimento, conforme estabelecido acima, e serão computados como plantão não atendido, para efeito de cálculo do ANS, caso estes limites não sejam respeitados. O prazo de 1 dia para início da solução é corrido, independente de horário ou dia.
- 5.1.1.10 Os prazos para conclusão serão acordados entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, observando-se a complexidade da solução, e posteriormente computados e classificados pela FISCALIZAÇÃO em serviços corretivos classe C1 ou C2 (ver definição em itens 3.3.5.11.2.1 e 3.3.5.11.2.2) ou corretiva programada, para efeito de cálculo no ANS ou aplicação de penalidades, caso não respeitados também os prazos de conclusão.
- 5.1.1.11 As notificações serão realizadas através de registro em Sistema, e-mail, telefone, whatsapp ou outra forma equivalente, em dias úteis e horário comercial, e também através de registro do horário de acionamento telefônico ou outro meio, nos demais dias e horários. Estes acionamentos intempestivos serão registrados formalmente pela FISCALIZAÇÃO no primeiro dia útil seguinte, momento em que será informado o horário de acionamento original para efeito de cálculo de prazos.
- 5.1.1.12 A CONTRATADA, se não iniciar o atendimento às emergenciais no dia da solicitação, deverá, pelo menos, eliminar os efeitos danosos, ter suas causas sanadas e/ou inibidas até o início efetivo da recuperação, sem prejuízo das penalidades acima. Porém, se o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto, nos prazos acima.
- 5.1.1.13 Os prazos para serviços programados estão apresentados na Tabela 4.

Local	Prazo corrido para início e término do atendimento	Glosas por descumprimento de prazos para término
Todas as cidades Regiões 3 e 5	Conforme prazo/cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO	De acordo com o ANS

Tabela 4 – Prazos para serviços programados

- 5.1.1.14 As aprovações pela FISCALIZAÇÃO dos serviços programados, após avaliação do orçamento, prazos e/ou cronograma, dar-se-ão através de registro próprio através do Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE ou outra forma equivalente. A CONTRATADA deverá agendar data de início e término.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

5.1.1.15 As atividades programadas estarão vinculadas ao prazo e cronograma pré-aprovados pela FISCALIZAÇÃO quando da entrega dos relatórios e orçamentos elaborados pela CONTRATADA.

5.1.1.16 Os prazos para serviços corretivos, C1 ou C2, estão apresentados na Tabela 5.

Local	Prazo para Conclusão após Agendamento	Glosas por Descumprimento de Prazos de Término
Todas as cidades Região 01	Conforme cronograma de preventiva	De acordo com o ANS

Tabela 5 – Prazos para serviços corretivos

5.1.1.17 As manutenções corretivas fora da cidade polo, prioritariamente, aguardarão a próxima manutenção preventiva, de acordo com cronograma pré-aprovado, incluídos os serviços de poda de grama e retirada de ervas daninhas, salvo solicitação expressa da FISCALIZAÇÃO que poderá definir agendamento diverso da preventiva.

5.1.1.18 Os prazos de agendamentos de manutenções preventivas e de entrega de relatórios, RAs e orçamentos estão apresentados na Tabela 6.

Atividade	Periodicidade	Prazo de entrega	Penalidade
Cronograma de agendamento de manutenções preventivas	Anual	Até 15 dias corridos após OI do contrato. A partir do 2º ano de vigência: até o início desta nova vigência.	Conforme ANS
Relatórios das manutenções preventivas	Conforme cronograma de manutenções preventivas	Até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos	
Relatórios de inspeção; Propostas de manutenções corretivas e programadas	Mediante solicitação	Até 60 dias corridos após solicitação da FISCALIZAÇÃO	
Orçamentos de serviços e insumos	Mediante solicitação	Até 15 dias corridos após solicitação da FISCALIZAÇÃO	
Relatório de Atendimento (RA)	Após os trabalhos ou mensal	Postado no Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos ou mensal	Sem previsão

Tabela 6 – Prazos de Agendamentos de manutenções preventivas e entrega de relatórios, RAs e orçamentos.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados nas unidades da Justiça do Trabalho da Região 3 – Sul de Minas – Polo Varginha (Grupo 1) e nas unidades da Região 5 – Leste de Minas – Polo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Governador Valadares (Grupo 2) – conforme Anexo I – Lista de Cidades e Imóveis das Regiões 3 e 5.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

- 5.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um meio de transporte compatível para a realização dos deslocamentos dos trabalhadores e itens indispensáveis à prestação dos serviços de manutenção, tais como: ferramental adequado, conforme ANEXO 4 – Lista de Ferramentas - Regiões 3 e 5 equipamentos mínimos e materiais de consumo básicos, conforme ANEXO 5 – Lista de Materiais Consumíveis – Regiões 3 e 5, que inclui materiais e EPI's exigidos pelas normas de segurança pertinentes.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.4.1 O levantamento de quantitativos da demanda foi estabelecido segundo os seguintes critérios:

- 5.4.1.1 Quantidades unitárias de insumos, exceto mão de obra, deslocamentos, MGCO e diárias:

- 5.4.1.1.1 Método utilizado: Histórico de consumo do TRT, nos contratos anteriores, obtido através da média de consumo dos períodos: 2019/2020/2021/2022, com arredondamento para cima, de forma a não obter números fracionados. Para itens com quantidade de consumo entre 0 e 5, foi estimado mínimo de 6 unidades.

- 5.4.1.2 Quantidades unitárias de mão de obra: para o eletricista, oficial e ajudante foi previsto quantitativo mínimo suplementar à prevista na equipe mínima para execução dos serviços de manutenção, como os de maior porte, os atendimentos emergenciais. Exemplos de casos que serão admitidas contratações suplementares: serviços de maior porte, atendimentos emergenciais em cidade diversa da cidade polo, subcontratações, contratação de profissional especializado, contratação de mão de obra para dar suporte quando a equipe mínima estiver envolvida em outras atividades, etc.

- 5.4.1.3 Quantidades unitárias estimadas para os itens que compõem o serviço de MGCO, diárias e deslocamento:

- 5.4.1.3.1 Composição do item MGCO

Descrição	Referência SINAPI – 01/2023 (Desonerado)	Valor
Bombeiro	88267	R\$ 4.223,84
Eletricista	88264	R\$ 5.372,63
Encarregado	92572	R\$ 7.681,33
Total		R\$ 17.277,80

Composição Oficial 01 – bombeiro



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

03.SEDI.ECOM.032/01	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês		Encargos Complementares
INSUMO	40928	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mês	1,0000000	3.244,47
INSUMO	40861	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Mês	1,0000000	135,01
INSUMO	40862	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Mês	1,0000000	319,56
INSUMO	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Mês	1,0000000	215,56
INSUMO	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Mês	1,0000000	12,89
INSUMO	43473	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Mês	1,0000000	60,76
INSUMO	43497	EPI - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Mês	1,0000000	189,52
COMPOSICAO	101316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Mês	1,0000000	46,07
					4.223,84

Composição Oficial 02 – eletricitista

03.SEDI.ECOM.029/01	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês		Encargos Complementares
INSUMO	40918	ELETRICISTA	Mês	1,0000000	3.244,47
INSUMO	40861	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Mês	1,0000000	135,01
INSUMO	40862	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Mês	1,0000000	319,56
INSUMO	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Mês	1,0000000	215,56
INSUMO	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Mês	1,0000000	12,89
INSUMO	43472	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Mês	1,0000000	161,79
INSUMO	43496	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Mês	1,0000000	214,40
COMPOSICAO	101313	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Mês	1,0000000	95,61
					5.372,63

Oficial eletricitista - Composição adicional periculosidade

03.SEDI.ECOM.029/01	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	Codf		
INSUMO	2436	ELETRICISTA	H	1,30	18,40	23,92
INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,69	1,69
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,72	0,72
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,14	1,14
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,07	0,07
INSUMO	43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,86	0,86
INSUMO	43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,14	1,14
COMPOSICAO	95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,72	0,72
						30,26



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Composição Oficial 3 – Encarregado

03.SKDI.LCOM.123/01	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MKS		Encargos Complementares
INSUMO	10919	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,0000000	7091,11
INSUMO	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	215,56
INSUMO	40864	SEGURO MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	12,89
INSUMO	43475	FERRAMENTAS FAMILIA ENCARREGADO GERAL MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	21,49
INSUMO	43499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	221,51
COMPOSICAO	95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000000	118,77

7.681,33

5.4.1.3.2 Deslocamentos e diárias (vide Anexo 8)

Região 3 – Polo Varginha

Varginha	Área (m²)	Distância até Polo	Preventiva	Rotas	Kms	Diária Prev. Rota	Diárias - 3 profissionais	Semanas	Tempo - h	Tempo - Fração	Tempo Semanal (inclusive deslocamento)	Tempo Total (inclusive deslocamento)	Média Tempo Deslocamento (min/h)	
Alfonse (2)	344	98	2	VARG - Tiba Coroa - VARG	204	3,0	0	1	1103m	4,46	28,16	112,80	48,18	
Casambi (1)	662	100	3	VARG - Sta. Rita - Takira - VARG	356	6,0	4	1	1484m	4,80	44,90	179,00	72,46	
Fomilva (2)	1.132	171	6	VARG - Casambi - VARG	208	3,0	3	1	1301m	3,32	27,36	109,20	82,71	
Guandu (1)	565	162	2	VARG - Fomilva - VARG	341	4,0	4	1	1467m	4,79	38,79	147,13	71,29	
Itaipá (1)	636	171	3	VARG - São Sebastião - Guandu - VARG	461	6,0	4	1	1860m	6,67	48,62	186,67	72,16	
Laranjal (1)	681	107	3	VARG - Itaipá - Laranjal - VARG	482	4,0	4	1	1711m	2,71	38,27	152,20	67,02	
Passeio (2)	2.430	221	5	VARG - Passoa - VARG	438	5,0	4	1	1565m	5,83	45,83	183,33	74,74	
Plumil (Polo)	224	191	1	VARG - Alfenas - VARG	137	4,0	4	1	1201m	2,17	34,17	135,97	65,23	
Poços de Caldas (2)	3.432	163	6	VARG - Poços de Caldas - VARG	318	6,0	4	1	1801m	6,32	48,32	181,27	80,81	
Poços de Caldas (3)	3.842	126	6	VARG - Poços de Caldas - VARG	248	6,0	4	1	1382	3,87	43,87	173,47	73,88	
S. Rita do Sapucaí (1)	257	130	2	VARGINHA	30	6,0	0	1	10	0,00	40,00	180,00	-	
S. S. Paraíba (1)	678	236	3											
Tiba Coroa (1)	1.230	35	3											
Varginha (2) (1)	1.778	0	6											
					Total Ano de Área Total	12.850	48,0	35	11,0		191,07		88,15	
						17.439	1.836	420	44	semanas mes	383		1727,97	

Região 5 – Polo Governador Valadares

Gov. Valadares	Área (m²)	Distância até Polo	Preventiva	Rotas	Kms	Diária Prev. Rota	Diárias - 3 profissionais	Semanas	Tempo - h	Tempo - Fração	Tempo Semanal (inclusive deslocamento)	Tempo Total (inclusive deslocamento)	Média Tempo Deslocamento (min/h)	
Alfonse (Polo)	257	180	2	GV - Guanábica - GV	301	2,0	2	3,5	5h27m	5,45	21,45	85,80	55,23	
Alfonse (1)	1.083	412	4	GOVERNADOR VALADARES	-	6,0	0	1	0	0,00	40,00	180,00		
Caratinga (1)	578	120	3	GV - Cal. Fabriciano - GV	233	6,0	4	1	3h29m	3,40	43,40	173,80	68,53	
Del. Fabriciano (4)	4.808	114	5	GV - Alfenas - Mantuape - GV	539	4,0	4	1	8h16m	8,08	40,08	180,33	68,66	
Gov. Valadares (8)	2.080	0	6	GV - Natividade - T. Cloni - GV	625	4,0	4	1	8h18m	8,30	40,30	181,20	68,40	
Guanábica (1)	830	137	2	GV - Caratinga - GV	239	3,0	3	1	3h47m	3,78	27,78	111,13	62,01	
Itaipá (1)	687	212	2,5	GV - Itaipá (1 e 2) - GV	429	3,0	3	1	8h09m	8,03	30,03	123,33	62,34	
J. Montezú (2)	1.183	210	4	GV - João Montezú - GV	409	4,0	4	1	8h36m	8,66	38,66	154,80	61,60	
Mantuaçu (1)	361	187	2	GV - Alfenas - GV	623	4,0	4	1	10h56m	10,92	42,92	171,87	75,39	
Natividade (1)	303	288	2											
Taíbio Ottoni (1)	413	138	2											
					Total Ano de Área Total	15.179	34,0	28	8,8		191,87		70,66	
						12.228	1.068	336	36	semanas mes	385		1216,87	

5.4.1.3.3 Insumo deslocamentos/diárias:

SETOP (10/2022 - Desonerado) Sul e Leste de Minas		
Deslocamento intermunicipal	CO-27499	1,53/km
Diária com pernoite, exclusive transporte, inclusive alimentação	CO-24324	167,70/pessoa

5.4.1.4 Parâmetros gerais utilizados para previsão das estimativas de deslocamentos e diárias:

5.4.1.4.1 Critério: Área construída e distância entre a cidade de atendimento e a cidade polo. (Varginha e Governador Valadares são cidades consideradas como polo)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 5.4.1.4.2 Prédios do Banco do Brasil e/ou localizados em condomínios pode haver redução no tempo de atendimento necessário para realização das manutenções preventivas.
- 5.4.1.4.3 Preventivas: quatro visitas anuais para as Regiões 3 e 5.
- 5.4.1.4.4 Fonte para apuração de distâncias: Google.
- 5.4.1.4.5 Diárias somente para cidades distantes acima de 50Km da cidade polo.
- 5.4.1.4.6 Cidades distantes a menos de 200Km da cidade polo: Considerou-se que os prestadores de serviço retornarão no mesmo dia para a polo.
- 5.4.1.4.7 Cidades distantes acima de 200km da cidade polo: Considerou-se 1 diária a mais se as atividades terminarem após as 16:00h.
- 5.4.1.4.8 Na sexta-feira retorno obrigatório para a cidade polo.
- 5.4.1.4.9 Os tempos de execução para cada imóvel foram estimados em função das áreas: mínimo de 16 horas (2 dias completos) para prédios de até 500 m²; 24 horas para prédios entre 501 a 1000 m² (3 dias completos); 32 ou 40 horas para prédios acima de 1000 m² (4 ou 5 dias completos). Exceções: imóveis de terceiros, galpões, ambientes com reduzidas instalações, arquivos, prédios inseridos em condomínios (sem responsabilidade sobre telhado e/ou partes comuns para vistoria).
- 5.4.1.4.10 O valor estimado final, em reais, para 12 meses contempla valores estimados de R\$19,96/m² de área mantida para a região 3 e de R\$24,78/m² para a região 5, exceto os gastos com gerenciamento, deslocamentos e diárias.
- 5.4.1.4.11 Foram realizados ajustes nos quantitativos para permitir a contratação por 60 meses.
- 5.4.1.4.12 Após apuração do tempo necessário para realização das visitas relacionadas à manutenção preventiva, considerou-se a quantidade de semanas restantes para fazer outros tipos de serviços, conforme Anexo 8.
- 5.4.1.4.13 Referências:
- Anexo 8 – Memória de Cálculo das Preventivas – Região 3 e 5
- Anexo 12 – Memória de Cálculo das Quantidades – Região 3
- Anexo 12a – Memória de Cálculo das Quantidades – Região 5
- 5.4.1.4.14 Os quantitativos poderão variar em quantidade, serviços e insumos, tendo em vista o transcorrer do contrato e as demandas que efetivamente possam vir a surgir.

5.5 Especificação da garantia do serviço

- 5.5.1 Os Relatórios de Atendimento – RA(s) funcionarão como memória técnica, para efeito de garantia de serviços.
- 5.5.2 A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a um ano para os serviços, prazos contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 5.5.3 Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo dos serviços. Caso a CONTRATADA não apresente a marca, modelo e prazo de garantia ofertado pelo fabricante no RA ou nos relatórios de preventivas, ficará estabelecido o prazo de um ano de garantia também para os materiais e equipamentos empregados nos trabalhos.
- 5.5.4 De forma complementar e para outros esclarecimentos sobre a matéria, poderão ser utilizados o "Manual de Garantias do SINDUSCON-MG", de dezembro de 2013, ou a tabela D1 da ABNT NBR 15575-1, nesta ordem, ambas à disposição na SEGPRES para consultas das LICITANTES e CONTRATADAS.
- 5.5.5 Poderá ser exigida apresentação de nota fiscal de compra para efeitos de cumprimento de garantia pelo vendedor/fabricante do material/equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
 - 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.13 O Contratado deverá manter preposto (Encarregado Geral) aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.14 A indicação ou a manutenção do preposto (Encarregado Geral) da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.15 FISCALIZAÇÃO do contrato: O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução dos contratos consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e será exercida por representantes das unidades demandantes e por comissão da SEGRE, composta por FISCAIS TÉCNICOS TITULARES e SUBSTITUTOS, formalmente indicados e cientificados através de termo próprio (CI 51-2023 - Equipe de Fiscalização – Regiões 3 e 5), que integrará o processo de contratação e execução. Também atuarão como FISCAIS AUXILIARES os representantes de cada unidade demandante, Secretários de Varas em localidades com Varas únicas e Chefes de Núcleo do Foro em localidades com mais de uma Vara.
- 6.16 A FISCALIZAÇÃO será investida de plenos poderes para:
- 6.16.1 Rejeitar serviços ou materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, melhor técnica ou normas pertinentes.
- 6.16.2 Notificar a CONTRATADA para refazer serviços ou substituir materiais, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.16.3 Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório.
- 6.16.4 Realizar os recebimentos provisórios e definitivos dos trabalhos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 6.17 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade perante o poder público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.18 A verificação do resultado e qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço (ANS), Anexo 6, com monitoramento contínuo pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.
- 6.18.1 Mesmo que a CONTRATADA não atinja qualificação de 100% do ANS, a critério da FISCALIZAÇÃO, ela poderá ser objeto apenas de notificação/advertência pela SEGRE.
- 6.19 Poderão ser aplicadas cumulativamente sanções, conforme item 11, quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço.
- 6.19.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento pela FISCALIZAÇÃO local, relatórios técnicos fotográficos, planilhas de medição e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:
- 6.19.1.1 Resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada.
- 6.19.1.2 Recursos humanos empregados.
- 6.19.1.3 Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.
- 6.19.1.4 Adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica construtiva e de manutenção e à normatização técnica.
- 6.19.1.5 Registro de falhas em instalações e equipamentos mantidos.
- 6.19.1.6 Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 6.19.1.7 Satisfação dos demandantes e usuários.
- 6.20 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada por meio de documento da CONTRATADA que contenha a relação minuciosa dos itens, em quantidade e especificações.
- 6.21 A FISCALIZAÇÃO promoverá o registro das ocorrências verificadas em documento apartado do processo de contratação, através de Sistema próprio ou através de registros eletrônicos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.22 Além de outras atribuições constantes da IN 07/2013, compete aos FISCAIS AUXILIARES demandantes o recebimento inicial dos trabalhos através do ATESTE manual imediato do RA da CONTRATADA, logo após a conclusão dos serviços, e a possibilidade do ateste



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

eletrônico, no prazo máximo de 5 dias úteis a partir do encaminhamento pela empresa ao FISCAL AUXILIAR. A partir desta data, se não houver a manifestação do FISCAL AUXILIAR, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA considerará o trabalho como concluído, de forma tácita, e continuará o processo para recebimento provisório.

6.23 Será atribuição da FISCALIZAÇÃO exigir a apresentação da garantia da execução do contrato à CONTRATADA, conforme descrito no item 4.3.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 MGCO: será medida uma unidade por mês, em favor da CONTRATADA, desde que cumpra com todas as obrigações constantes dos itens 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.2.4 e demais requisitos técnicos desta especificação.

7.1.1 A primeira medição estará vinculada à OI. Considerando que a OI seja emitida no dia D, do mês M, a primeira medição de MGCO será realizada pela CONTRATADA no dia D do mês (M+1), e assim sucessivamente.

7.2 Será medido cada insumo utilizado, materiais, equipamentos e item de serviço suplementar executado por preço unitário, conforme demanda em cada imóvel para quaisquer trabalhos, aferindo-se o consumo real de mão de obra, serviços, materiais e demais insumos, sempre conforme relatórios apresentados RA(s).

7.2.1 Os RA(s), incluindo DIÁRIO(s), deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, via Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos, após o término dos serviços, para análise da FISCALIZAÇÃO, apuração de valores devidos, liberação para emissão das notas fiscais, programação e controle da periodicidade recomendada.

7.3 Materiais de pequena monta e de utilização constante, não constantes das planilhas referências ou com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, fusíveis, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, WD 40, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, eletrodos, pilhas para lanterna, etc., poderão não ser apropriados nas medições, de acordo com avaliação técnica da SEGPRES, devendo integrar o índice de BDI em conjunto com a administração central.

7.3.1 Os materiais que comprovadamente integrarem determinada atividade e participarem com valor considerável em sua composição de custos, sob avaliação da FISCALIZAÇÃO, poderão ser medidos em separado e apropriados no custo direto da medição.

7.4 Deslocamentos: As distâncias consideradas dos imóveis e localidades serão em relação à cidade polo, contemplando-se medição para os deslocamentos através de valor por quilômetro rodado (ida e volta), conforme TABELA TRT, para as cidades diferentes da cidade polo.

7.4.1 Será devido apenas um deslocamento, no máximo, por manutenção quando esta tiver a duração maior que o dia, excetuadas situações de emergência, a critério da FISCALIZAÇÃO, e para cidades não contempladas com pagamento de diárias, conforme indicado no Anexo 8.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 7.4.2 Para mão de obra contratada diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de deslocamentos.
- 7.4.3 Para serviços programados com duração maior que a semana, poderão ser remunerados deslocamentos intermediários, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 7.4.4 A tabela de distâncias integra esta especificação no Anexo 1.
- 7.4.5 Poderão ser retribuídos deslocamentos inclusive para as subcontratadas, sob critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não exista, preferencialmente no local de prestação dos serviços, empresa apta, e para os responsáveis técnicos em visitas excepcionais para elaboração de relatórios técnicos e vistorias, também após aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.4.6 Não serão considerados deslocamentos para atividades prestadas na cidade polo, mesmo que realizadas por empresas sediadas em outros locais, salvo avaliação e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.4.7 Poderão ser remuneradas as horas gastas em deslocamento, conforme autorização da FISCALIZAÇÃO, para equipes suplementares, sob critério da FISCALIZAÇÃO.
- 7.4.8 Também poderão ser remuneradas as horas utilizadas em deslocamento para atendimentos extraordinários realizados por equipe própria, inclusive MGCO, em finais de semana e feriados, conforme autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 7.4.9 Não serão remuneradas as horas relativas ao deslocamento de equipe própria, incluindo MGCO, em dias úteis.
- 7.4.10 As horas gastas nos deslocamentos intermunicipais serão apuradas considerando uma velocidade média de 70km/ h. Este tempo será contabilizado por profissional que esteja diretamente envolvido com os trabalhos de manutenção nos imóveis do CONTRATANTE, conforme apuração.
- 7.4.11 CONTRATADA dará preferência para contratação de equipe suplementar local, observando a economia de tempo na execução dos trabalhos.
- 7.4.12 Rotas serão remuneradas como tais, após apuração das distâncias baseadas na fonte Google Maps, informações extraídas dos RAs e dos cronogramas de preventivas.
- 7.5 Despesas com diárias de pernoite para funcionários em trânsito serão recompostas conforme TABELA TRT, somente para cidades com distância acima de 50km da cidade polo.
 - 7.5.1 O valor estipulado por pessoa/pernoite para ajuda de custo será conforme TABELA TRT.
 - 7.5.2 Só serão remuneradas diárias para a realização de manutenção preventiva ou atividades com duração maior que o dia comercial, comprovadas através dos horários constantes nos RAs.
 - 7.5.3 Para cidades distantes até 200km da cidade polo, adotou-se que as equipes retornarão no mesmo dia para a base, após o encerramento das atividades.
 - 7.5.4 Para cidades distantes acima de 200km da cidade polo, a última diária será devida caso as atividades encerrem-se após as 16:00h neste último dia.
 - 7.5.5 No interior, independente da distância entre o local de atendimento e a cidade polo, as equipes deverão se apresentar até o horário limite de 12:00h (meio-dia) nos locais de trabalho, no primeiro dia. Nos dias subsequentes, caso haja a remuneração de diárias,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- deverão apresentar-se até 8:00h. Caso não cumpram, poderão incorrer em glosas previstas no ANS, salvo justificativa apresentada pela CONTRATADA com análise da FISCALIZAÇÃO.
- 7.5.6 As diárias também serão devidas em caso de atividades corretivas, programadas, emergenciais, execução de vistorias e também em rotas, de acordo com regras anteriores, inclusive para subcontratadas, sob interpretação técnica e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.5.7 Para mão de obra contratada diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de diárias.
- 7.6 As equipes em trânsito durante as preventivas, corretivas e programadas deverão observar prazos razoáveis e os contratuais para a conclusão dos trabalhos, sob pena de devolução de diárias, deslocamentos e demais penalidades cabíveis. A critério da FISCALIZAÇÃO, literatura técnica corrente poderá ser consultada para apuração dos prazos razoáveis para execução dos serviços. Prazos razoáveis entende-se como os prazos especificados no item 5.1.
- 7.7 As atividades corretivas ou programadas deverão constar, em seus orçamentos, os valores de deslocamentos e diárias.
- 7.8 Sugere-se a criação de um cadastro de profissionais qualificados em cada cidade, para atendimentos suplementares/emergenciais de qualquer natureza.
- 7.9 Para quantitativos inferiores a uma unidade de medida, estes poderão ser considerados, prioritariamente e a critério da FISCALIZAÇÃO, sem fracionamento, como, por exemplo: 1m² de área, 1m de cabo etc. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos até a segunda casa decimal.
- 7.10 Caso o CONTRATANTE possua em estoque os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA procederá seu uso e/ou instalação.
- 7.11 Quando solicitado, as medições deverão estar acompanhadas da memória de cálculo utilizada pela empresa para conferência dos quantitativos pela FISCALIZAÇÃO, principalmente nos trabalhos de pintura, instalações elétricas ou hidráulicas.
- 7.12 O valor total geral das planilhas de quantitativos e preços estimado representam somente estimativa de faturamento médio mensal/anual pela CONTRATADA, uma vez que os quantitativos de serviços eventuais e preventivos efetivamente executados e de materiais efetivamente utilizados variarão mês a mês.
- 7.13 Para quaisquer atividades realizadas fora do horário comercial ou em dias não úteis, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, haver suplementação (acréscimo) do valor complementar estabelecido para R\$/homem/hora empregado para qualquer mão de obra, equipe própria (incluindo MGCO), suplementar ou subcontratada, ou seja, o valor homem/hora complementar poderá sofrer acréscimo em relação às tabelas de preços referenciais vigentes, não se tratando aqui de remuneração de hora extra.
- 7.14 Em caso de haver algum item da planilha de preços não contemplado, será usado critério de medição para item análogo, ou na falta deste critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

7.15 O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo 6 (Acordo de Nível de Serviço – ANS), que define objetivamente os níveis de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento, observando-se ainda o disposto na alínea seguinte.

7.16 O valor final da medição mensal será o resultado da seguinte equação:

$$\text{VFM} = \text{MGCO} + \text{I} + \text{Km} + \text{D} + \text{AE} + \text{AS} - (\text{ANS} + \text{P}), \text{ onde:}$$

VFM = Valor Final Medição;

MGCO = Manutenção Gerencial e Carro Oficina;

I = Insumos;

KM = Quilômetros rodados;

D = Diárias;

AE = Atividades Extraordinárias;

AS = Atividades Suplementares de Qualquer Natureza;

ANS = Glosas do ANS;

P = Penalidades.

7.16.1 Os valores de MGCO serão fixos mensais, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.

7.16.2 Os demais valores serão variáveis e dependerão das medições mensais de preventivas, corretivas e programadas, do desempenho da empresa avaliada através do ANS, da observância das especificações técnicas e das cláusulas contratuais.

7.16.3 As glosas decorrentes do ANS e as penalidades atribuídas à CONTRATADA serão calculadas com o valor de BDI incluído.

7.17 A cidade polo, para quaisquer efeitos de regras ou cálculos aqui estabelecidos para deslocamentos, diárias, subcontratações, etc., poderá ser revista e alterada para outra localidade da região licitada e onde o CONTRATANTE possua sede, conforme entendimento entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA.

7.17.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.17.1.1 não produzir os resultados acordados;

7.17.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

7.17.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 7.18 As manutenções, serviços e adaptações só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e o fornecimento de RA aprovado pelo responsável pela unidade (FISCALIZAÇÃO AUXILIAR).
- 7.18.1 A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO TITULAR e/ou SUBSTITUTA que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio RA ou termo de liberação da medição através de e-mail, Sistema de Gestão Predial ou equivalente.
- 7.18.2 O Recebimento Provisório também poderá ser de forma “tácita”, a critério da FISCALIZAÇÃO, abrindo oportunidade para os representantes locais se manifestarem em prazo máximo estipulado pela SEGPRES, de 5 (cinco) dias corridos, a partir do qual considerar-se-á o serviço como recebido e atestado pelos demandantes, não isentando a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas na execução ou nos insumos empregados.
- 7.18.3 Caso haja recebimento provisório, apurado individualmente para cada medição realizada, este será feito por integrante distinto do recebimento definitivo.
- 7.19 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. [\(Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022\).](#)
- 7.19.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.19.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, do Decreto n. 11.246, de 2022).
- 7.19.1.3 O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022)
- 7.19.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.19.2 Lista de verificação para recebimento provisório:
- 7.19.2.1 Fornecimento de RA atestado e sequenciado contendo consumo de insumos (materiais, equipamentos e mão de obra), prazo total, identificação do local e nome dos prestadores de serviço.
- 7.19.2.2 Verificação da qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade dos RAs com as planilhas de medição.
- 7.19.2.3 Verificação de possíveis penalidades.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 7.19.2.4 Comprovação de descarte adequado dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção, conforme item 4.1, ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO para demais resíduos.
- 7.20 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.21 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 7.22 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133, de 2021)
- 7.23 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- 7.24 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.25 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.26 O recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após aprovação pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o RA e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelos representantes de cada unidade e/ou representantes da SEGPRES, sendo certo que o recebimento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.
- 7.26.1 Lista de verificação para recebimento definitivo:
- 7.26.1.1 Compatibilidade entre a planilha de medição e o valor da nota fiscal.
- 7.26.1.2 Verificação da região, cidade e data constantes das notas fiscais.
- 7.27 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 7.27.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022).
- 7.27.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.27.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.27.4 Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.27.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.28 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.29 Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.30 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

- 7.31 A CONTRATADA poderá apresentar em até três períodos no mês, após liberação dos RAs pelos FISCAIS, nota fiscal, por cidade, relativa aos serviços aprovados nos RAs.
- 7.32 A contratada poderá emitir no decorrer de cada mês, em até três datas ou períodos diferentes, notas fiscais dos serviços executados para aferição, correções e apresentação, para melhor e maior eficácia na agilização e efetivação dos pagamentos, observando-se a cidade onde prestados os serviços e para o MGCO, a cidade polo. Esse procedimento visa compatibilizar os trabalhos da equipe de fiscalização.
- 7.33 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- . o prazo de validade;
 - . a data da emissão;
 - . os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - . o período respectivo de execução do contrato;
 - . o valor a pagar; e
 - . eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.34 Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
- 7.34.1 no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2022 (decreto 11.317/2022);
 - 7.34.2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021(decreto 11.317/2022);
 - 7.34.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 7.35 O pagamento será feito em moeda nacional.
- 7.36 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 7.37 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.38 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021.](#)
- 7.38.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - 7.38.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 7.38.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.38.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.39 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.40 Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Considerando determinação de tramitação através do sistema SIGEO-JT, concomitante com o sistema MANUTENÇÃO PREDIAL, essencial ao gerenciamento das intervenções de manutenção predial nos imóveis, a CONTRATADA deverá mesmo que em redundância, instruir em e-PAD vinculado: Nota de Empenho e notas fiscais decorrentes da contratação.
- 7.40.1 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 7.40.2 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).
- 7.41 A contratada, para cada período, verificará quando da inserção da documentação no SIGEO-JT, o número do contrato existente com o TRT 3ª Região, relacionando o e-PAD correspondente, atentando-se como prioritário a TRIBUTAÇÃO prevista para CADA NOTA FISCAL, inserindo as seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Situação cadastral no SICAF, Situação cadastral no CEIS - CNJ/CGU), necessárias à efetivação dos pagamentos, EM ATO CONTÍNUO E TRAMITADO POR E-MAIL À SEGPRES, sem as quais, poderão ficar prejudicados os atestes nas respectivas notas fiscais, pela equipe de fiscalização. Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 7.42 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

8. DO REAJUSTE

- 8.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (orçamento elaborado em fevereiro de 2023 com base nas tabelas vigentes: Tabelas SINAPI janeiro de 2023 e SETOP outubro de 2022), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 8.2 Suprimido
- 8.3 Nas alterações contratuais para acréscimos e supressões do objeto, não será permitida a compensação de valores entre acréscimos e supressões de serviços nos limites legais, ou seja, até 25% em geral e nos casos de reforma de edifícios ou de equipamento, até o limite de 50%, que poderá ser considerado, quando de formalização, instrução, análise e aprovação, pela autoridade competente para elaboração de termo aditivo.
- 8.4 A TABELA TRT será atualizada de acordo com as respectivas publicações oficiais: SINAPI (tabela de preços coletados em janeiro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano) e SETOP (tabela de preços de outubro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano).
- 8.5 Para efeitos de medição de serviços, serviços prestados a partir de janeiro já serão medidos com a nova referência atualizada do SINAPI, correspondente à tabela de preços de janeiro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano.
- 8.6 Para efeitos de medição de serviços, serviços prestados a partir de janeiro já serão medidos com a nova referência atualizada do SETOP, correspondente à tabela de preços de outubro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano.
- 8.7 Os itens que não constam do SINAPI e SETOP, aqueles que forem suprimidos desses referenciais, e a parcela de MGCO, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI 12 meses (ref. fevereiro de cada ano), divulgado pela CAIXA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO observados os valores unitários e total estimados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 9.2 Suprimido
- 9.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- 9.3.1 Grupos 1 e 2: intervalo de lances que corresponderão a valores superiores a 0,01%.
- 9.4 O orçamento de referência do certame é público e o modo da disputa é aberto, do tipo maior desconto, em duas casas decimais, 0,01%.
- 9.5 A LICITANTE que ofertar o maior desconto deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços e da composição de BDI, em Microsoft Excel, conforme modelos constantes nos Anexos 7 e 2, com o detalhamento da proposta.
- 9.5.1 Deverá preencher somente as células correspondentes ao BDI e ao desconto ofertado sobre o Custo Direto (CD), consideradas 2 casas decimais para o desconto. Os preços serão preenchidos automaticamente pela planilha.
- 9.5.2 Os valores unitários e globais não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE.
- 9.5.3 Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do Valor Arrematado (VA). Assim, $VA = CD \times BDI \times Desconto \times Quantitativo$.
- 9.6 O desconto ofertado será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais (TABELA TRT, SINAPI e SETOP); sobre todas as subcontratações; e sobre todos os itens extras, nos quais constarem valores de mercado; durante toda a vigência contratual. Orçamentos baseados em itens de mercado também receberão o desconto quando da sua medição.

Qualificação Técnica

- 9.7 Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), competente da Região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto. O registro ou inscrição não pode estar com data de validade vencida.
- 9.8 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA, dos Responsável(is) Técnico(s) RT(s) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, sendo no mínimo 1 engenheiro civil e 1 engenheiro eletricista.
- 9.9 A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como contratante do profissional vinculado; do Contrato Social do LICITANTE em que conste o profissional vinculado como sócio; do Contrato de Trabalho entre o profissional vinculado e a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

LICITANTE; por meio de contrato de prestação de serviços de natureza cível; por meio de contrato autônomo de trabalho; ou ainda de declaração de contratação futura do profissional citado no item 9.8, desde que acompanhada de declaração de anuência do citado profissional.

- 9.10 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.10.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.10.1.1 Um ou mais atestado(s) (ou declaração(ões)) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), que comprove que os seus RT(s), engenheiro civil e eletricista, ou somente o engenheiro civil, tenha executado construção, manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima de imóvel(is) de 1800m² para o grupo.
- 9.10.1.2 Um ou mais atestado(s) (ou declaração(ões)) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de RT(s), executado manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima de imóvel(is) de 1800m² para o grupo. Tal requisito justifica-se considerando as peculiaridades dos serviços de manutenção predial, com intervenções em instalações, acabamentos, revestimentos e cobertura, a fim de reduzir o risco de serviços com fragilidades na execução, a exemplo de vazamentos, curtos circuitos, tenha a contratante, através dos profissionais a serem disponibilizados, conhecimento, experiência e know-how compatível ao objeto, considerando aqui, uma área mínima superior à metade da maior edificações que constitui o objeto a ser contratado.
- 9.10.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.10.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.10.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.10.5 Declaração do LICITANTE de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

LICITANTE entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. As vistorias deverão ser realizadas individualmente, através de agendamento prévio pelo e-mail segpre@trt3.jus.br, até o último dia útil anterior à realização do certame, em horário comercial, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada com registro no CREA. A vistoria é opcional e a localização dos imóveis está relatada no anexo 1.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.655.066,79 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) para o Grupo 1 – região 3 – Sul de Minas, Polo Varginha e de R\$ 3.406.702,55 (três milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para o Grupo 2 – região 5 – Leste de Minas, Polo Governador Valadares, conforme custos unitários apostos no Anexo 7 – Planilha de Custos e de Formação de Preços – Região 3 e no Anexo 7a - Planilha de Custos e de Formação de Preços – Região 5.

10.2 Composição do BDI

10.2.1 O BDI foi calculado conforme planilha modelo da SEGPRES, resolução nº 70, alterada pela resolução nº 228 de 2018 do CSJT, Revista TCU 32/88 e Acórdãos nº 2369/2011 do TCU e 2622/2013, considerando ainda as características específicas deste contrato: serviços de manutenção predial, itens de pequena monta e de uso constante e média aritmética do ISSQN para as cidades da região 3 – Varginha – Grupo 1 e da região 5 – Governador Valadares - Grupo 2.

10.2.2 As LICITANTES deverão compor sua própria taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), podendo utilizar planilha modelo para embasamento.

10.2.3 O BDI para simples fornecimento de material e quando não envolver prestação de serviço, que ultrapassar o percentual de 3% do valor total contratado em cada medição, terá o índice fixo reduzido conforme Anexo 2. A avaliação é por grupo de família de materiais, não permitida soma de itens de materiais distintos, em cada medição, para cálculo deste percentual de 3%.

10.2.4 Os BDIs poderão ser ajustados conforme alterações advindas de novas políticas, com alteração de alíquotas, taxas, impostos, regime tributário da CONTRATADA, etc.

10.2.5 Despesas financeiras: para cálculo foi considerada a meta da taxa Selic estabelecida em dezembro/2022 de 13,75%a.a. e o recebimento estimado médio em 22 dias úteis (30 dias corridos) após os efetivos desembolsos pela CONTRATADA. Foi utilizada a fórmula de cálculo do Acórdão 2369/2011 do TCU. Ver Anexo 2.

10.2.6 ISSQN: o percentual adotado de ISSQN, para cálculo do BDI da Região, considera a média aritmética das alíquotas de cada cidade, conforme legislação tributária de cada município. Ver Anexo 2.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 10.2.7 A LICITANTE deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento. Não será admitido detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.
- 10.2.8 Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto e administração central são de livre definição por parte da LICITANTE. Os percentuais referentes ao ISSQN, PIS e COFINS, somente serão admitidos em valor diverso do indicado pelo CONTRATANTE caso a LICITANTE apresente, em sua proposta, justificativa para tal.
- 10.2.9 Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados, sem a respectiva justificativa para tal, a proposta será corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 10.2.9.1 A correção, pela área técnica do CONTRATANTE, dos percentuais relativos aos tributos, não ensejará acréscimos no valor global da proposta; sendo que, eventuais diferenças a maior, de referidos percentuais, serão equacionadas com redução proporcional do percentual do lucro bruto definido pela LICITANTE.

10.3 Referência de Preços

- 10.3.1 Os preços utilizados pela CONTRATADA para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos, corretivos, emergenciais, materiais e mão de obra) serão sempre e obrigatoriamente referenciados nas tabelas oficiais, conforme escala de prioridade a seguir:
- 10.3.2 Tabela de formação de preços do TRT (TABELA TRT), anexa à especificação, já com a apropriação dos itens de serviços mais significativos e que embasaram o valor final, referenciados no SINAPI, SETOP, Pesquisa PNCP, conforme Anexo 7 e Anexo 14. (Caso não exista referência na citada tabela, usar SINAPI)
- 10.3.3 Tabelas SINAPI de serviços e/ou insumos para a praça Belo Horizonte, já com a taxa de encargos sociais desonerada incorporada, conforme Anexo 3. (Caso não exista referência no SINAPI, usar SETOP)
- 10.3.4 Tabelas SETOP de serviços e/ou insumos para a Regiões Sul e Leste de Minas Gerais, para os grupos 1 e 2, respectivamente, já com a taxa de encargos sociais desonerada, conforme fonte planilha SETOP. (Caso não exista referência no SETOP, usar outra fonte de mercado da construção)
- 10.3.5 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas, poderão ser utilizados os preços de insumos de outras contratações públicas retirados do site PNCP, de média de, no mínimo, três preços.
- 10.3.6 Sempre que possível, as composições de custos deverão considerar os insumos publicados pelas fontes oficiais.
- 10.3.7 Durante a execução contratual, poderá se admitir, a critério da FISCALIZAÇÃO e como exceção à regra, valores diferentes da TABELA TRT, do SINAPI e do SETOP,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

devidamente comprovados, mediante apresentação de no mínimo 3 orçamentos de diferentes fornecedores, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, quando os preços tabulados não se encontrarem compatíveis com os praticados no mercado local.

- 10.3.8 A TABELA TRT correspondente aos serviços, tem como referência o mês de janeiro de 2023 e as fontes de preços estão descritas no Anexo 9. A TABELA TRT contém as atividades e materiais mais representativos nas manutenções realizadas nos imóveis do CONTRATANTE.
- 10.3.9 A TABELA TRT será anexada ao contrato no momento de sua formalização e também servirá de padrão durante as execuções dos trabalhos. Outras atividades e serviços desenvolvidos, e que não integrem estas planilhas, serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pela SEGPRES, baseadas nas fontes de preços e na escala de prioridade citada acima.
- 10.3.10 Os quantitativos, baseados na estimativa de intervenções previstas para um período inicial de 60 meses, no histórico de consumo do CONTRATANTE, no programa de manutenção preventiva e no MGCO são meramente estimativos e visam orientar as despesas. Poderão variar, de forma positiva ou negativa, de acordo com serviços demandados, trabalhos emergenciais e programados, sempre sob a gestão técnica da FISCALIZAÇÃO, limitando-se sempre ao valor global licitado e aos preços unitários de cada item, e mantendo-se o desconto ofertado pela CONTRATADA no certame.
- 10.3.11 Os de preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando-se o interregno mínimo de 12 meses, da elaboração do orçamento base (fevereiro de 2023), época que elaborados todos os preços referências disponibilizados pelas tabelas do SINAPI e SETOP, que deverão ser observados, quanto à execução do contrato, e de forma que melhor espelham as condições de trabalho, em face das peculiaridades de serviços de manutenção predial.
- 10.3.12 Nas alterações contratuais para acréscimos e supressões do objeto, não será permitida a compensação de valores entre acréscimos e supressões de serviços nos limites legais, ou seja, até 25% em geral e nos casos de reforma de edifícios ou de equipamento, até o limite de 50%, que poderá ser considerado, quando de formalização, instrução, análise e aprovação, pela autoridade competente para elaboração de termo aditivo.
- 10.3.13 A TABELA TRT será atualizada de acordo com as respectivas publicações oficiais: SINAPI (tabela de preços coletados em janeiro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano) e SETOP (tabela de preços de outubro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano).
- 10.3.14 Para efeitos de medição de serviços, serviços prestados a partir de fevereiro já serão medidos com a nova referência atualizada do SINAPI, correspondente à tabela de preços mais atualizada até 28 de fevereiro.
- 10.3.15 Para efeitos de medição de serviços, serviços prestados a partir de fevereiro já serão medidos com a nova referência atualizada do SETOP, correspondente à tabela de preços mais atualizada até 28 de fevereiro.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

10.3.16 Os itens que não constam do SINAPI e SETOP, aqueles que forem suprimidos desses referenciais, e a parcela de MGCO, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI 12 meses (ref. a fevereiro de cada ano), divulgado pela CAIXA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

11.1.1 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos revistos neste Instrumento;

11.1.2 Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3 Multa administrativa de até 10%, por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/60 do valor do contrato), conforme gravidade da infração, sem prejuízo do ANS.

11.1.4 Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

11.1.5 Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 30% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

11.1.6 Os valores das glosas do ANS – Acordo de Nível de Serviços - poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor das glosas, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.1.7 Suprimido

11.1.8 As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo que se garanta ampla defesa e contraditório, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.9 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias corridos, contado da comunicação oficial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- 11.1.10 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento das penalidades, deverá ser complementado no prazo de até 15 dias corridos, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 11.1.11 Multa administrativa de até 1%, para a LICITANTE que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições do art. 155 da lei 14.133/2021. Para efeito de cálculo será considerado o valor global estimado para o contrato.
- 11.1.12 Multa moratória está descrita no Anexo 6 - ANS - Acordo de Nível de Serviços: a falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela Itens de Avaliação, respeitada a graduação de infrações, conforme a tabela de Pontuação e Glosas, e alcançar o total de 10 pontos em cada mês, cumulativamente. Cada ponto por descumprimento será computado e somado a fim de obter uma pontuação total. Essa pontuação total é considerada para definição da porcentagem relativa ao gerenciamento a ser paga à empresa contratada. Nesta situação será aplicado o percentual correspondente a cada infração até o limite de 30% do valor mensal do Gerenciamento Técnico.
- 11.2 As sanções acima serão aplicadas independentemente da obrigação da CONTRATADA em refazer as atividades ou repor os materiais em desacordo com o precificado, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, após a formalização.
- 11.3 Em caso de verificação e constatação posterior de qualquer irregularidade da tabela de sanções ou do ANS, a notificação, advertência ou glosas ocorrerão na medição corrente ou na próxima.
- 11.4 Será considerada inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA for avaliada na FAIXA 8, conforme ANS, por 3 meses consecutivos, em um período de 12 meses, independente das demais sanções.
- 11.5 Caracterizar-se-á, também, como inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidos no certame.
- 11.6 Na hipótese da qualificação dos serviços prestados pela CONTRATADA, com avaliação do ANS na FAIXA 15, conforme tabelas do ANS, por 3 meses consecutivos ou alternados, durante o período de vigência anual, a situação será considerada de natureza grave, caracterizando-se como inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, com possibilidade da rescisão contratual suscitada a critério da fiscalização e submetida à consideração do gestor do contrato, e posteriormente submetida ao Diretor Geral.
- 11.7 Suprimido
- 11.8 Nas hipóteses de execução irregular da contratação caracterizadas como leves, que não resultem em prejuízo para o serviço do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA apresentar justificativa, quando advertida oficialmente pelo CONTRATANTE. Mesmo que a CONTRATADA não atinja qualificação de 100% do ANS, a critério da fiscalização, ela deverá ser objeto de notificação/advertência pela FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

11.9 Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme §4º do art. 156 da Lei n. 14,133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

11.10 Suprimido

11.11 As penalidades contratuais poderão, a critério da fiscalização, ser aplicadas à CONTRATADA, cumulativamente quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço, juntamente com as glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços.

11.11.1 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

11.12 Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

11.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Ambos os grupos da presente contratação de serviços de manutenção predial continuada integram o Plano Anual de Aquisições – Exercício 2023.

12.1.1 Grupo 1 – Região 3 – Sul de Minas – Polo Varginha – item 28.

12.1.2 Grupo 2 – Região 5 – Leste de Minas – Polo Governador Valadares – item 32.

13. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

13.1 A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico 2: “Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.”

Lista Anexos:

- Anexo 1 – Relação de cidades e imóveis Regiões 3 e 5.
- Anexo 2 – BDI – Desonerados – Regiões 3 e 5
- Anexo 3 – Encargos Sociais – Não Desonerados – Regiões 3 e 5.
- Anexo 4 – Lista de ferramentas – Regiões 3 e 5.
- Anexo 5 – Lista de materiais e consumíveis – regiões 3 e 5.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- Anexo 6 – ANS – regiões 3 e 5.
- Anexo 7 - Planilha de Custos e de Formação de Preços - Região 3.
- Anexo 7a - Planilha de Custos e de Formação de Preços - Região 5.
- Anexo 8 – Memória de cálculo das preventivas – Regiões 3 e 5.
- Anexo 9 – Fontes de preços – Regiões 3 e 5.
- Anexo 10 – Modelos de relatórios – Regiões 3 e 5.
- Anexo 11 – Relação de e-mails – Regiões 3 e 5.
- Anexo 12 – Memória de cálculo das quantidades – Região 3.
- Anexo 12a – Memória de cálculo das quantidades – Região 5.
- Anexo 13 – Fontes de Preços Unitários – Regiões 3 e 5.
- Anexo 14 – Pesquisa PNCP.
- [suprimido na elaboração do edital].

Belo Horizonte, 22 de junho de 2023.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Lista Cidades e Imóveis Regiões 3 e 5

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – BDI – Desonerados - Regiões 3 e 5

Os arquivos em PDF e Excel estão disponíveis no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Encargos Sociais – Não desonerados – Regiões 3 e 5

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.

ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Lista de Ferramentas - Regiões 3 e 5

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.

ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Lista de Materiais e Consumíveis - Regiões 3 e 5

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.

ANEXO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANS - Regiões 3 e 5

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.

ANEXO 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha de Custos e de Formação de Preços – Região 3

Os arquivos em PDF e Excel estão disponíveis no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

**ANEXO 7A DO TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha de Custos e de Formação de Preços –
Região 5**

Os arquivos em PDF e Excel estão disponíveis no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.

ANEXO 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Memória de Cálculo de Preventivas - Regiões 3 e 5

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.

ANEXO 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Fontes de Preços - Regiões 3 e 5

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.

ANEXO 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Modelos de Relatórios - Regiões 3 e 5

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.

ANEXO 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Relação e-mails - Regiões 3 e 5

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.

ANEXO 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Memória de Cálculo de Quantidades - Região 3

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

ANEXO 12A DO TERMO DE REFERÊNCIA – Memória de Cálculo de Quantidades - Região 5

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.

ANEXO 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Fontes de Preços Unitários - Regiões 3 e 5

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.

ANEXO 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Pesquisa Preços PNCP

O arquivo em PDF está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br> e www.compras.gov.br.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2023

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

GRUPO 1

Serviço	Desconto	BDI	Preço Total
Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada por preço unitário, para manutenção predial: Região 3 – Sul de Minas – Polo Varginha			

GRUPO 2

Serviço	Desconto	BDI	Preço Total
Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada por preço unitário, para manutenção predial: Região 5 – Leste de Minas – Polo Governador Valadares			

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Banco	
Agência	
Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) A planilha de formação de preços (arquivo em pdf e excel) – Anexo 7 do Termo de Referência - estará disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/> e www.compras.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ___/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMÓVEIS DESTE REGIONAL SITUADOS NA REGIÃO 3 - SUL (POLO VARGINHA) (GRUPO 1) E REGIÃO 5 - LESTE (POLO GOVERNADOR VALADARES) (GRUPO 2) DE MINAS GERAIS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022, de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE CONTRATADA**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade n. (**IDENTIDADE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. (CPF), resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico ___/2023, Processos e-PAD's 1.275/2023 e ___/2023, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, para execução nos imóveis existentes e futuros do **CONTRATANTE**, próprios, alugados ou cedidos da Região 3 - Sul (cidade polo Varginha) (GRUPO 1) e na Região 5 - Leste (cidade polo Governador Valadares) (GRUPO 2) de Minas Gerais, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ___/___/2023 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico ___/2023, Processo e-PAD ___/2023, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, nas localidades indicadas no Anexo I deste Ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Parágrafo Primeiro: Os imóveis constantes da relação do citado Anexo I contém a seguinte descrição básica:

- A. Os imóveis que abrigam as Varas Trabalhistas, compostas de Gabinetes, Salas de Sessão, Secretarias, Arquivos e Administração do CONTRATANTE são edificações com instalações, acabamentos e idades variadas, compreendendo Unidades constituídas por edifícios de pavimentos variados, edificações adaptadas, galpões, etc.
- B. Os acabamentos de pisos e paredes são variados, revestidos em granito, cerâmicas e madeiras, e excepcionalmente em marmorites, vinílicos, carpetes e pinturas. As coberturas predominantes são em fibrocimento de 5, 6 e 8 mm ou metálica. Possuem tubulação em PVC, em sua maioria, e circuitos elétricos individualizados para tomadas de uso geral, ar condicionado e para computadores. As redes de distribuição lógica, elétrica, ar condicionado e telefonia estão distribuídas por eletrodutos galvanizados ou PVC, rígidos e/ou flexíveis, embutidas e aparentes. Possuem rebaixamento em forro de gesso, PVC, fibromineral ou acabamento em pintura direta em laje. As divisões são em alvenaria, divisórias ou paredes *drywall*. As esquadrias são em alumínio, aço e madeira. Alguns imóveis possuem jardins, gradis metálicos e/ou muros em alvenaria. As fachadas constituem-se em pintura, cerâmica, granito, concreto aparente, granitina, vidro e alumínio.

Parágrafo Segundo: A relação de imóveis indicados no Anexo I deste Termo não engloba algumas áreas de terrenos que sejam condomínios ou que compartilhem espaço com outros órgãos ou atividades. Existe a possibilidade de exclusão de imóveis, inclusão de novos e/ou mudança e ampliação do número de edificações dentro da mesma cidade, cabendo à CONTRATADA manter os atuais e os futuros imóveis, observados os percentuais de alteração contratual previstos na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A presente contratação compreende os seguintes serviços:

- A. **Manutenções Preventivas:** têm por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e das instalações ou por desuso, diminuindo substancialmente o acionamento da CONTRATADA para atendimentos corretivos. Serão realizadas manutenções preventivas periódicas de acordo com *checklist* de atividades (conforme Anexo 10 do Termo de Referência), cronogramas e planilhas aprovadas pela equipe de fiscalização e referenciadas nos Modelos de Relatórios constantes do Anexo 10 Termo de Referência. As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela equipe de fiscalização a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos. Os subitens 3.3.5.14 a 3.3.5.18.8 do Termo de Referência constante do Edital de Licitação descrevem, de forma não exaustiva, as rotinas de manutenção básicas e itens de verificação mínimos que deverão ser associados às exigências contidas nas planilhas de preventivas, aos itens de planilha de manutenção corretiva (Tabela TRT, planilhas SINAPI e SETOP) e normatização técnica, quando da execução dos trabalhos em cada imóvel, sendo apropriados nas medições somente os insumos efetivamente empregados;
- B. **Manutenções Corretivas:** correspondem a atividades corriqueiras que tenham como origem o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, as solicitações das diversas Unidades e setores do CONTRATANTE, as ordens de serviço (OS) emitidas pela área técnica, as atividades rotineiras identificadas e demandadas pela própria CONTRATADA - sempre com a aquiescência e entendimento da fiscalização. Estão divididas em duas categorias, de acordo com classificação dada pela fiscalização quando da aprovação para execução e com critérios mínimos destacados abaixo:

b.1 Classe 1 (C1): troca de lâmpadas e reatores; reparos em luminárias; reparos em torneiras, vasos sanitários, caixas acopladas, válvulas de descarga e outros elementos hidráulicos; reparos e saneamento de vazamentos não significativos; desentupimento de instalações hidráulicas; conserto de fechaduras, maçanetas e dobradiças; lubrificações diversas, abertura de portas; reparos pontuais em telhado; identificação ou ligação de ponto lógico ou telefônico em *rack*; ajustes em portões eletrônicos; e serviços análogos corriqueiros de menor volume e menor tempo, que exijam, no máximo, para a sua execução os materiais de consumo sugeridos no Anexo 5 do Termo de Referência, e que visem dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na unidade.

b.2 Classe 2 (C2): troca de vidros; troca de torneiras; troca de luminárias; execução de extensões; reparos de mobiliários autorizados; reparos de esquadrias; reparos em pinturas, em acabamentos, ferragens e metais; reparos em forros; confecção de chaves e controles; reparos em instalações/dispositivos elétrico-eletrônicos; reparos em concertinas; reparos em revestimentos; reparos na rede elétrica e lógica; reparos em divisórias; instalação de ramal; reparos em serralheria; reposição ou reparos de itens de acessibilidade; demais serviços corretivos não integrantes da Classe 1, de maior volume e tempo de execução.

C. Manutenções Corretivas Programadas: são serviços ou adaptações de maior complexidade, que ensejam análises técnicas quanto à sua execução, e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção preventiva ou corretiva corriqueira. São atividades que tenham como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, e solicitadas pelas diversas áreas, pela fiscalização ou identificadas pela própria CONTRATADA que, através dos relatórios gerenciais contendo programa de trabalho, propostas de soluções, prazos ou cronogramas e orçamento, serão analisados e posteriormente autorizados ou não pela fiscalização. Trata-se de atividades de maior vulto ou complexidade técnica, como exemplos: pintura geral de uma unidade; manutenção completa em coberturas; impermeabilizações com manta; revisões em subestações; trabalhos em fachadas; e demais itens relevantes que, prioritariamente, não deverão ser executados pelos profissionais escalados para a manutenção preventiva ou corretiva normais, salvo se autorizado expressamente pela fiscalização.

D. Manutenções Corretivas Emergenciais: são atividades que podem ocorrer em qualquer momento, inclusive em horários não comerciais e dias não úteis, que não podem aguardar para serem executadas durante as manutenções preventivas ou programadas. Incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, ou mesmo venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis, que devem ser realizadas mediante a solicitação da fiscalização ou representante da unidade, tais como:

1. Vazamentos significativos em locais diversos (tubulação, caixa d'água, telhado, aparelho sanitário, etc);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

2. Interrupção no fornecimento de energia em pontos de consumo;
3. Substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados, que demandem conserto imediato;
4. Verificação de prováveis curtos-circuitos, com respectivo conserto;
5. Interrupção no fornecimento de água, com verificação das instalações hidráulicas e respectivo conserto;
6. Confecção de chaves e fechaduras em portas externas;
7. Abertura de portas com pessoas presas;
8. Outras tarefas que a Secretaria de Gestão Predial entenda como relevantes e que justifiquem o conserto imediato.

E. Serviços Específicos e de Engenharia: são aqueles que requerem profissionais mais específicos, sendo passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções preventivas ou até corretivas, e sujeitos à programação de execução futura, realizados mediante solicitação da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, compreendendo, dentre outros serviços diversos, forros, sintéticos e recuperação de pisos, elaboração de atualizações, levantamentos e pareceres técnicos de engenharia, divisórias, *drywall*, persianas, serralheria, impermeabilizações, pisos vinílicos, telefonia e sonorização, coberturas, exaustores, revestimentos e estruturas, subestações, conforme especificado nos itens 3.3.5.20 a 3.3.5.30 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, sem cessão exclusiva de mão de obra, na forma deste Contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas especificações e disposições contidas no Edital de Licitação e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico n. ___/2023, devendo ser executados fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada PARTE responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Ao assinar este Instrumento, a CONTRATADA assume a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecução parcial ou total. Nessa hipótese, deverá apresentar à fiscalização sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do CONTRATANTE, antes da sua implementação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Parágrafo Segundo: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para estabelecimento de contato desembaraçado com a Secretaria de Gestão Predial, disponível para atendimentos emergenciais conforme prazos estabelecidos, de forma isolada ou em grupo. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Quarto: Após a assinatura do Contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. O CONTRATANTE poderá, também, convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá manter preposto (encarregado geral) aceito pelo CONTRATANTE no local do serviço para representá-la na execução do Contrato. A indicação ou a manutenção desse preposto (encarregado geral) poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Sexto: Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal/gestor com a relação nominal, contendo número de documento de identificação de todos os seus colaboradores que ingressarão nos locais de trabalho.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância, caso necessário, nos locais de execução de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais, equipamentos e ferramentas, até a entrega definitiva ao CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com o Secretário da Vara, Chefe do Núcleo do Foro ou o responsável pela Unidade, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho; devendo os serviços mais críticos serem executados, preferencialmente, aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno. Cumpre à CONTRATADA, ainda, cuidar para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

Parágrafo Nono: No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos e em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término dos serviços, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza “fina”.

Parágrafo Décimo: A prestação de serviços ocorrerá em horário comercial (de 8h00 às 18h00), com exceção de serviços emergenciais, considerados extraordinários, que deverão ser previamente autorizados pela fiscalização e remunerados de forma complementar à Manutenção Gerencial e Carro Oficina (MGCO).

Parágrafo Décimo Primeiro: Os serviços serão solicitados e agendados pelo CONTRATANTE no Sistema de Manutenção Predial do CONTRATANTE. As manutenções corretivas serão feitas em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação ser inserida no Sistema de Gestão Predial; e as manutenções programadas deverão ser realizadas em até 2 dias úteis após a fiscalização técnica liberar, no Sistema de Gestão Predial, o orçamento e o cronograma postados pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A equipe de fiscalização ou o representante da Unidade ficará responsável pelas solicitações de manutenções emergenciais e inadiáveis, acionando diretamente a CONTRATADA por meio do seu responsável, que também poderá agir de ofício, cabendo à CONTRATADA, em observância ao prazo estabelecido na Tabela 3 do item 5 do Termo de Referência, providenciar o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando as correções necessárias com emissão de relatório no final.

Parágrafo Décimo Terceiro: Serão realizadas visitas, quantas forem necessárias, de acordo com o cronograma de preventivas, atividades programadas e mediante solicitações, em cada imóvel, para a manutenção preventiva e corretiva, inclusive a execução de reparos, ajustes e adaptações nas instalações e nos imóveis, visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso dos imóveis, na edificação e nas instalações existentes ou futuras, conforme escala e/ou solicitação da Secretaria de Gestão Predial.

Parágrafo Décimo Quarto: As atividades corriqueiras de menor porte e demais atividades descritas nas planilhas de preventivas constantes do Termo de Referência deverão ser realizadas em conjunto com a manutenção preventiva.

Parágrafo Décimo Quinto: As Manutenções Corretivas Programadas e os trabalhos específicos de engenharia, relacionados posteriormente, deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA e possibilidade de auxílio pela equipe de MGCO.

Parágrafo Décimo Sexto: As aferições das atividades preventivas serão realizadas a qualquer tempo pela fiscalização, que avaliará o cumprimento das atividades referenciadas em “*checklist*” através de visitas aos imóveis, atendimento à qualificação técnica definida nesta especificação, em normas de engenharia e em métodos construtivos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

consagrados, verificando, ainda, as reincidências das solicitações e reclamações de demandantes e usuários.

Parágrafo Décimo Sétimo: É possível a realização de serviços em persianas, divisórias e lógica, condicionados à prévia autorização da equipe de fiscalização.

Parágrafo Décimo Oitavo: Ações e intervenções de sinalização e apetrechos de combate a incêndios e de acessibilidade física são prioritárias sobre todos os demais serviços, exceto aqueles emergenciais, e quando demandarem de intervenções, de maior vulto ou alteração de área coberta, ou incremento de equipamentos, não previstos e que possam superar, individualmente, 20% (vinte por cento) do valor anual da contratação, que deverá demandar de contratação específica, salvo demonstrativo de vantagem e conveniência administrativa.

Parágrafo Décimo Nono: Consideram-se serviços não integrantes, mas que excepcionalmente podem ocorrer, os abaixo descritos:

- A.** Jardinagem e dedetização são serviços não integrantes e, excepcionalmente inseridos e considerados no escopo de manutenção predial, quando se fizerem necessários, em intervenções preventivas programadas de rotina trimestral ou quadrimestral serão incluídos serviços de capina de arbustos e ervas daninhas, recomposição de grama, poda de gramados preexistentes e de pequenas plantações, poda ou supressão de árvores e áreas que estejam prejudicando a drenagem de telhados, afetando outros elementos construtivos ou que proporcione algum risco, não considerados o uso de herbicidas, devido às possíveis interações com o meio ambiente e autorização especial de uso, manuseio, rejeitos e equipamentos de proteção específicos;
- B.** Salvo disposição expressa em contrário, manutenção em mobiliários não integrantes e não inseridos nos imóveis, assim como equipamentos elétricos em geral não integrantes e não inseridos nos imóveis, como ventiladores portáteis, enceradeiras, purificadores de água, bebedouros para galões de água mineral, televisores, geladeiras, fornos micro-ondas, protocoladoras, equipamentos de informática, aparelhos de telefone, etc. A infraestrutura para instalação destes equipamentos poderá ser realizada.

Parágrafo Vigésimo: Os tipos de manutenção não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão, não podendo nenhuma modificação ser feita nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Sempre que a situação o exigir, um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com destaque às normas de segurança do trabalho NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 35 (Trabalho em Altura), com custo e responsabilidade total e integral da CONTRATADA. Deve ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes. Os profissionais eletricitistas, oficiais ou técnicos, deverão possuir certificado de treinamento da NR-10, sob responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Além dos materiais utilizados nas manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá garantir fornecimento imediato dos insumos para as manutenções de rotina nos edifícios, providenciando a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma; não aceitando a fiscalização atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter, às suas expensas, estoque mínimo de materiais de reposição mais utilizados no CONTRATANTE, para a garantia de pronto atendimento e corretivas dentro dos prazos estabelecidos, conforme indicativo constante anexo 5 do Termo de Referência, o qual será pago somente quando da sua efetiva utilização; podendo a CONTRATADA ser solicitada pela fiscalização a deixar um *kit* de materiais básicos, de uso corriqueiro (lâmpadas, buchas de vedação, torneira, disjuntor, interruptor, telha, *patchcord*, filtro de linha, adaptadores elétricos, por exemplo), para agilidade do processo em cada unidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Quarto: A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada por meio de documento da CONTRATADA que contenha a relação minuciosa dos itens, em quantidade e especificações; devendo os materiais empregados e os serviços executados obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Vigésimo Quinto: As cores, padronagens, acabamentos e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas nas manutenções deverão, a princípio, manter o padrão de acabamento do local da intervenção, ou definidas e confirmadas pela fiscalização em momento oportuno.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Na hipótese de substituição de algum material descrito/especificado por similar ou equivalente, esse deverá ser apresentado com antecedência à fiscalização para a competente autorização, podendo a fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, a ser obtido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas e equipamentos básicos para cada equipe, conforme indicativo constante do Anexo 4 do Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias corridos após a Ordem de Início (OI) dos trabalhos, ficando a cargo da CONTRATADA a manutenção e a devida substituição das ferramentas e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

equipamentos que apresentarem defeito ou não estiverem atendendo à demanda; devendo, ainda, identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais, mão de obra qualificada, acessórios, EPI's, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado serão de fornecimento pela CONTRATADA; devendo os materiais empregados nos serviços ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, bem como estar de acordo com as especificações e normas técnicas; necessitando ser previamente submetida à aprovação da fiscalização a relação de marcas a serem utilizadas na efetivação dos serviços; implicando a inobservância das presentes especificações técnicas na não aceitação parcial ou total dos serviços, cabendo à CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Parágrafo Vigésimo Nono: As máquinas e os equipamentos de maior porte que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA

DA MÃO DE OBRA UTILIZADA:

Cumprir à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção predial, até o cumprimento integral do objeto contratado, atendendo ao volume de serviços estimados para cada Região, utilizando, preferencialmente, a equipe de MGCO e, ainda, ofertar a garantia da continuidade do atendimento das demandas das manutenções ordinárias preventivas, corretivas, programadas e emergenciais durante toda a vigência do Contrato, além do plantão técnico diário.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter cadastro de profissionais técnicos para pronto atendimento nas diversas cidades em que prestará serviço de manutenção; além de possuir estrutura mínima compatível com o número de imóveis e volume de serviços demandados, podendo subcontratar algumas tarefas em função do caráter emergencial e ou prioritário exigidos para a regularização do imóvel, sob o critério e definições dadas exclusivamente pela Secretaria de Gestão Predial, não se eximindo de sua responsabilidade legal e técnica contratual. Sugere-se a criação de um cadastro de profissionais qualificados em cada cidade, para atendimentos suplementares/ emergenciais de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo: Os profissionais oficiais, eletricitas, bombeiros, etc. disponibilizados pela CONTRATADA, deverão possuir qualificação e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses para as atividades desempenhadas. Caso a fiscalização julgue necessário, será solicitada a apresentação das devidas comprovações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Parágrafo Terceiro: Para o oficial eletricista é exigida experiência, de pelo menos 06 (seis) meses, comprovada por carteira de trabalho, declaração de empregador ou qualquer outro meio de prova legal, em execução ou manutenção de redes de voz e dados ou cabeamento estruturado com todos os acessórios físicos ponto a ponto, ou seja, do *patch panel/rack* até as tomadas dos postos de trabalho. Tempo esse considerado pela área técnica como mínimo necessário para obtenção de *know-how* técnico aos serviços de manutenção e cabeamento estruturado em uso nos imóveis do CONTRATANTE por onde trafegam os sistemas como o PJe.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

- A. Possuir infraestrutura profissional/operacional suficiente para garantir atendimento simultâneo de serviços corretivos e emergenciais, com qualidade e agilidade nas unidades do CONTRATANTE distribuídas nas Regiões 3 e 5, sem negligenciar os serviços preventivos já programados;
- B. Apresentar, quando solicitado, termo comprovando que atende a todas as normas regulamentadoras do Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho) atinentes ao objeto do Contrato;
- C. Substituir qualquer empregado, mediante solicitação justificada da equipe de fiscalização;
- D. Disponibilizar meio de transporte compatível para a realização dos deslocamentos dos trabalhadores e itens indispensáveis à prestação dos serviços de manutenção, tais como: ferramental adequado, conforme Anexo 4 do Termo de Referência – Kit Mínimo de Ferramentas equipamentos mínimos e materiais de consumo básicos, conforme Anexo 5 do Termo de Referência – Kit Mínimo de Materiais Consumíveis e EPI's exigidos pelas normas de segurança pertinentes.

Parágrafo Quinto: Todo novo profissional disponibilizado pela CONTRATADA deve ter o currículo compatível com as exigências mínimas e com a qualidade requerida nesta especificação; devendo a CONTRATADA atender a todas as exigências legais quanto à segurança e qualificação dos profissionais integrantes do seu quadro fixo e subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA

DO GERENCIAMENTO, PLANTÃO TÉCNICO, MANUTENÇÃO GERENCIAL E CARRO OFICINA (MGCO):

A CONTRATADA deverá disponibilizar, desde a emissão da Ordem de Início, o serviço de Gerenciamento, Plantão Técnico e Carro Oficina (MGCO), às suas expensas, durante toda a vigência contratual. A equipe que irá compor o serviço de MGCO poderá ter como base qualquer cidade num raio de até 100km das cidades polos da Região 3 (Varginha) e da Região 5 (Governador Valadares). A administração central deverá ser contemplada em BDI e poderá estar em local a ser definido pela CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Parágrafo Primeiro: A composição da equipe mínima que prestará o serviço de MGCO será composta dos profissionais abaixo relacionados:

Grupo 1 – Região 3 - Sul de Minas – Polo Varginha	
Grupo 2 – Região 5 - Leste de Minas – Polo Governador Valadares:	
01	Encarregado geral
01	Oficial eletricitista
01	Oficial geral (bombeiro)

Parágrafo Segundo: O serviço de MGCO terá a incumbência de acompanhar e executar, com a equipe definida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, as atividades ordinárias preventivas, corretivas, programadas e emergenciais, além do exercício do plantão técnico em qualquer tempo, bem como as atividades abaixo relacionadas, sendo permitida a subcontratação de serviços, desde que aprovada pela fiscalização:

- A. Responsabilizar-se pelo gerenciamento do Contrato e execução das intervenções ordinárias preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, conforme resumido no item 3.3.5.32 do Termo de Referência; pelas atividades extraordinárias; pela administração regional do Contrato, disponibilizando para a fiscalização qualquer relatório gerencial e de medição; pelo plantão técnico durante e fora do horário normal de trabalho; pelas subcontratações necessárias; pelo gerenciamento global da mão-de-obra, com os planejamentos necessários ao cumprimento integral do Contrato; pela elaboração de orçamentos para aprovação pela fiscalização de atividades programadas nos prazos estabelecidos;
- B. Atividades próprias de gerenciamento: contratação de mão-de-obra, agendamento das atividades, elaboração de relatórios, etc;
- C. Atividades próprias de liderança de equipe, que seriam desempenhadas pelo encarregado ou por membro da administração central;
- D. Atividades próprias de escritório que seriam executadas por secretariado, auxiliar administrativo, etc.;
- E. Atividades exemplificativas compreendidas no serviço de gerenciamento: agendamento de todas as atividades, através de Sistema próprio do CONTRATANTE; produção de relatórios fotográficos quando solicitados pela fiscalização; contratação de mão de obra; compra de material; locação de equipamentos; execução de atividades próprias de gerenciamento; elaboração de planilhas de orçamento, cronogramas, etc;
- F. Iniciar a execução dos serviços sempre com a identificação prévia dos funcionários responsáveis e a identificação do supervisor responsável;
- G. Apresentar medições para as intervenções corretivas, programadas e preventivas.

Parágrafo Terceiro A equipe de MGCO será responsável pelas manutenções preventivas; manutenções corretivas (C1, C2, programadas e emergenciais) de menor porte; plantões técnicos em dias úteis, durante horário comercial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Parágrafo Quarto: No caso de manutenções corretivas (programadas e emergenciais) de maior porte, especiais ou em horários extraordinários, há possibilidade de suplementação de equipe com pessoal próprio da CONTRATADA ou subcontratados; podendo, também, a equipe do MGCO auxiliar nessas atividades, com remuneração complementar à MGCO somente caso ocorram trabalhos em horários extraordinários.

Parágrafo Quinto: Serão consideradas atividades extraordinárias todas as atividades que forem executadas fora do horário comercial (definido como 8h00 às 18h00), em finais de semana ou em feriados nacionais e estaduais, não sendo atividade extraordinária aquela executada em período de recesso ou feriado próprio do judiciário. A fiscalização autorizará previamente a execução de atividades extraordinárias.

Parágrafo Sexto: A equipe de MGCO poderá contribuir e dedicar-se na consecução de atividades especializadas ou que demandem maior tempo, em parceria com equipes suplementares ou subcontratadas, não sendo objeto de remuneração complementar, caso não ocorram trabalhos em horários extraordinários. Atendimentos de plantão via telefone ou qualquer outro meio não serão objeto de remuneração.

Parágrafo Sétimo: A Tabela 2 do item 3.3.5.32.5 do Termo de Referência apresenta as definições para “Serviços Ordinários” (equipe MGCO) e para “Serviços Especiais” (equipe suplementar/ MGCO), bem como um rol não exaustivo de exemplos; ressalvando-se que as definições estabelecidas para “Serviços Ordinários” e para “Serviços Especiais”, sob o critério da fiscalização, poderão ter entendimento técnico diverso, considerando o volume momentâneo de trabalhos em que a equipe de MGCO esteja envolvida, prazos desejados, casos omissos ou análises técnicas complementares.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA não poderá reduzir o quadro de funcionários definido na Tabela constante do Parágrafo Primeiro desta Cláusula sem justificativa prévia que comprove o não comprometimento da execução das atividades preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, sob critério e pré-aprovação da fiscalização. Ocorrendo redução na equipe, há possibilidade de redução proporcional no valor mensal do serviço de MGCO.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de MGCO, durante o período de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, entre 8h00 e 18h00, nos dias em que houver expediente em qualquer cidade da região abrangida pelo Contrato, para o exercício de todas as atividades elencadas nesta especificação e cumprimento de plantão técnico. O horário será acordado com a fiscalização, não estando contabilizados neste período o horário de almoço dos profissionais.

Parágrafo Décimo: O plantão técnico é definido como a permanência da equipe de MGCO à disposição do CONTRATANTE, em local acordado com a fiscalização; sendo toleradas as ausências no exercício do plantão técnico decorrentes dos deslocamentos, conforme critérios de medição descritos no item 7 do Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Parágrafo Décimo Primeiro: Será exigida a execução dos trabalhos em tempo razoável, observados os prazos contratuais, podendo o CONTRATANTE lançar mão, também, de composições técnicas de serviço para apurar possível morosidade e, ainda, solicitar, a qualquer tempo, a suplementação da equipe, caso seja identificada morosidade ou qualquer outra necessidade para execução e conclusão dos trabalhos em acordo com prazos e cronogramas estabelecidos. Em persistindo o cenário, a critério da fiscalização, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA, a critério da fiscalização, poderá requisitar mão de obra suplementar à prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, para execução dos serviços de manutenção; com preferência para contratação de equipe suplementar local, observando a economia de tempo na execução dos trabalhos. São exemplo de contratações suplementares os seguintes casos: serviços de maior porte; subcontratações e/ou contratação de profissional especializado; contratação de mão de obra para dar suporte quando a equipe de MGCO estiver envolvida em outras atividades e etc., conforme resumo indicativo constante do item 3.3.5.32 do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Terceiro: A equipe suplementar, incorporada pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização, fará jus à remuneração das horas trabalhadas e insumos utilizados. As horas trabalhadas desses profissionais serão apontadas (apuradas) em documento próprio e remuneradas pelo CONTRATANTE; podendo a fiscalização valer-se de composições para remuneração destes serviços, contemplando-se mão de obra e demais insumos necessários.

Parágrafo Décimo Quarto: Os engenheiros responsáveis técnicos, que não componham diretamente a equipe de gerenciamento do Contrato, além de acompanharem a execução técnica dos contratos, sempre que solicitados pela fiscalização, também comparecerão aos locais mantidos e/ou em Belo Horizonte para trabalhos pertinentes de avaliações, elaboração de pareceres, relatórios adicionais, projetos, etc., com possibilidade de remuneração através de hora técnica correspondente ao engenheiro júnior do SINAPI ou item específico de inspeção ou projeto, deslocamento e diárias.

Parágrafo Décimo Quinto: Poderá o CONTRATANTE solicitar a presença da CONTRATADA para participação em reuniões administrativas em Belo Horizonte, sem qualquer retribuição financeira adicional. Os engenheiros responsáveis técnicos poderão exercer ou substituir, a qualquer momento durante a vigência do contrato, as funções e os encarregados, assumindo todas as obrigações e sem acréscimo de valor contratado.

Parágrafo Décimo Sexto: Atividades e serviços extraordinários serão remunerados de forma complementar ao MGCO, considerando todos os itens compostos por materiais, equipamentos e/ou custo de mão de obra utilizada (composição de serviço ou tabela de insumos), mesmo que executada através de equipe mínima própria, e os valores estabelecidos pelas planilhas oficiais ou mercado, conforme definições do item 7 do Termo de Referência, que trata sobre os critérios de medição; podendo, assim, a equipe mínima própria ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

remunerada de forma adicional ao valor fixo mensal estabelecido para o MGCO, conforme critérios estabelecidos na especificação técnica.

Parágrafo Décimo Sétimo: O encarregado exercerá a função de gestor técnico e administrativo do Contrato, sendo exigida experiência mínima de doze meses como gerente, encarregado ou supervisor em manutenção predial ou em obras. O tempo de experiência deverá ser comprovado através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato autônomo de trabalho e respectivo detalhamento das atividades desenvolvidas através de currículos que atendam às necessidades solicitadas nesta especificação, especialmente o domínio na utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas, elaboração de orçamentos, em software de desenho técnico, bem como vivência em atividades de manutenção ou obras; devendo o currículo simplificado do encarregado ser previamente submetido à fiscalização, até a OI, que o avaliará.

Parágrafo Décimo Oitavo: Na ausência do diretor responsável, engenheiro ou responsáveis técnicos, o encarregado será o representante da CONTRATADA e somente ele será considerado habilitado a tratar com a fiscalização.

Parágrafo Décimo Nono: Somente durante os afastamentos justificados do encarregado, este poderá ser substituído por seu auxiliar imediato que assumirá todas as funções inerentes ao cargo com o auxílio do Responsável Técnico (RT) e/ou profissional substituto deste auxiliar, mediante comunicação prévia à fiscalização; exemplo: O encarregado se ausenta por 15 (quinze) dias e o oficial o substitui, devendo este ser substituído por novo oficial; ou o encarregado ausente poderia ser substituído pelo RT.

Parágrafo Vigésimo: Os encarregados terão a incumbência da coordenação e gerenciamento de toda a equipe de manutenção, direta ou subcontratada, suprimento de insumos, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, auxílio no monitoramento e controle dos consumos de água e energia dos imóveis e visitas aos imóveis; bem como realização de medições em arquitetura e elétricas e atividades complementares de manutenção, como: ajustes em instalações hidráulicas, elétricas e rede de dados e voz, inspeções de todas as instalações, instalações de equipamentos e outras atividades pontuais, tais como:

- A. Supervisionar as visitas preventivas, corretivas e programadas, além de todas as demais atividades obrigatórias, constando, prioritariamente e sob critério da fiscalização, a assinatura/atesto técnico em todos os Relatórios de Atendimento (RAs), com as observações técnicas necessárias. Para todas as visitas preventivas, será prioritária a presença do encarregado da CONTRATADA, sob critério da fiscalização a análise de situações excepcionais como: execução de atividades simultâneas e priorização de programadas em detrimento das preventivas, afastamentos justificados, dentre outros;
- B. Verificação em tempo real das solicitações através do Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE, *e-mail* corporativo, telefone e outros meios;
- C. Assumir a responsabilidade dos serviços até o seu recebimento definitivo;
- D. Elaboração de pareceres técnicos de sua competência e/ou contratação com especializados, a critério da fiscalização;
- E. Apresentar cronograma com o agendamento anual das atividades preventivas planejadas para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- o período de 12 (doze) meses, em até 15 (quinze) dias corridos após a OI e, a partir do segundo ano do contrato, apresentar novo cronograma após a data final do cronograma vincendo; devendo ser observado o calendário oficial do CONTRATANTE, para verificação dos dias úteis e feriados em cada cidade e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, ou seja, das 8h00 às 18h00;
- F. Submeter previamente à fiscalização eventuais ajustes no cronograma, no plano de execução ou qualquer outra modificação na metodologia originalmente prevista para a execução dos serviços;
 - G. Apresentar, quando solicitado, orçamento e cronograma com o planejamento e programação das atividades corretivas listadas durante a realização das atividades preventivas ou demandadas pela fiscalização, bem como arquivo fotográfico do “antes e depois” das atividades corretivas programadas de maior relevância ou a pedido;
 - H. Elaboração dos RAs e dos DIÁRIOS, relativos às manutenções preventivas e corretivas mensais, plantões e das manutenções programadas;
 - I. Demais atividades técnicas inerentes e necessárias ao bom andamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RELATÓRIOS:

Toda a manutenção prestada deverá gerar um Relatório de Atendimento (RA) detalhado, conforme modelos do Anexo 10 do Termo de Referência, que servirá para a apuração de valores a serem pagos de imediato ou mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada. Faz parte do RA o preenchimento do documento Relatório de Atendimento Diário (DIÁRIO), no qual devem ser registrados, diariamente quando da execução dos serviços, os nomes dos profissionais que participam das atividades descritas no RA(s), bem como a data e horário de início e fim dos atendimentos. A CONTRATADA deverá encaminhar o RA, assinado por representante da unidade demandante e sempre incluindo o DIÁRIO, através do Sistema de Gestão Predial, em até 5 (sete) dias corridos, prioritariamente, após a conclusão dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Os Relatórios de Atendimentos e os diários, relativos às manutenções preventivas e corretivas mensais, plantões e das manutenções programadas deverão ser elaborados após a execução de cada trabalho ou mensal, conforme definição da fiscalização, devendo apresentar, no mínimo: localização do imóvel, o responsável pela Unidade, data e horário de início e término das atividades em cada dia de trabalho, nome dos profissionais envolvidos, relação de insumos e suas quantificações, relação de serviços e suas quantificações, marca dos materiais empregados, as notas fiscais de compra de insumos não planilhados, com orçamentos prévios e em número de três, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, as adversidades encontradas, ateste do representante da Unidade demandante.

Parágrafo Segundo: Os relatórios serão ilustrados com fotografias (antes e depois) das atividades principais, sistematizados através de planilhas desenvolvidas pelo CONTRATANTE e deverão retratar através de linguagem técnica o imóvel mantido, as atividades executadas no período, as impressões técnicas e vícios encontrados, as proposições para as corretivas e demais sugestões técnicas, os orçamentos e prazos das atividades propostas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Parágrafo Terceiro: Caberá à CONTRATADA a elaboração de Relatório de Inspeção Detalhado (RID), conforme solicitação, com identificação de anomalias por ambientes em cada imóvel, com sugestão e priorização de correções para ser entregues à fiscalização. As atividades programadas serão também baseadas nestes relatórios, devendo os levantamentos serem completos, com quantitativos e demais elementos necessários para, quando da solicitação do orçamento pela fiscalização, a CONTRATADA possa fornecê-los dentro dos prazos.

Parágrafo Quarto: Caberá ao encarregado da CONTRATADA informar no campo “observações” do Relatório de Atendimento (RA) as patologias encontradas ou a identificação da necessidade de corretivas ou programadas, que excedam ao programa de manutenção preventiva, anexando informações técnicas e ilustrando com fotos os problemas detectados. Citadas informações poderão também constar do relatório técnico e fotográfico de vistoria ou complementar; podendo a fiscalização solicitar orçamento para a solução do problema já nestes relatórios.

Parágrafo Quinto: Os modelos de Relatórios do Programa de Preventivas – RPP(s) serão referenciados nas planilhas de preventivas indicadas no Anexo 10 do Termo de Referência, podendo ser alterados sob critério da equipe de fiscalização. Após cada serviço ou mensalmente, todos os campos dos formulários devem ser preenchidos, com solicitações requeridas de rotina, itens não aplicáveis, informações adicionais e observações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PRAZOS DE TRABALHO:

O início da contagem do prazo para realização do objeto contratual dar-se-á em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Início (OI) pela CONTRATADA, que será emitida pela Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Instrumento. Na hipótese de renovação deste Contrato, a OI será automática e estará sempre vinculada ao primeiro dia de vigência contratual em cada ano.

Parágrafo Primeiro: Para agendamento das manutenções, a CONTRATADA deve observar os seguintes prazos:

MANUTENÇÃO	PRAZO FINAL PARA AGENDAMENTO
Corretivas	Até 2 (dois) dias úteis após a solicitação ser inserida no Sistema de Gestão Predial
Programadas	Até 2 (dois) dias úteis após a fiscalização técnica liberar, no Sistema de Gestão Predial, o orçamento e o cronograma postados pela CONTRATADA
Preventivas	Serão agendadas conforme cronograma de visitas e inspeções aprovado pela FISCALIZAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Emergenciais	Serão iniciadas de imediato, independente de agendamento, conforme prazo estabelecido na Tabela 3 do Termo de Referência.
---------------------	---

Parágrafo Segundo: O prazo final para agendamento no Sistema pela CONTRATADA é até as 23:59 horas do segundo dia útil após a data de registro da solicitação no Sistema ou liberação pela fiscalização do CONTRATANTE. Ex: Solicitação com data de segunda-feira dia 1º, o prazo final para agendamento termina às 23:59 horas do dia 3, quarta-feira, desde que não haja feriado nesse período.

Parágrafo Terceiro: O tempo estimativo definido para cada visita em cada imóvel é considerado o tempo mínimo razoável, para a realização de todas as atividades preventivas e também as corretivas de menor porte, que deverão já serem iniciadas e finalizadas nessas visitas, observando-se as seguintes exceções: imóveis de terceiros, galpões, ambientes com reduzidas instalações, arquivos, prédios inseridos em condomínios (sem responsabilidade sobre o telhado e/ou partes comuns para vistoria). Os critérios referenciais adotados são:

- A. Mínimo de 16 (dezesesseis) horas (2 dias completos) para prédios de até 500 m²;
- B. 24 horas para prédios entre 501 a 1000 m² (3 dias completos);
- C. 32 ou 40 horas para prédios acima de 1000 m² (4 ou 5 dias completos);

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução estarão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada objeto a ser executado, devendo ser cumpridos de acordo com a especificidade de cada tipo de manutenção, a saber:

- A. **Manutenções Preventivas:** A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de agendamentos de manutenções preventivas e de entrega de relatórios, RAs e orçamentos:

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PENALIDADE
Cronograma de agendamento de manutenções preventivas	Anual	Até 15 dias corridos após OI do contrato. A partir do 2º ano de vigência: até o início desta nova vigência.	Conforme ANS
Relatórios das manutenções preventivas	Conforme cronograma de manutenções preventivas	Até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos	
Relatórios de inspeção; Propostas de manutenções corretivas e programadas	Mediante solicitação	Até 60 dias corridos após solicitação da fiscalização	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Orçamentos de serviços e insumos	Mediante solicitação	Até 15 dias corridos após solicitação da fiscalização	
Relatório de Atendimento (RA)	Após os trabalhos ou mensal	Postado no Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos ou mensal	Sem previsão

a.1. Em até 15 (quinze) dias corridos após a OI dos trabalhos, deverá a CONTRATADA apresentar o cronograma com o agendamento anual das atividades preventivas planejadas para o período de 12 (doze) meses; a partir do segundo ano do Contrato, apresentar novo cronograma após a data final do cronograma vincendo. Deverá ser observado o calendário oficial do CONTRATANTE para verificação dos dias úteis e feriados em cada cidade e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, ou seja, de 8:00h às 18:00h.

a.2. O planejamento da manutenção preventiva poderá ser reavaliado a qualquer tempo, após execução das rotinas e visitas estabelecidas e, caso necessário, ajustado.

a.2.1 Alterações de datas nas programações dos serviços e entrega de relatórios deverão ser justificadas antecipadamente pela CONTRATADA para avaliação da pertinência pela fiscalização do CONTRATANTE;

a.2.2 As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela fiscalização do CONTRATANTE a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos.

B. Serviços Corretivos, C1 ou C2: A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para conclusão da manutenção após o agendamento:

LOCAL	PRAZO PARA CONCLUSÃO APÓS AGENDAMENTO	GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS DE TÉRMINO
Todas as cidades da Região 1	Conforme cronograma de preventiva	De acordo com o ANS

b.1. As manutenções corretivas fora da cidade polo, prioritariamente, aguardarão a próxima manutenção preventiva, de acordo com cronograma pré-aprovado, incluídos os serviços de poda de grama e retirada de ervas daninhas, salvo solicitação expressa da fiscalização que poderá definir agendamento diverso da preventiva.

C. Serviços Emergenciais/Plantões: serão iniciados de imediato, independentemente de agendamento, devendo as notificações ser realizadas através de registro em sistema, e-mail, telefone, *whatsapp* ou outra forma equivalente, em dias úteis e horário comercial e, também, através de registro do horário de acionamento telefônico ou outro meio, nos demais dias e horários. Estes acionamentos intempestivos serão registrados formalmente pela fiscalização no primeiro dia útil seguinte, momento em que será informado o horário de acionamento original para efeito de cálculo de prazos; devendo o início das manutenções obedecer ao prazo a seguir indicado:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

LOCAL	PRAZO CORRIDO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA INÍCIO OU TÉRMINO
Todas as cidades das Regiões 3 e 5	Um dia a partir da notificação	De acordo com o ANS

- c.1.** Os serviços emergenciais terão aferição em seu horário de início de atendimento, conforme estabelecido acima, e serão computados como plantão não atendido, para efeito de cálculo do ANS, caso estes limites não sejam respeitados. O prazo de um dia para início da solução é corrido, independente de horário ou dia;
- c.2.** Os prazos para conclusão serão acordados entre a fiscalização do CONTRATANTE e a CONTRATADA, observando-se a complexidade da solução, e posteriormente computados e classificados pela fiscalização em serviços corretivos classe C1 ou C2 ou corretiva programada, para efeito de cálculo no ANS ou aplicação de penalidades, caso não respeitados também os prazos de conclusão;
- c.3.** A CONTRATADA, se não iniciar o atendimento às emergenciais no dia da solicitação, deverá, pelo menos, eliminar os efeitos danosos, ter suas causas sanadas e/ou inibidas até o início efetivo da recuperação, sem prejuízo das penalidades acima. Contudo, caso o problema acarrete suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto, no prazo acima indicado.

D. Serviços Programados: As atividades programadas estarão vinculadas ao prazo e cronograma pré-aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE quando da entrega dos relatórios e orçamentos elaborados pela CONTRATADA. As aprovações pela fiscalização desses serviços, após avaliação do orçamento, prazos e/ou cronograma, dar-se-ão através de registro próprio através do Sistema de Gestão Predial ou outra forma equivalente, devendo a CONTRATADA agendar data de início e término dos serviços, a saber:

LOCAL	PRAZO CORRIDO PARA INÍCIO E TÉRMINO DO ATENDIMENTO	GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA TÉRMINO
Todas as cidades das Regiões 3 e 5	Conforme prazo/cronograma aprovado pela fiscalização	De acordo com o ANS

Parágrafo Quinto: As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela fiscalização a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA registrar os serviços no CREA-MG, com apresentação da ART do Contrato, em até 15 (quinze) dias corridos após a OI do Contrato em cada vigência e arcar, ainda, com todas as demais despesas com taxas, emolumentos, impostos, alvarás, licenças, autorizações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

CLÁUSULA OITAVA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços observarão os seguintes prazos e condições:

- **Recebimento provisório:**

- A.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento de comunicação de cobrança da CONTRATADA, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- B.** O fiscal setorial do Contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- C.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- D.** O recebimento provisório ocorrerá por meio de ateste manual imediato no RA da CONTRATADA, logo após a conclusão dos serviços, e a possibilidade do ateste eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do encaminhamento pela CONTRATADA do RA ao fiscal auxiliar. A partir desta data, se não houver manifestação do fiscal auxiliar, a fiscalização técnica considerará o trabalho como concluído, de forma tácita, e continuará o processo para recebimento provisório.
- E.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- F.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- G.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- H.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- I.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- J.** Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- K.** O Recebimento Provisório também poderá ser de forma “tácita”, a critério da fiscalização, abrindo oportunidade para os representantes locais se manifestarem em prazo máximo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

estipulado pela SEGPRES, de 05 (cinco) dias corridos, a partir do qual se considerará o serviço como recebido e atestado pelos demandantes; não isentando a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas na execução ou nos insumos empregados. Caso haja recebimento provisório, apurado individualmente para cada medição realizada, este será feito por integrante distinto do recebimento definitivo.

- L. As manutenções/serviços/adaptações só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e com o fornecimento do RA, aprovado por representante da unidade demandante (fiscalização auxiliar), apontando, no mínimo, o consumo de materiais, de mão de obra, data e horário de início e término dos trabalhos em cada dia durante o período de execução de atividades preventivas, corretivas ou programadas.
- M. A vistoria poderá ser realizada pela fiscalização titular e/ou substituta, que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio RA ou termo de liberação da medição através de *e-mail*, Sistema de Gestão Predial ou equivalente.
- N. Lista de verificação para recebimento provisório:
 1. Fornecedor de RA atestado e sequenciado contendo consumo de insumos (materiais, equipamentos e mão de obra), prazo total, identificação do local e nome dos prestadores de serviço;
 2. Verificação da qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade dos RAs com as planilhas de medição;
 3. Verificação de possíveis penalidades;
 4. Comprovação de descarte adequado dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção, conforme item 4.1 do Termo de Referência, ou quando solicitado pela fiscalização para demais resíduos.

- **Recebimento definitivo:**

A. O recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após aprovação pela fiscalização técnica, que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o RA e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelos representantes de cada unidade e/ou representantes da SEGPRES, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022).
2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4. Comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- B. O recebimento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.
- C. Lista de verificação para recebimento definitivo:
 1. Compatibilidade entre a planilha de medição e o valor da nota fiscal;
 2. Verificação da Região, cidade e data constantes das notas fiscais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA poderá emitir no decorrer de cada mês, em até três datas ou períodos diferentes, notas fiscais dos serviços executados para aferição, correções e apresentação, para melhor e maior eficácia na agilização e efetivação dos pagamentos, observando-se a cidade onde foram prestados os serviços e para a MGCO, a cidade polo, visando compatibilizar os trabalhos da equipe de fiscalização.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a utilizar o Sistema de Gestão Predial desenvolvido pelo CONTRATANTE, através de acesso franqueado aos módulos necessários (solicitações, relatórios de atendimento e medições). O acesso ao citado Sistema será liberado após treinamento a ser ministrado à CONTRATADA, pela equipe de fiscalização da SEGPRES. Após conformidade com o sistema de manutenção predial, devendo a CONTRATADA se cadastrar no sistema SIGEO-JT, vinculando a contratação com o TRT 3ª Região, para inserir cada nota fiscal a ser apresentada.

Parágrafo Terceiro: Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício oculto (ou de difícil detecção), fica a CONTRATADA obrigada a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela fiscalização.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

Para o acompanhamento e a avaliação dos serviços, utilizar-se-á o Acordo de Níveis de Serviço (ANS) constante do Anexo II deste Contrato, que define os níveis esperados de qualidade da execução contratual, para fins de redimensionamento do pagamento, conforme mensuração dos indicadores pela equipe de fiscalização, passíveis de revisão pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Os serviços técnicos serão aferidos mensalmente ou a qualquer momento, sendo a verificação do resultado e qualidade da prestação do serviço realizada com base no Acordo de Nível de Serviços (ANS) e prescrições técnicas, com monitoramento contínuo pela fiscalização; podendo a CONTRATADA apresentar justificativa para a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

Parágrafo Segundo: O ANS avaliará o desempenho do serviço de MGCO e do Contrato de forma geral e terá como referência a remuneração mensal global, com BDI, deste serviço, para possíveis aplicações de glosas, de acordo com: o Índice de Medição de Resultados (IMR), faixas de classificação (de 1 a 15), avaliação dos quesitos e de acordo com demais instruções constantes do Anexo II.

Parágrafo Terceiro: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme as seguintes ações/omissões da CONTRATADA:

- A. Não produzir os resultados acordados;
- B. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades acordadas; ou
- C. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Quarto: O descumprimento dos níveis de qualidade estipulados no referido Anexo II, que impossibilite o atingimento das metas preestabelecidas, enseja, além da redução do valor a ser pago à CONTRATADA, a incidência de sanções, conforme Cláusula Vigésima Terceira deste Contrato, porquanto configurada a inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA MEDIÇÃO:

O valor final da medição mensal (VFM) será o resultado da seguinte equação:

$$\text{VFM} = \text{MGCO} + \text{I} + \text{Km} + \text{D} + \text{AE} + \text{AS} - (\text{ANS} + \text{P}), \text{ sendo:}$$

VFM=	Valor Final Medição
MGCO=	Manutenção Gerencial e Carro Oficina
I=	Insumos
Km=	Quilômetros rodados
D=	Diárias
AE=	Atividades Extraordinárias
AS=	Atividades Suplementares de Qualquer Natureza
ANS=	Glosas do Acordo no Nível de Serviços



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

P=	Penalidades
----	-------------

Parágrafo Primeiro: Os valores MGCO serão fixos mensais, medindo-se uma unidade por mês, em favor da CONTRATADA, desde que cumpra com todas as obrigações estabelecidas nos itens 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4 do Termo de Referência e demais requisitos técnicos desta contratação. Os demais valores serão variáveis, dependerão das medições mensais de preventivas, corretivas e programadas, do desempenho da CONTRATADA avaliado através do ANS, da observância das especificações técnicas e das cláusulas contratuais. As glosas decorrentes do ANS e as penalidades atribuídas à CONTRATADA serão calculadas com o valor de BDI incluído.

Parágrafo Segundo: A primeira medição estará vinculada à OI, sendo a OI emitida no dia "D", do mês "M", a primeira medição de MGCO será realizada pela CONTRATADA no dia "D" do mês (M+1), e assim sucessivamente. Será medido cada insumo utilizado, materiais, equipamentos e item de serviço suplementar executado por preço unitário, conforme demanda em cada imóvel para quaisquer trabalhos, aferindo-se o consumo real de mão de obra, serviços, materiais e demais insumos, sempre conforme relatórios apresentados (RAs).

Parágrafo Terceiro: Os RAs, incluindo diários, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, via Sistema de Gestão Predial, em até 5 (cinco) dias corridos após o término dos serviços, para análise da fiscalização, apuração de valores devidos, liberação para emissão das notas fiscais, programação e controle da periodicidade recomendada.

Parágrafo Quarto: O serviço de MGCO será remunerado mensalmente, proporcional ao desempenho, via custo direto apropriado na planilha contratual, referenciado na remuneração de encarregado e oficiais, registrando-se que o oficial eletricista está contemplado com o adicional de periculosidade. Esta remuneração abrange a administração técnica regional e local, durante as atividades, supervisão técnica dos profissionais e também a disponibilidade para atendimento das atividades ordinárias e plantão técnico por imóvel, compostas de: programa de preventivas, atividades corretivas, programadas e de emergência (em regime de plantão), a elaboração de relatórios periódicos, a elaboração de orçamentos, a compra de insumos, a participação em reuniões técnicas e demais atividades elencadas no Termo de Referência, conforme composição analítica constante do Anexo 9 e no resumo do item 3.3.5.32 do Termo de Referência. Não haverá acréscimo de valor deste item para participação de reuniões técnicas ou atividades já contempladas nesta remuneração, sob o critério da fiscalização. As remunerações dos profissionais estabelecidas são somente referenciais. Poderá, também, atender a quaisquer demandas ordinárias ou extraordinárias em qualquer imóvel futuro, conforme solicitação da fiscalização.

Parágrafo Quinto: A remuneração da mão de obra do programa de preventivas e das manutenções corretivas, corretivas programadas e corretivas emergenciais já estão contempladas pela remuneração mensal a título do Serviço de Gerenciamento, Plantão Técnico e Carro Oficina – MGCO, e serão complementadas com os demais insumos utilizados e, caso necessário e com aprovação prévia pela fiscalização, com a suplementação de equipe e/ou subcontratações, exceto quanto às intervenções em gramados, observadas, ainda, as disposições



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

contidas nos itens 3.3.3, 3.3.5.30.15, 3.3.5.19, 3.3.5.32 e 7 do Termo de Referência, podendo as estimativas serem ajustadas a critério da fiscalização.

Parágrafo Sexto: A remuneração da equipe (Tabela 1) constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta deste Instrumento será remunerada mensalmente pelo item MGCO; podendo essa remuneração ser proporcionalmente reduzida, a critério da fiscalização, quando da ocorrência do recesso judiciário ou paralisações de qualquer ordem, ou quando ocorrer redução da equipe.

Parágrafo Sétimo: Os demais insumos (materiais, equipamentos, etc.) empregados nos serviços envolvendo a equipe de MGCO ou equipe suplementar serão remunerados, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos e diárias, segundo critérios detalhados de medição constantes do item 7 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. O contrato e serviços técnicos serão aferidos mensalmente ou a qualquer momento, conforme Acordo de Nível de Serviços (ANS) e prescrições técnicas.

Parágrafo Oitavo: As atividades corretivas, decorrentes, corretivas e corretivas programadas serão compostas e medidas conforme insumos e quantitativos envolvidos e constantes da Tabela TRT, SINAPI e SETOP, PNCP, nessa ordem de prioridade, e executadas de imediato, sem prejuízo ao programa de preventivas, ou em momento apropriado, após aprovação pelo CONTRATANTE. Caso algum insumo não conste dessas fontes, será utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da fiscalização, exigir-se a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos (em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATADA, por escrito, poderá ser aceito apenas 1 orçamento) ou recibo ou nota fiscal de pagamento. Nessa hipótese, a fiscalização poderá adotar o critério para contratação considerando a média, a mediana ou o menor preço, após análise em cada ocorrência, de forma a melhor representar o custo pela contratada e o preço final a ser auferido pela contratante, mantidas as condições iniciais da contratação. E para tanto, no valor resultante, a fiscalização deverá considerar a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA, no decorrer do certame, sobre o lucro definido na composição do respectivo BDI.

Parágrafo Nono: Para quantitativos inferiores a uma unidade de medida, esses poderão ser considerados, prioritariamente e, a critério da fiscalização, sem fracionamento, como, por exemplo: 1m² de área, 1m de cabo etc. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos até a segunda casa decimal.

Parágrafo Décimo: Materiais de pequena monta e de utilização constante, não constantes das planilhas referências ou com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, fusíveis, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, WD 40, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, eletrodos, pilhas para lanterna, etc., poderão não ser apropriados nas medições, de acordo com avaliação técnica da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, devendo integrar o índice de BDI em conjunto com a Administração Central. Os materiais que comprovadamente integrarem determinada atividade e participarem com valor considerável em sua composição de custos, sob a avaliação da fiscalização, poderão ser medidos em separado e apropriados no custo direto da medição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Parágrafo Décimo Primeiro: Possuindo o CONTRATANTE, em estoque, os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA procederá seu uso e/ou instalação.

Parágrafo Décimo Segundo: Para as atividades corretivas ou programadas, deverão constar em seus orçamentos os valores de deslocamentos e diárias, sendo o valor estipulado por pessoa/pernoite para ajuda de custo conforme Tabela TRT.

Parágrafo Décimo Terceiro: Despesas com diárias de pernoite para funcionários em trânsito serão recompostas conforme planilha de custos (Tabela TRT) somente para cidades acima de 50 (cinquenta) quilômetros da cidade polo. Só serão remuneradas diárias para a realização de manutenção preventiva ou atividades com duração maior que o dia comercial, comprovadas através dos horários constantes nos RAs.

Parágrafo Décimo Quarto: Para cidades distantes até 200 (duzentos) quilômetros da cidade polo, as equipes deverão retornar no mesmo dia para a base, após o encerramento das atividades. Para cidades distantes acima de 200 (duzentos) quilômetros da cidade polo, a última diária será devida caso as atividades encerrem-se após as 16 horas neste último dia.

Parágrafo Décimo Quinto: No interior, independentemente da distância, as equipes deverão se apresentar até o horário limite de 12h00 (meio-dia) nos locais de trabalho, no primeiro dia. Nos dias subsequentes, caso haja a remuneração de diárias, deverão apresentar-se até 8h00 da manhã. Caso não cumpram, poderão incorrer em glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços - ANS, salvo justificativa apresentada pela CONTRATADA, com análise pela fiscalização.

Parágrafo Décimo Sexto: As diárias também serão devidas em caso de atividades corretivas, programadas, emergenciais, execução de vistorias e também em rotas, de acordo com regras anteriores, inclusive pelas subcontratadas, sob a interpretação técnica e aprovação pela fiscalização. Para a mão de obra contratada diretamente no local não será devido o pagamento de diárias.

Parágrafo Décimo Sétimo: As equipes em trânsito durante as manutenções preventivas, corretivas e programadas deverão observar prazos razoáveis (conforme item 5.1. do Termo de Referência) e os contratuais para a conclusão dos trabalhos, sob a pena de devolução de diárias, deslocamentos e demais penalidades cabíveis. A critério da fiscalização, literatura técnica corrente poderá ser consultada para apuração dos prazos razoáveis para execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Oitavo: Será devido à CONTRATADA o valor constante da Tabela TRT por quilômetro rodado (ida e volta), para as cidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

diferentes da cidade polo. As distâncias consideradas dos imóveis do CONTRATANTE e localidades serão em relação à cidade polo. As rotas serão remuneradas, após apuração das distâncias baseadas na fonte "Google Maps", informações extraídas dos RAs e dos cronogramas de preventivas.

Parágrafo Décimo Nono: Poderão ser retribuídos deslocamentos inclusive para as subcontratadas, sob o critério da fiscalização do CONTRATANTE, desde que não exista, preferencialmente, empresa apta no local de prestação dos serviços, e para os responsáveis técnicos em visitas excepcionais para elaboração de relatórios técnicos e vistorias, após aprovação pela fiscalização. Não serão considerados deslocamentos para atividades prestadas na cidade polo, mesmo que realizadas por empresas sediadas em outros locais, salvo avaliação e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Vigésimo: Será devido apenas um deslocamento, no máximo, por manutenção quando esta tiver a duração maior que o dia, excetuadas situações de emergência, a critério da fiscalização, e para cidades não contempladas com pagamento de diárias. Para serviços programados com duração maior que a semana, poderão ser remunerados deslocamentos intermediários, a critério da fiscalização, conforme tabela de distâncias integrantes do Anexo 1 do Termo de **Referência** constante no Edital de Licitação. Para mão de obra contratada diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de deslocamentos.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Poderão ser remuneradas as horas gastas em deslocamento, conforme autorização da fiscalização, para equipes suplementares. Também poderão ser remuneradas as horas utilizadas em deslocamento para atendimentos extraordinários realizados por equipe própria, incluindo MGCO, em finais de semana e feriados, conforme autorização da fiscalização. Não serão remuneradas as horas relativas ao deslocamento de equipe própria, incluindo MGCO, em dias úteis. As horas gastas nos deslocamentos intermunicipais serão apuradas considerando a velocidade média de 70km/h. O tempo será contabilizado por profissional que esteja diretamente envolvido com os trabalhos de manutenção nos imóveis do CONTRATANTE, conforme apuração.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Para atividades realizadas fora do horário comercial ou em dias não úteis poderá, a critério da fiscalização, haver suplementação (acréscimo) do valor complementar estabelecido em planilha para R\$/homem/hora empregado para qualquer mão-de-obra; equipe própria (incluindo MGCO), suplementar ou subcontratada, ou seja, o valor homem/hora complementar poderá sofrer acréscimo em relação às tabelas de preços referenciais vigentes, não se tratando aqui de remuneração de hora-extra.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Quando solicitadas, as medições deverão estar acompanhadas da memória de cálculo utilizada pela CONTRATADA para conferência dos quantitativos pela fiscalização, principalmente nos trabalhos de pintura, instalações elétricas ou hidráulicas.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Havendo algum item da planilha de preços não contemplado, será usado critério de medição para item análogo, ou, na falta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

deste, o critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a CONTRATADA e a fiscalização.

Parágrafo Vigésimo Quinto: A cidade polo, para quaisquer efeitos de regras ou cálculos estabelecidos para deslocamentos, diárias, subcontratações etc., poderá ser revista e alterada para outra localidade da Região licitada e onde o CONTRATANTE possua Sede, conforme entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste Contrato são os constantes da Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2023, que passa a fazer parte deste Instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, despesas, fretes, taxas, ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais, mão de obra, acessórios, transporte, insumos e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários indicados na Planilha de Preços contemplam o desconto linear do Grupo de __% () e o BDI de __%, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O desconto ofertado será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais ("TRT", SINAPI e SETOP), sobre todas as subcontratações e também sobre itens extras de mercado e orçamentos baseados em itens de mercado quando da respectiva medição. Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 (duas) casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do valor arrematado (VA), obtendo-se a seguinte fórmula de cálculo: $VA = CD \times BDI \times Desconto \times Quantitativo$.

Parágrafo Terceiro: Os preços utilizados pela CONTRATADA para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos, corretivos, emergenciais, materiais e mão de obra) serão sempre e obrigatoriamente referenciados nas tabelas oficiais, conforme condições e escala de prioridade a seguir descritas:

- A. Tabela de formação de preços do CONTRATANTE ("Tabela TRT"), já com a apropriação dos itens de serviços mais significativos e que embasaram o valor final, referenciados no SINAPI, SETOP, Pesquisa PNCP, conforme Anexos 7 e 14 do Termo de Referência. Caso não exista referência na citada tabela, deverá ser utilizada a tabela SINAPI.
- B. Tabelas SINAPI de serviços e/ou insumos para a praça Belo Horizonte, já com a taxa de encargos sociais desonerada incorporada, conforme Anexo 3 do Termo de Referência. Caso não exista referência na tabela SINAPI, deverá ser utilizada a tabela SETOP.
- C. Tabelas SETOP de serviços e/ou insumos para a Regiões Sul e Leste de Minas Gerais, para os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- Grupos 1 e 2, respectivamente, já com a taxa de encargos sociais desonerada, conforme fonte da planilha SETOP. Caso não exista referência na tabela SETOP, usar outra fonte de mercado da construção.
- D. Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas, poderão ser utilizados os preços de insumos de outras contratações públicas retirados do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), de média de, no mínimo, três preços.
 - E. Sempre que possível, as composições de custos deverão considerar os insumos publicados pelas fontes oficiais.
 - F. Durante a execução contratual, poderá se admitir, a critério da fiscalização, e como exceção à regra, valores diferentes da "Tabela TRT", do SINAPI e do SETOP, devidamente comprovados, mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de diferentes fornecedores, ou justificativa pela não apresentação desse número mínimo, quando os preços tabulados não forem compatíveis com os praticados no mercado local.
 - G. A "Tabela TRT" contém as atividades e materiais mais representativos nas manutenções realizadas nos imóveis do CONTRATANTE e possui como referência o mês de janeiro de 2023 e as fontes de preços estão descritas no Anexo 9 do Termo de Referência. Essa tabela servirá de padrão durante as execuções dos trabalhos, de modo que outras atividades e serviços desenvolvidos, que não integrem a planilha, serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pela Secretaria de Gestão Predial (SEGPRED), baseadas nas fontes de preços e na escala de prioridade citadas acima.
 - H. Os quantitativos, baseados na estimativa de intervenções previstas para um período inicial de 60 meses, no histórico de consumo do CONTRATANTE, no programa de manutenção preventiva e no MGCO são meramente estimativos e visam orientar as despesas. Dessa forma, poderão variar, de forma positiva ou negativa, de acordo com serviços demandados, trabalhos emergenciais e programados, sempre sob a gestão técnica da equipe de fiscalização, limitando-se sempre ao valor global licitado e aos preços unitários de cada item, e mantendo-se o desconto ofertado pela CONTRATADA no certame.

Parágrafo Quarto: Mobilização e desmobilização poderão ser extraordinariamente remunerados, a critério da fiscalização, e conforme porte do trabalho, equipamentos demandados, mão de obra utilizada e demais critérios técnicos adotados pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

base vinculada à data do orçamento estimado (orçamento elaborado em fevereiro de 2023 com base nas tabelas vigentes: Tabelas SINAPI, de janeiro de 2023, e SETOP, de outubro de 2022), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro: A tabela de orçamento do CONTRATANTE será atualizada de acordo com as respectivas publicações oficiais: SINAPI (tabela de preços divulgada em janeiro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano) e SETOP (tabela de preços divulgada em outubro de cada ano ou a mais atualizada até 28 de fevereiro de cada ano).

Parágrafo Segundo: Para efeitos de medição, considera-se que os serviços prestados a partir do mês de janeiro já serão medidos com as novas referências atualizadas das tabelas SINAPI e SETOP, correspondentes, respectivamente, às tabelas de preços de janeiro e outubro de cada ano ou as mais atualizadas até 28 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Terceiro: Os itens que não constem das tabelas SINAPI e SETOP ou que forem suprimidos desses referenciais, assim como a parcela de MGCO, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI de 12 (doze) meses (referente a fevereiro de cada ano), divulgado pela CAIXA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 168029-339039 e Nota de Empenho 2023NE___, emitida em __/__/2023 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA poderá apresentar em até três períodos no mês, após liberação dos RAs pelos fiscais, nota fiscal, por cidade, relativa aos serviços aprovados nos RAs, que será paga em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para valores que ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/21 e em até 5 (cinco) dias úteis para valores inferiores a esse montante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura/nota fiscal com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- A. Prazo de validade;
- B. Data da emissão;
- C. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- D. Período respectivo de execução do Contrato;
- E. Valor a pagar; e
- F. Eeventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Segundo: Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Considerando determinação de tramitação através do sistema SIGEO-JT, concomitante com o sistema "Manutenção Predial" (essencial ao gerenciamento das intervenções de manutenção predial nos imóveis), o CONTRATANTE deverá, mesmo que em redundância, instruir no sistema de gestão predial vinculado a Nota de Empenho e notas fiscais decorrentes da contratação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA verificará quando da inserção da documentação no SIGEO-JT, para cada período, o número do Contrato existente com o CONTRATANTE, relacionando-o ao e-PAD correspondente e atentando-se como prioritário, a tributação prevista para cada nota fiscal, além de inserir no Sistema as seguintes certidões necessárias à efetivação dos pagamentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Situação cadastral no SICAF, Situação cadastral no CEIS - CNJ/CGU). Ato contínuo, deverá a CONTRATADA encaminhar essa documentação por *e-mail* à SEGPRES, sem as quais, poderão ficar prejudicados os atestes nas respectivas notas fiscais, pela equipe de fiscalização.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2023. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Quinto: Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

providenciar a exclusão pertinente no SIGEO-JT, correção e posterior adição do documento adequado no Sistema, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

Parágrafo Nono: O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo 6 do Termo de Referência (ANS), que define objetivamente os níveis de qualidade da prestação dos serviços às respectivas adequações de pagamento, observando-se ainda o disposto no *caput* da Cláusula Décima.

Parágrafo Décimo: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal_externo/", ou outro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Segundo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Terceiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente do CONTRATANTE ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das PARTES.

Parágrafo Único: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT da 3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a um ano para os serviços, prazos contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo dos serviços. Caso a CONTRATADA não apresente a marca, modelo e prazo de garantia ofertado pelo fabricante no RA ou nos relatórios de preventivas, ficará estabelecido o prazo de um ano de garantia também para os materiais/equipamentos empregados nos trabalhos. Poderá ser exigida apresentação de nota fiscal de compra para afeitos de cumprimento de garantia pelo vendedor/fabricante do material/equipamento.

Parágrafo Segundo: Os relatórios de atendimento funcionarão como memória técnica, para efeito de garantia de serviços.

Parágrafo Terceiro: De forma complementar e para outros esclarecimentos sobre a matéria, poderão ser utilizados o "Manual de Garantias do SINDUSCON-MG" de dezembro de 2013 ou a tabela D1 da ABNT NBR 15575-1, nesta ordem, ambas à disposição no CONTRATANTE para consultas da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia à execução, nas modalidades caução e fiança bancária, que corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser encaminhada para a equipe de fiscalização do CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato e a cada renovação e/ou reajuste, observada a atualização do valor contratado.

Parágrafo Primeiro Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE no decorrer da execução contratual, deverá a CONTRATADA proceder à respectiva reposição no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A garantia assegurará o pagamento de:

- A. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- B. Glosas, sanções ou penalidades aplicadas à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia prestada será liberada ou restituída, em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar do final da vigência do Contrato e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- A. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação, com seus anexos;
- B. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- C. Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do Contrato;
- D. Declarar a compatibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação com informação interna e declaração do fiscal sobre a vantagem em sua manutenção, no início da contratação e de cada exercício;
- E. Vistoriar a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA;
- F. Realizar inspeções ordinárias para fiscalização dos imóveis em conjunto com a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

CONTRATADA;

- G. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e notificar a CONTRATADA;
- H. Promover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos conforme planilhas de medições encaminhadas; e
- I. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência contratual, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste Ajuste, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- A. Cumprir todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e nos demais itens e cláusulas contratuais, observando todos os prazos e condições de execução do objeto estabelecidos no Edital e seus anexos;
- B. Elaborar propostas, orçamentos e cronogramas de manutenção e soluções corretivas e programadas, conforme solicitações da fiscalização;
- C. Verificar, em tempo real, as solicitações através do Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE, *e-mail* corporativo, telefone e outros meios.
- D. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho e cuidar para que todos os seus funcionários cumpram com as normas administrativas e de funcionamento do CONTRATANTE;
- E. Proteger todas as instalações do prédio, sendo certo que quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de sua única e exclusiva responsabilidade, que por eles responderá;
- F. Respeitar a normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do CONTRATANTE ou a sua disposição;
- G. Realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas;
- H. Fiscalizar o uso dos EPI's pelos trabalhadores, sob pena de exclusiva responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal;
- I. Comunicar imediatamente ao conhecimento do gestor e da fiscalização a ocorrência de qualquer fato extraordinário ou anormal durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis;
- J. Utilizar o "Sistema de Manutenção" existente no sistema interno do CONTRATANTE, através de acesso franqueado a todos os módulos: solicitações, relatórios de atendimento e medições, após treinamento a ser ministrado pela equipe de fiscalização da SEGPRE;
- K. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos;
- L. Informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT-MG;

- M.** Aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA SUBCONTRATAÇÃO:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, no percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), a critério da equipe de fiscalização, para execução de serviços denominados como “serviços especiais”, não contemplados na relação de serviços ordinários a serem executados pela equipe do MGCO, conforme “Tabela 2 – Definições e exemplos de serviços ordinários e serviços especiais”, constante no item 3.3.5.32 do Termo de Referência.

Parágrafo Único: A equipe de fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc., sendo certo que eventual aprovação pela fiscalização de subempreiteiros não implica em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DA SUSTENTABILIDADE:

Deverá a CONTRATADA observar as orientações técnicas contidas na Instrução Normativa n. 01/2010 do MPOG/SLTI e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 310, de 07 de outubro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente no "Capítulo 3 - Obras e serviços de Engenharia", com ênfase nos itens abaixo destacados:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

A. Diretrizes Gerais:

1. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
2. Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
3. A madeira utilizada na edificação ou no canteiro de obras deve ser de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF);
4. Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.
5. Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto;
6. Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático, sanitários com sensores ou com válvulas de descarga com duplo acionamento;
7. Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

B. Lâmpadas:

1. Aquisição de modelos LED, compactos de alta eficiência energética, com Selo PROCEL de economia de energia;
2. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de lâmpadas;
3. O armazenamento de lâmpadas deve atender aos critérios ambientais. O descarte adequado será responsabilidade da CONTRATADA, inclusive com a apresentação do Certificado de Descarte, Destruição e Descontaminação ao CONTRATANTE.

C. Baterias:

1. As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no país ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução n. 401/2008 – CONAMA;
2. No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução n. 401/2008 – CONAMA;
3. Devem ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;
4. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias.

D. Metais, plásticos e vidros:

1. Acessórios danificados e substituídos, referidos nos itens referidos nos itens 3.3.5.16.3, 3.3.5.17.1, 3.3.5.17.2, 3.3.5.17.6 e 3.3.5.17.7, tais como espelhos, papeleiras, porta toalhas, saboneteiras, canoplas e demais acabamentos, vidros quebrados e trincados são, de acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, considerados resíduos Classe B, ou seja, resíduos recicláveis para outras destinações e deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

E. Louças sanitárias e bancadas:

1. As louças sanitárias e bancadas danificadas referidas no item 3.3.5.18.1, deverão ser encaminhadas para reciclagem, ou a áreas de armazenamento temporário para utilização ou reciclagem futura, podendo servir de matéria-prima para concretos ou argamassas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, conforme a extensão da falta cometida, que são:

- A. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Contrato;
- B. Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- C. Multa administrativa de até 10% (dez por cento), por inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/60 do valor do Contrato), conforme gravidade da infração, sem prejuízo do redimensionamento do pagamento decorrente da utilização do ANS.
- D. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- E. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Caracterizar-se-á, também, como inexecução parcial do Contrato a não manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

Parágrafo Segundo: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Conforme estipulado no Parágrafo Único da Cláusula Nona, o descumprimento dos níveis de qualidade estipulados no Anexo II (ANS), que impossibilite o atingimento das metas preestabelecidas, enseja, além do redimensionamento do pagamento, a incidência de sanções administrativas, observando-se o seguinte:

- A. Nas hipóteses de execução irregular da contratação caracterizadas como leves, que não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

- resultem em prejuízo para o serviço do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA apresentar justificativa, quando advertida oficialmente pelo CONTRATANTE. Mesmo que a CONTRATADA não atinja qualificação de 100% do ANS, a critério da fiscalização, deverá ser objeto de notificação/advertência pela FISCALIZAÇÃO.
- B.** A incidência da multa moratória observará os termos do Anexo II (Acordo de Nível de Serviços) deste Instrumento, a saber: a falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela “Itens de Avaliação”, respeitada a graduação de infrações, conforme a tabela de “Pontuação e Glosas”, e alcançar o total de 10 (dez) pontos em cada mês, cumulativamente. Cada ponto por descumprimento será computado e somado a fim de obter uma pontuação total. Essa pontuação total é considerada para definição da porcentagem relativa ao gerenciamento a ser paga à CONTRATADA. Nesta situação será aplicado o percentual correspondente a cada infração até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Gerenciamento Técnico.
- C.** Será considerada inexecução parcial do Contrato quando a CONTRATADA for avaliada na “FAIXA 8”, conforme ANS (Anexo II), por 3 (três) meses consecutivos, em um período de 12 (doze) meses, independente das demais sanções.
- D.** Na hipótese da qualificação dos serviços prestados pela CONTRATADA, com avaliação do ANS na “FAIXA 15”, conforme tabelas do ANS (Anexo II), por 3 (três) meses consecutivos ou alternados, durante o período de vigência, a situação será considerada de natureza grave, caracterizando-se como inexecução total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades, com possibilidade da rescisão contratual, suscitada a critério da fiscalização e submetida à consideração do gestor do Contrato, e posteriormente submetida ao Diretor Geral.

Parágrafo Quinto: Os valores das glosas do ANS poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor das glosas, a diferença será descontada da garantia contratual.

Parágrafo Sexto: Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento das penalidades, deverá ser complementado no prazo de até 15 dias corridos, contado da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Em caso de verificação e constatação posterior de qualquer irregularidade descrita nesta Cláusula ou no ANS, a notificação, advertência ou glosas ocorrerão na medição corrente ou na próxima.

Parágrafo Oitavo: As penalidades contratuais poderão, a critério da fiscalização, ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço, juntamente com as glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços.

Parágrafo Nono: As sanções constantes desta Cláusula serão aplicadas independentemente da obrigação da CONTRATADA em refazer as atividades ou repor os materiais em desacordo com o precificado, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, após a formalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Parágrafo Décimo: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT3 n. 07/2013, o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE, a quem compete as seguintes atribuições:

- A.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- B.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, com todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais; além de elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- C.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- D.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- E.** Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- F.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CONTRATANTE;
- G.** Enviar a documentação pertinente à Diretoria de Orçamentos e Finanças do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Ajuste, e será exercida por representantes das unidades demandantes e por comissão da SEGPRES, composta por fiscais técnicos titulares e substitutos, formalmente indicados e cientificados através de Termo próprio, constante do processo de contratação. Também atuarão como fiscais auxiliares os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

representantes de cada unidade demandante, Secretários de Varas em localidades com Varas únicas e Chefes de Núcleo do Foro em localidades com mais de uma Vara.

Parágrafo Segundo: A fiscalização está investida de plenos poderes para:

- a. Rejeitar serviços ou materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, melhor técnica ou normas pertinentes;
- b. Notificar a CONTRATADA para refazer serviços ou substituir materiais, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c. Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório;
- d. Realizar os recebimentos provisórios e definitivos dos trabalhos;
- e. Verificar todos os itens, o perfeito estado de funcionamento, ajustes, fornecimento, correções, substituições ou ampliações, conforme a situação e solicitação.

Parágrafo Terceiro: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento pela fiscalização local, relatórios técnicos fotográficos, planilhas de medição e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- a. Resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada;
- b. Recursos humanos empregados;
- c. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d. Adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica construtiva e de manutenção e à normatização técnica;
- e. Registro de falhas em instalações e equipamentos mantidos;
- f. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- g. Satisfação dos demandantes e usuários da Justiça do Trabalho.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização compreende os seguintes papéis e atribuições:

A. Fiscal técnico do Contrato:

A.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE;

A.2. Anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

A.3. Emitir notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, se identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

A.4. Informar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

A.5. Comunicar imediatamente ao gestor Contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas;

A.6. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

B. Fiscal administrativo do Contrato:

B.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, além de acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

B.2. Atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Parágrafo Quinto: Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do CONTRATANTE, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderão impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

Parágrafo Sexto: A fiscalização promoverá o registro das ocorrências verificadas em documento apartado do processo de contratação, através de Sistema próprio ainda em desenvolvimento ou através de registros eletrônicos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Sétimo: Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Nono: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do Contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA RESCISÃO:**

Após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE, a extinção do Contrato poderá ser:

- A. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- B. Consensual, por acordo entre as PARTES, desde que haja interesse da Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas

Diretor-Geral

(CONTRATADA)

(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

ANEXO I

Relação das cidades e dos imóveis onde serão prestados os serviços:

A. GRUPO 1: Região Sul, composta por 14 (quatorze) cidades, 20 (vinte) Varas, 01 (um) Posto, 14 (quatorze) imóveis. A cidade polo considerada para efeitos de cálculo é Varginha (Região 3).

CIDADE (Nº DE VARAS)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DO TERRENO	ENDEREÇO	Dist. (Km) até BH	Dist.(Km) até Varginha	RESPONSÁVEL
ALFENAS (2)	344	430	Rua Treze de Maio, 507 (2 varas + foro) - (35) 3291-2738	345	68	Sérgio Eulesio Ferreira
CAXAMBU (1)	652	3226	Av. Ápio Cardoso, 241 (1 vara) - (35) 3341-3659	348	105	Gilberto Magalhães de Souza
FORMIGA (2)	1.132	851	Av. 1º. De Maio, 283 (2 varas + foro) - (37) 3322-3144 (ramal 5)	196	171	Gisley Silveira Cunha
ITAJUBÁ (1)	516	570	R. Barão do Rio Branco, 180 (1 vara) - (38) 3621-1204	445	171	Luciana Freitas de Oliveira
LAVRAS (1)	651	x	R. Rui Barbosa, 448 (1 vara) - (35) 3821-3183	237	107	Geraldo Martins Diniz
PASSOS (2)	2.410	1.451	Rua Antônio José dos Santos, 135 (2 varas + foro) - (35) 3521-7072	351	221	Gilmara Silva Alvarenga Garcia
GUAXUPÉ (1)	565	2.207	Rua Domit Cecílio, 780 (1 vara) - (35) 3551-5440	415	163	Mauro Sérgio da Silva
PIUMHI (Posto)	234	x	Rua Padre Abel, 419 (posto) - (37) 3371-5668	258	191	Patrícia de Oliveira Barbosa Alves
POÇOS DE CALDAS (2)	3.432	4.295	Rua José Bernardo, 99 (2 varas + foro) (35) 3722-8957	449	153	Georgino Martins Fagundes Júnior
POUSO ALEGRE (3)	3.642	2.826	Av. Major Armando Rubens Storino, 2715 (3 varas + foro) (35) 3427-2051	392	125	Fernanda Machado Borges
SANTA	257	765	Av. João Camargo,	397	130	Vladimir

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2023

RITA DO SAPUCAÍ (1)			384 (1 vara) (35) 3471-1069			Donizeti da Silva
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO (1)	676	2.615	Av. Dr. Pedro Bueno Júnior, 100 (1 vara) (35) 3558-4706	396	239	Clayton Araujo
TRÊS CORAÇÕES (1)	1.200	x	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 – 3º andar (1 vara) (35) 3234-1977	293	35	Adriana Braz Lima Dutra
VARGINHA (2)	1.778	1.298	Av. Princesa do Sul, 620 (2 varas + foro) (35) 3214-3624	315	0	Miriam Martins Rodrigues
ÁREA TOTAL	17.489	20.534				

B. GRUPO 2 - Região Leste, composta por 11 (onze) cidades, 17 (dezessete) Varas, 01 (um) Posto, 11 (onze) imóveis. A cidade polo considerada para efeito de cálculo é Governador Valadares (Região 5).

CIDADE (Nº DE VARAS)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DO TERRENO	ENDEREÇO	Dist. (Km) até BH	Dist.(Km) até Gov. Valadares	RESPONSÁVEL
AIMORÉS (POSTO)	257	300	Avenida Deputado Álvaro Sales, N. 745 (posto) (33) 3267-1386	435	180	Adriana Borges Rocha Barcellos
ALMENARA (1)	1.080	1.610	Rua Mário José De Souza, 30 (1 vara) (33) 3721-2604	726	412	Maria Esther Pires de Faria Guimaraes
CARATINGA (1)	578	4.450	Praça Felipe Moreira Caldas, N. 21 (1 vara) (33) 3321-2239	296	120	Neuber Teixeira dos Reis Junior
CORONEL FABRICIANO(4)	4.696	3.600	Rua José Gomes Ferreira, N. 90 (4varas+foro) (31) 3841-9701	204	114	Fernando Fonseca Costa
GOVERNADOR VALADAR	2.080	x	Rua Orbis Clube, 20 (3 varas+foro) (33) 3212-9401	316	0	Luciene Costa Ferraz

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2023

ES (3)*						
GUANHÃES (1)	630	x	Praça Jk, N. 82 - 2º Andar (1 vara) (33) 3421-2298	263	137	Michelle Menezes Simeao
ITABIRA (2)	667	1945	Avenida Prefeito Li Guerra, N. 250 (2varas+foro) (31) 3834-9650	109	109	Jaime Tomaz Elias
JOÃO MONLEV ADE (2)	1.160	1.470	Acesso 1: Rua Ricardo Leite, 262 (foro) (31) 3851- 4237	117	117	Marisa Campos Tomaz
			Acesso 2: Rua Gameleira, 73 (2 varas) (31) 3851- 2686/3483			
MANHUAÇU (1)	361	3.425	Av. Eloy Werner, 560 – Alfa Sul (1 vara) (33) 3331-3606	285	197	Celio Silvio Tavares
NANUQUE (1)	303	x	Rua Minas Novas, 220 (1 vara) (33) 3621-1967	603	289	Willian Rodrigues da Silva
TEÓFILO OTONI (1)	413	475	Rua Aniceto Alves de Souza, 40 (1 vara) (33) 3521-9151	452	138	Talitta Guedes Viana Carvalhal
ÁREA TOTAL	12.225	17.275				

*Distâncias fonte: "Google Maps".



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

ANEXO II - Acordo de Nível de Serviço

A. Qualificação por prazo e amostragem de qualidade realizada pela FISCALIZAÇÃO, que avaliará o resultado esperado para todas as atividades demandadas, em qualquer tempo, independente da obrigação da CONTRATADA em refazer a atividade sem ônus para o TRT no prazo máximo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, após a formalização; sem prejuízo das penalidades elencadas neste ANS e das sanções constantes do item 10 do Termo de Referência.

B. Os padrões de qualidade serão avaliados mediante cotejamento do serviço realizado com os padrões técnicos de qualidade mínimo consagrados, com a qualidade dos materiais empregados, com a eficácia das soluções adotadas, com a limpeza do local dos trabalhos e com a avaliação do demandante.

C. Estas qualificações serão realizadas por critério técnico amostral, definido pela área técnica do CONTRATANTE, através de vistoria conjunta FISCALIZAÇÃO/CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO emitirá parecer de recomendação ou não pela aplicação de penalidade, de forma objetiva ou tácita (sem interferência), sempre com a garantia de justificativa técnica pela CONTRATADA.

D. Irregularidades (avaliação por mês). Todos os itens de avaliação são passíveis de avaliação reiterada, ou seja, as mesmas irregularidades podem ser pontuadas em meses seguidos ou alternados, e também somarem-se mês a mês com novas irregularidades, até que a CONTRATADA cumpra com todas as obrigações, metas ou elimine o problema. Onde não houver observação em contrário, os pontos de infração serão computados pelo número de ocorrências de cada item.

E. As pontuações obtidas em cada item de avaliação, de 1 a 22, serão somadas e o total transferido para a tabela 1 para fins de apuração da faixa de gerenciamento técnico e percentual a receber de MGCO.

F. Acordo para os Serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas Mensais:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

Tabela 1 – Tabela de Pontuação e Glosas:

QUANTIDADE DE ENTRADA		PONTUAÇÃO	APURAÇÃO		RESULTADO DA MEDIÇÃO	
Valor unitário do MGCO			Faixas de pontuação e percentual		3% de desconto do desempenho	
R\$ 0,00		0	Faixa 1: 2 pontos	100%	Do Desempenho	Valor a Ser Glosado - MGCO R\$ 0,00
1 PONTO POR DESCUMPRIMENTO			Faixa 2: de 1 a 2 pontos	98%		
IMR - Índice de Medição de Resultados		Faixa 3: de 5 a 6 pontos	96%			
<p>Caso a empresa deixo de satisfazer o serviço de Gerenciamento, Plano de Trabalho e Contrato (V3-GO) assim como não, não mais em questão, ou a empresa ocioso com o não desempenho de alguns ou todos, na sua ocorrência tem o pontuação atribuído do ANE. O item 18, para esse caso, será desconta do preço, caso contrário haverá a multa por não cumprimento.</p> <p>Seguindo a tabela (abaixo) pontuação. Todos os itens de avaliação são base de pontuação, caso não, ou seja, podem ser pontuados em menos de 100% ou até mesmo, 0% e não tem pontuação de 100%, que se a CONTRATADA cumprir com todas as obrigações, metas ou o número de pontos. Quando não houver o cumprimento em contrato, os pontos de avaliação serão reduzidos de acordo com o número de ocorrências de cada item.</p>		Faixa 4: de 7 a 8 pontos	94%			
		Faixa 5: de 9 a 10 pontos	90%			
		Faixa 6: de 11 a 12 pontos	85%			
		Faixa 7: de 13 a 14 pontos	80%			
		Faixa 8: de 15 a 16 pontos	75%			
		Faixa 9: de 17 a 18 pontos	70%			
		Faixa 10: de 19 a 20 pontos	65%			
		Faixa 11: de 21 a 22 pontos	60%			
		Faixa 12: de 23 a 24 pontos	55%			
		Faixa 13: de 25 a 27 pontos	50%			
		Faixa 14: de 28 a 30 pontos	40%			
		Faixa 15: acima de 30 pontos	30%			

Tabela 2 – Itens de Avaliação:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	0
2	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços ou que não tenham currículo compatível conforme exigência. Pontos da infração computados pelo número de dias trabalhados por cada profissional.	0
3	Não identificar previamente para o fiscal auxiliar local o profissional subcontratado para execução de serviços de qualquer natureza. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	0
4	Entregar serviço incompleto, dado por acabado.	0
5	Deixar de providenciar recomposição de serviços inadequados, com vícios. O pedido de recomposição será considerado chamada de emergência para início de suas correções.	0
6	Fornecer informação falsa de serviço, número de horas trabalhadas, profissionais envolvidos, substituição de material dentre outros. Pontos da infração computados pelo número de irregularidades.	0
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	0
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	0
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	0
10	Deixar de atender o Serviço Gerenciamento, Plantão Técnico e e Carro Oficina (MGCO), com equipe compatível, sem justificativa prévia.	0
11	Retirar das dependências do TRT quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização prévia do responsável.	0
12	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	0
13	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	0
14	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	0
15	Deixar de manter preposto técnico (encarregado) na Região, para todas as atividades, ou não cumprir integralmente as prescrições técnicas. Por ocorrência e por item descumprido, respectivamente.	0
16	Deixar de entregar qualquer documentação solicitada pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos (seguro garantia, cronograma, ART, relatórios em geral, orçamentos, etc.)	0
17	Deixar de utilizar material compatível com as especificações técnicas e qualidade mínima requerida.	0
18	Deixar de comparecer com equipe técnica compatível para a prestação de atividades preventivas, corretivas, emergenciais ou programadas, durante período integral do horário comercial, ou deixar o encarregado de acompanhar as atividades necessárias (preventivas, corretivas, programadas), conforme especificações técnicas. A aferição será realizada por inspeções locais, qualificação técnica, relatórios de OS, análise de RA's e constatações de demandantes ou usuários.	0
19	Deixar de disponibilizar aos funcionários material e ferramental de trabalho mínimo conforme especificações.	0
20	Não registrar com fotos as atividades solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.	0
21	Número de atividades não agendadas no prazo. Cálculo pelo número de atividades.	0
22	Número de atividades atrasadas no mês (corretivas, programadas, emergenciais, preventivas). Cálculo pelo número de atividades.	0



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2023

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 27661/2023

Pregão Eletrônico: 25/2023

Objeto: Serviço de Manutenção Predial – Regiões 3 e 5

Grupo: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.